



2024

RELATÓRIO & CONTAS



Bison Bank



2024

RELATÓRIO & CONTAS

Índice

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva 6

01
Enquadramento Macroeconómico 10

02
Atividade de Negócio 18

2.1 Serviços de execução e de gestão de patrimónios 19

2.2 Serviços de banco depositário e custódia 20

2.3 Serviços de banco de investimento 21

2.4 Tesouraria 22

03
Áreas de Suporte 24

3.1 Apoio e serviço ao cliente 25

3.2 Recursos humanos 28

3.3 Sistemas de informação 31

3.4 Outras atividades de suporte 32

04
Atividades de Controlo 34

4.1 Risco 35

4.2 Compliance 36

4.3 Auditoria interna 37

05
Análise das Contas Individuais 38

5.1 Análise das contas individuais 39

5.1.1 Principais destaques 40

5.1.2 Principais indicadores das demonstrações financeiras 40

5.1.3 Principais indicadores de solvência 40

5.2 Análise das contas consolidadas 41

5.2.1 Perímetro de consolidação 41

5.2.2 Principais destaques 41

06
Perspetivas Futuras 42

07
Proposta de Aplicação de Resultados 44

08
Nota Final 46

09
Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais 50

10
Relatório sobre o Governo da Sociedade 154

11
Outras Informações 188

12
Certificação Legal das Contas 192

13
Avaliação da Comissão de Auditoria sobre Adequação e Eficácia da Cultura Organizacional, Sistemas de Governo e Controlo Interno 206

14
Relatório e parecer da Comissão de Auditoria 212

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

Os resultados da atividade do Bison Bank continuaram a evoluir de modo muito positivo, excedendo os valores previstos no Plano Estratégico, apesar dos elevados desafios colocados pelas incertezas geopolíticas e pelo ambiente macroeconómico adverso.

O Banco, após ter alcançado em 2023 resultados positivos pela primeira vez, antecipando mesmo este objetivo em um ano relativamente ao Plano de Negócios aprovado pelo acionista, continuou a registar um crescimento expressivo dos seus resultados líquidos, que rondaram os 2,5M € em 2024.

Em simultâneo, o Banco cresceu o seu balanço, e manteve níveis robustos de solvabilidade. A dezembro de 2024, o ativo total e os depósitos de clientes do Banco atingiram valores de 406M € e 352M €, respetivamente. O rácio Tier 1 Common Equity foi de 37,4%, um dos mais elevados do sector bancário europeu.

Estamos confiantes que o Bison Bank continuará a sua trajetória de crescimento sustentado do volume de negócios e de consolidação da sua rentabilidade, assente no seu modelo de negócio diferenciado.

A evolução do negócio foi muito favorável e robusta, com as receitas a crescerem cerca de 42%, tendo o Banco prosseguido o caminho da transformação digital na forma como se apresenta ao mercado e se relaciona com os seus clientes e parceiros.

A inovação está no ADN do Banco, pelo que continuámos a desenvolver o negócio de negociação e custódia de ativos digitais dos nossos clientes, através da nossa subsidiária, a Bison Digital Assets, em operação desde o início de 2023 e detida a 100% pelo Banco. Esta atividade, dado o seu carácter inovador e o interesse do mercado global pelos ativos digitais, é particularmente estratégica.



Bian Fang
Presidente
do Conselho de Administração



António Henriques
Presidente
da Comissão Executiva

Ainda no âmbito da inovação da oferta, o Banco prosseguiu parcerias com entidades externas para a disponibilização de um cartão de débito e de um produto hipotecário. Estas iniciativas não só reforçaram a nossa posição no mercado, como também nos permitiram servir melhor os nossos clientes num panorama cada vez mais digital.

Percebendo a evolução do negócio bancário, em 2024 as atividades de Banco Depositário e de Custódia & Serviços Bancários mantiveram a sua trajetória de crescimento, com um aumento dos ativos mandatados sob gestão de cerca de 800 milhões de euros, para 3,3 mil milhões de euros no final do ano.

Como Banco Depositário, o Banco trabalha com cerca de 130 fundos de mais de 47 sociedades gestoras, incluindo fundos de *private equity*, SICAFI's e fundos de investimento imobiliário.

Na Custódia & Serviços Bancários, em conjunto com o Banco Depositário, o Banco angariou mais de 1.200 novos clientes ao longo de 2024, tendo atingido mais de 4.300 clientes no final do ano. Os nossos clientes são, essencialmente, institucionais e indivíduos de elevado património líquido, baseados internacionalmente, oriundos de mais de 100 países, que procuram estabelecer uma ligação de longo prazo à Europa e em particular a Portugal. Uma parte relevante dos nossos clientes individuais inicia este processo através do investimento na economia portuguesa por via de fundos de capital de risco e de *private equity*, ao abrigo do programa de Autorização de Residência para Atividade de Investimento.

O serviço de Consultoria de Investimento teve um crescimento assinalável no número de clientes e nos ativos sob gestão, tendo beneficiado do alargamento das atividades cobertas pelos clientes do Banco de Custódia & Serviços Bancários a esta atividade de Wealth Management.

A Banca de Investimento obteve mais de uma dezena de mandatos de prestação de serviços de consultoria transfronteiriça nas áreas de M&A e DCM, aproveitando as sinergias com as restantes áreas de negócio do Banco.

A Bison Digital Assets teve resultados positivos pela primeira vez em 2024, apenas com dois anos de operação, tendo cerca de 160 clientes e 130M € de volume transacionado, tendo construído uma base sólida para o futuro.

Além disso, a nossa aposta no desenvolvimento do nosso modelo B2B produziu resultados frutuosos. Estabelecemos mais de 60 parcerias estratégicas com instituições de todo o mundo, abrangendo tanto o sector financeiro como o não financeiro. Estas parcerias lançaram as bases para a expansão da nossa base de clientes e do nosso negócio a nível internacional, posicionando o Bison Bank como um ator global no sector financeiro.

O atual posicionamento estratégico, focado, inovador, digital e *lean*, combinando atividades bancárias com serviços na área dos ativos digitais, permitirá ao Banco continuar a alargar e consolidar a sua base de clientes e o seu volume de negócios, estabilizar as operações e impulsionar o crescimento a longo prazo de forma gradual e consistente.

Olhando para 2025, reconhecemos os desafios colocados pelas incertezas geopolíticas e o ambiente macroeconómico adverso. No entanto, continuamos confiantes na capacidade do Bison Bank para ultrapassar estes desafios e manter a sua trajetória de crescimento. Com um modelo de negócio diferenciado e um compromisso com a excelência, estamos preparados para impulsionar o crescimento do volume de negócios e consolidar a rentabilidade no próximo ano.

Enquadramento Macroeconómico

01.

CONTEXTO MACROECONÓMICO

2024 foi um ano que deixará saudades em muitos aspetos. Após o início da pandemia em inícios de 2020, rapidamente o tema inflação se alastrou à escala global.

2024 foi o ano em que a inflação foi assumidamente controlada, permitindo aos bancos centrais um sinal de expansão e investimento, com cortes relevantes nas taxas de referência.

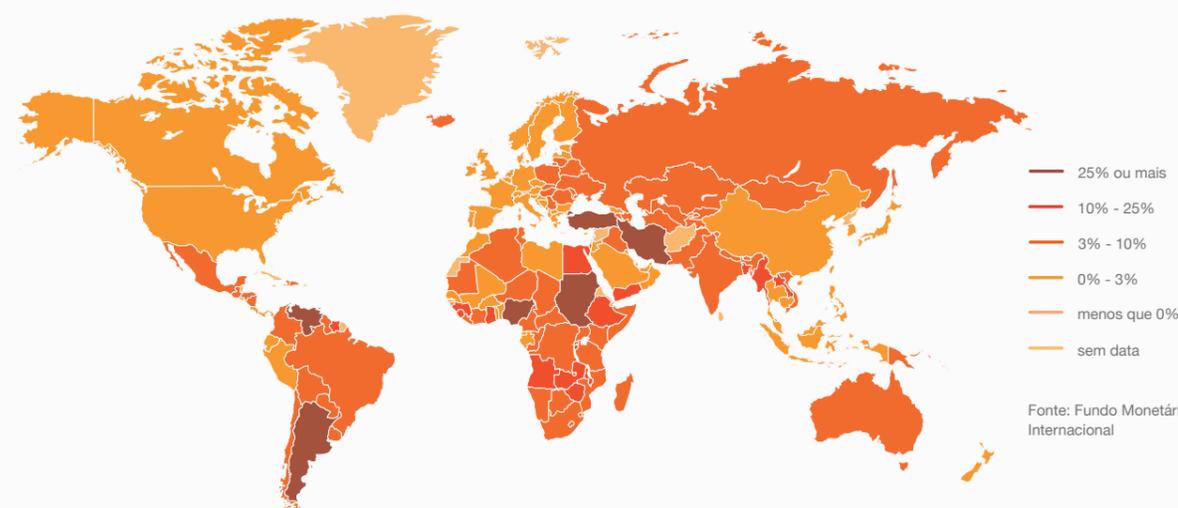
BCE com 4 cortes de taxas de juro, não só consegue preparar um aumento dos estímulos para a concessão de crédito que tão necessário será para a revitalização da economia europeia em 2025/2026, como mantém a inflação controlada numa tentativa (difícil) de aumentar as baixas previsões para o crescimento do PIB da Zona Euro.

Do outro lado do atlântico, os EUA mantêm uma economia altamente resiliente, com uma taxa de desemprego baixa, um nível de crescimento de 2,8% e a reserva federal a não gastar todos os seus “cartuchos” evitando cortes desnecessários de taxas de juro (foram 3 os cortes em 2024, fixando a taxa diretória no intervalo 4,25% a 4,50%).

Entretanto foi eleito 47º presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, anunciando algumas medidas: cortes de impostos, desregulação, energia mais barata, o que poderá vir a impulsionar, de novo, estímulos inflacionistas. A reserva federal continua com capacidade de controlo através do “veículo” taxas de juro.

Finalmente o tema Soft/Hard landing termina da forma mais “suave” e agradável para todos.

Taxa de inflação, preços médios no consumidor - Variação anual em percentagem



2024 foi o ano em que o tema inflação é substituído pela inteligência Artificial.

Basta o comum investidor estar minimamente atento à recente evolução do mundo de uma forma geral e verá que a evolução tem sido demasiado rápida e que certos movimentos vieram para ficar, pois não vemos os próximos 20 a 30 anos passarem sem um forte impacto da inteligência artificial na vida do quotidiano.

Estamos a assistir a uma transformação que pode exigir investimentos equivalentes aos da revolução industrial.

Os mercados que se interessam pelas necessidades energéticas da IA desencadearam um aumento das ações ligadas à IA no ano passado, empurrando o sector dos serviços públicos, normalmente sóbrio, para cima.

Na Europa continuámos com a frente bem acesa no Leste Europeu, com a promessa de Trump de que no seu ponto de vista a guerra terminará em breve.

No médio oriente, a escalada do conflito trouxe mais impacto geopolítico que propriamente económico, pois com os Estados Unidos autónomos no que à extração de petróleo diz respeito, o próprio preço da matéria prima não sofreu o impacto direto na cotação da Commodity, mantendo-se abaixo dos \$80 dólares.

Por último não podemos não falar do Japão. A segunda maior economia mundial da década de 90 após ter mergulhado num cenário deflacionário desde então, tomou a decisão de aumentar a sua taxa diretoria após cerca de duas décadas.

O Japão foi o grande beneficiado com o cenário inflacionista pós-pandemia, conseguindo um crescimento do PIB YoY de 2.3%, refletido num crescimento do seu mercado de ações de aprox.25% em meados de julho.

Os mercados desenvolvidos como um todo cresceram acima dos 22% Ytd, o que demonstra que nem só dos EUA dependeram os mercados acionistas. (Japão +15% e Dax +22%).

2024 foi mais um ano impressionante para os ativos de risco. A força contínua dos EUA ajudou as ações dos mercados desenvolvidos a registarem uma rentabilidade total de 19,2%, e uma recuperação tardia das ações chinesas, juntamente com os bons resultados da Índia e de Taiwan, contribuiu para que as ações dos mercados emergentes obtivessem 8,1%.

Embora o desempenho das mega capitalizações tecnológicas dos EUA tenham garantido o domínio das ações de crescimento global pelo segundo ano consecutivo, as perspectivas de desregulamentação após as eleições nos EUA impulsionaram as ações financeiras ajudando as ações de valor global a subirem 12,3% em 2024.

Os produtos de base foram travados pela fraca procura na China e o índice geral das matérias-primas registou uma queda de 5,4%.

A preocupação com a direção fiscal dos EUA levou a um forte desempenho do ouro, que terminou o ano com uma rentabilidade de 27,1%.

Os bancos centrais dos mercados desenvolvidos começaram a normalizar a política em 2024, mas o crescimento resiliente e a inflação rígida significaram que os mercados reduziram as expectativas quanto à rapidez nos cortes das taxas de juro, em particular nos EUA.

A combinação do fortalecimento do dólar com o aumento dos rendimentos, significou que as obrigações globais com grau de investimento registaram uma rentabilidade negativa de -1,7% ao longo do ano.

O forte desempenho dos ativos de risco foi transferido para os mercados de rendimento fixo. As obrigações de alto rendimento foram o sector com melhor desempenho pelo quarto ano consecutivo com retorno superior a 8%. O crédito Investment Grade de longa duração, registou um desempenho inferior num contexto de subida das taxas de rentabilidade das obrigações do Tesouro. As obrigações soberanas europeias tiveram um desempenho superior ao dos títulos do Tesouro dos EUA, uma vez que as perspectivas económicas mais fracas se traduziram numa maior confiança na direção descendente das taxas de juro, embora o elevado rendimento inicial tenha amortecido parcialmente os títulos do Tesouro dos Estados Unidos, que ainda assim apresentaram um rendimento positivo de 0,6% ao longo do ano.

MERCADOS FINANCEIROS

O mercado acionista foi vencedor em toda a linha, com o S&P500 a crescer mais de 28%, as ações de crescimento (Growth) a crescerem mais de 25%

e as tecnológicas a superarem os 30% de valorização (Nvidia com performance acima dos 180%).

iSTOXX AI Global Artificial Intelligence Large 100 Index



Fonte: Stoxx Ltd

ATIVOS DIGITAIS

O ano de 2024 será para sempre recordado como o ano dos Exchange Traded Funds (ETFs). No início de janeiro, onze ETFs Bitcoin Spot foram lançados nos Estados Unidos da América (EUA) e, no final do ano, o total de ativos sob gestão (AUM) atingiu 102 mil milhões de dólares, tornando-se o lançamento de ETF mais bem-sucedido da história em termos de velocidade de acumulação de ativos. No decorrer do segundo semestre, em julho, foram também lançados nove ETFs Ethereum Spot, que terminaram o ano com um total de 12 mil milhões de dólares em AUM.

A introdução de ETFs sinaliza a aceitação e legitimidade por parte dos reguladores e instituições financeiras, e levou a um aumento do investimento institucional em criptomoedas. Os ETFs proporcionam uma forma de os investidores, incluindo aqueles que podem não querer lidar diretamente com bolsas ou carteiras de criptomoedas, ganharem exposição a criptomoedas através de instrumentos tradicionais. Os investidores

podem assim diversificar as suas carteiras incluindo ativos criptográficos sem terem de compreender as complexidades da gestão direta das criptomoedas.

Desta forma os ETFs marcaram a confirmação de um ciclo de ganhos substanciais nos ativos digitais, com a Bitcoin e o Ethereum a registarem valorizações superiores a 119% e 47%, respetivamente. A Bitcoin estabeleceu-se indiscutivelmente como o soberano das criptomoedas, alcançando um marco impressionante ao ultrapassar uma capitalização de mercado de 2 triliões de dólares. Este feito realça o seu domínio e a profunda confiança e investimento que comanda no panorama financeiro global. Embora o Ethereum tenha registado ganhos sólidos, o seu desempenho foi ofuscado pelo crescimento mais amplo da indústria, particularmente quando comparado com o Solana, que subiu uns impressionantes 88%, captando uma atenção significativa do mercado e afirmando a sua posição como um concorrente líder no sector de blockchain.

Evolução Bitcoin (BTC-USD) 2024



Fonte: Coingecko

Evolução Ethereum (ETH-USD) 2024



Fonte: Coingecko

Evolução Solana (SOL-USD) 2024



Fonte: Coingecko

A Bitcoin ultrapassou os 100 mil dólares pela primeira vez, superando de longe o ouro em 2024, que subiu mais de 20%, e a sua capitalização de mercado atingiu 14% da capitalização de mercado do ouro, o que constitui também um novo máximo histórico na comparação com este ativo. Isto é especialmente significativo tendo em conta que foi um ano muito bom para os produtos de investimento em ouro em geral, tendo em conta as condições macroeconómicas e a instabilidade política a nível mundial.

Em março de 2024, o Ethereum teve uma grande atualização, a Proposta de Melhoria do Ethereum (EIP) 4844, também conhecida como atualização Dencun, que reduziu significativamente as taxas de transação das Layer 2 (L2), melhorando assim a escalabilidade, eficiência e relação custo-eficácia do Ethereum. O número de blockchains Ethereum L2 continuou a proliferar e a crescer durante o ano de 2024, totalizando mais de dez redes ativas até à data. As L2 são vitais para o crescimento do Ethereum, tornando-o uma escolha mais prática para uma adoção generalizada, beneficiando assim o Ethereum a longo prazo. No entanto, os críticos argumentam que os L2 geram receitas a partir de taxas de transação que, de outra forma, iriam para os validadores do Ethereum. Esta perspetiva considera que as L2s redirecionam potenciais receitas da Layer 1 (L1) do Ethereum, particularmente quando as L2s escalam as transações para fora da rede principal, pelo que esta questão se tornou um grande tópico de debate na comunidade Ethereum.

Em 19 de abril de 2024, a Bitcoin teve o seu quarto halving, reduzindo a recompensa por bloco para os mineradores de 6,25 BTC para 3,125 BTC por bloco. A redução para metade ocorre de quatro em quatro anos e destina-se a controlar a oferta de Bitcoin, tornando-a mais escassa ao longo do tempo.

Isto faz parte do protocolo da Bitcoin para garantir que tem um limite máximo de fornecimento de 21 milhões de moedas, com o objetivo de imitar a escassez de mercadorias como o ouro. No entanto, esta redução para metade foi especial, pois desencadeou o bloco mais caro da história da Bitcoin em termos de taxas de transação (Bloco 840.000), impulsionado por uma procura sem precedentes devido ao lançamento do Protocolo Runes, um novo padrão de *token* nativo concebido para criar e gerir *tokens* fungíveis nativos na blockchain da Bitcoin, levando a um aumento significativo das taxas de transação. Os utilizadores pagaram aproximadamente 2,4 milhões de dólares em taxas por este bloco.

Solana fechou o ano com mais de 2500 *developers* na comunidade, uma média de mais de 30 milhões de transações diárias de usuários e ferramentas maduras, superando o Ethereum em 2024 em número de novos *developers*, marcando a primeira vez que qualquer ecossistema superou o Ethereum nesta métrica desde 2016. O maior número de transações diárias em Solana foi de 66,9 milhões, que ocorreu em dezembro, e o volume de trading descentralizado em Solana ultrapassou \$ 626 mil milhões, muito próximo da Ethereum (mais de \$ 670 mil milhões) nas atividades de Decentralized Finance (DeFi). As meme coins foram um grande contribuidor para estes números, sendo esta uma das narrativas fortes do ano, nomeadamente com a plataforma pump.fun que acumulou mais de \$500 milhões em taxas, estabelecendo-se como uma das plataformas mais lucrativas do ano.

Solana também anunciou o Seeker, o novo telemóvel nativo da Solana que sucede à versão anterior chamada Saga, com pré-encomendas que ultrapassam os 70 milhões de dólares. Solana também tem sido o líder na tendência de redes de infraestrutura física descentralizada (DePIN), com desenvolvimentos significativos de projetos como Helium e Grass.

Além disso, a vitória de Donald Trump nas eleições presidenciais dos EUA influenciou significativamente o panorama das criptomoedas, tanto a nível nacional como internacional. Trump mudou para uma posição mais pró-criptomoeda, prometendo apoiar ativamente o sector, pretende criar uma reserva Bitcoin detida pelo governo e estabelecer um conselho consultivo de ativos digitais no geral para remover os atuais obstáculos regulamentares no país.

Por último, mas não menos importante, o regulamento relativo aos mercados de ativos criptográficos (MiCA) teve um impacto significativo no panorama europeu das criptomoedas. O regulamento teve um impacto imediato nas stablecoins, com regras sobre ARTs e EMTs a entrarem em vigor em junho de 2024. Isto levou a que algumas stablecoins, como o caso da Tether USDT, enfrentassem potenciais proibições ou restrições, uma vez que não cumprem os novos regulamentos, levando as exchanges a ajustar as suas ofertas ou a limitar os serviços para certas stablecoins no Espaço Económico Europeu (EEA). O MiCA também introduziu uma estrutura regulatória abrangente com o objetivo de padronizar as regras de ativos criptográficos em toda a União Europeia para provedores de serviços de ativos criptográficos (CASPs), com foco na proteção do consumidor e integridade do mercado, mas nem todos os países da UE estavam prontos até ao prazo de final de dezembro, com alguns, incluindo Portugal, ainda a necessitar da transposição do MiCA para as leis locais.

No geral, o mercado de criptomoedas celebrou 2024 como ano fantástico de crescimento significativo, marcos regulatórios e avanços tecnológicos.

Atividade de Negócio

02.

O Bison Bank, S.A. (“Banco” ou “Bison Bank”), tem um modelo de negócio centrado numa abordagem de business to business, onde se incluem o segmento de clientes institucionais e o segmento de clientes de alto rendimento (*High Networth*). O Banco tem como sua principal base de originação de negócio a forte relação que mantém com Sociedades Gestoras de Fundos Portuguesas e com intervenientes vários na promoção de Portugal enquanto destino de investimento para clientes internacionais. Importante salientar, na oferta de produtos bancários, as sinergias para o negócio tradicional decorrentes da subsidiária Bison Digital Assets, SA (BDA), detida em 100% pelo Banco.

No ano de 2024, a atividade comercial centrou-se na consolidação do negócio de expansão da base de clientes existente através de uma série de iniciativas ligadas sobretudo aos serviços de banco depositário e de custódia, assim como da forte vocação do Bison Bank para abertura de conta a clientes internacionais, assente na agregação de valor que o Banco continua a apresentar junto dos seus parceiros para processos de vistos *gold*.

2.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE PATRIMÓNIOS

Consultadoria para o Investimento

A equipa de *Wealth Management* terminou o ano de 2024 com um incremento no número de contas de serviço de consultadoria para o investimento de 20% face a 2023. No que diz respeito ao volume sob gestão, o Banco registou uma subida de 100,09%, exponencialmente acima da variação de mercado, quer na vertente de ações, como no mercado de dívida. As receitas geradas pelo serviço de *Advisory* obtiveram um crescimento de 51,7% face ao registado em 2023.

O foco desta equipa para 2025 será o de continuar a privilegiar o serviço de consultadoria de investimento na situação financeira integrada de cada cliente, prevalecendo a visão de um serviço *Tailor Made*, isto é, permitindo ao cliente selecionar os produtos que melhor atendam às suas necessidades, em termos de perfil de risco, horizonte de investimento, objetivos e expectativas de retorno.

Serviços de execução de ordens

O ano de 2024, no que diz respeito à execução e intermediação financeira, nomeadamente sobre a receção e execução de ordens por conta de outrem, traduziu-se no Bison Bank num crescimento nas receitas líquidas de 9% comparativamente ao período homólogo. O volume de negócios nesta área foi de €16,6M, com uma margem líquida ainda a crescer 12%, fixando-se nos 14bps durante o exercício de 2024.

Nos ativos mais transacionados, os títulos de dívida pública e privada, na categoria de investment grade, e as ações representam cerca de metade dos ativos negociados. Os ETFs são a outra classe de ativos que incorporam uma opção cada vez mais presente nos clientes de advisory do Bison, sendo responsáveis por mais de 10% do total do volume negociado. Nos ativos negociados 60% do volume é feito em títulos denominados Euros especificamente nos mercados Europeus, seguindo-se o dólar americano e o mercado Americano como o segundo mercado mais ativo.

Na categorização de clientes, foram os clientes institucionais responsáveis por 2/3 dos negócios realizados, com o número de contas novas ativas a crescer na ordem dos 10% face a 2023.

As diversas políticas monetárias assumidas ao longo de 2024 foram conduzindo os clientes para opções de investimento mais direcionadas para rentabilidades com taxas variáveis e à tomada de risco, o que se tornou mais evidente no último trimestre do ano, com um maior número de negócios a serem realizados, quer por clientes individuais, quer institucionais.

2.2. SERVIÇOS DE BANCO DEPOSITÁRIO E CUSTÓDIA

O Bison Bank reforçou a aposta realizada nos últimos anos e tem vindo a solidificar a sua posição no segmento de Banco Depositário, transformando este serviço numa vantagem competitiva sustentável e num pilar fundamental do seu crescimento a longo prazo. Através de uma abordagem integrada, tem sido possível aproveitar sinergias com outras áreas do banco, que pretende vir a intensificar, nomeadamente com os serviços prestados pela área de banca de investimento.

O Banco tem vindo a disponibilizar, no mercado nacional, um serviço estruturado para satisfazer e acomodar a natureza, escala e especificidades dos vários tipos de veículos de investimento, de forma independente e sem conflitos de interesses.

Com uma experiência acumulada de mais de 20 anos, e prestando serviços de depositário a mais de 120 Fundos, privilegia o rigor, exclusividade e um acompanhamento personalizado às Sociedades Gestoras, de quem pretende ser um parceiro de referência para receber os Investidores e Participantes dos Fundos por elas geridos.

O exercício de 2024 veio reforçar a tendência de crescimento desta linha de negócio, que tem adquirido uma relevância cada vez maior e impulsionado a atividade comercial do Banco. Esse crescimento reflete-se tanto no aumento do volume de Clientes Institucionais quanto na expansão do número de Fundos de Investimento e de seus Participantes, com especial destaque para investidores internacionais interessados em aderir ao Programa de Autorização de Residência para Atividade de Investimento (ARI).

No desempenho da sua função de proteção dos investidores e na supervisão das Sociedades Gestoras, o Banco tem garantido o cumprimento rigoroso das normas regulatórias. Em 2024, reforçámos os nossos processos de monitorização e fiscalização, com a definição de um novo modelo de relação estas entidades.

A digitalização dos processos de monitorização periódica e regular permitiu preparar o Banco para uma análise mais célere das operações, garantindo um acompanhamento rigoroso e detalhado das movimentações financeiras e da obrigatoriedade da prestação de informações por parte das Entidades Gestoras.

Adicionalmente, a categorização dos fundos e a atribuição de uma notação de risco, permitiu ao Depositário definir ciclos de trabalho diferenciados e adaptados a cada tipologia e instituir um novo modelo de fiscalização, capaz de assegurar o crescimento do número de fundos a acompanhar, com a devida adequação de meios.

No exercício das suas funções, o Banco Depositário assegurou:

- A guarda dos ativos dos fundos de investimento, garantindo a segurança e conformidade com os regulamentos;
- A verificação da conformidade das operações realizadas;

- O controlo do cumprimento das políticas de investimento;
- A reconciliação periódica dos ativos, minimizando riscos operacionais e reforçando a transparência.

A aposta continuada nesta linha de negócio permitiu ao Bison Bank receber o prémio “Best Custodian & Depositary Bank Portugal 2024” da prestigiada World Economic Magazine. Para 2025, o Bison Bank irá continuar a apostar nesta área e irá investir no reforço da equipa e dos processos de monitorização e fiscalização, garantindo maior eficiência operacional, segurança dos ativos e proteção dos interesses dos investidores.

2.3. SERVIÇOS DE BANCO DE INVESTIMENTO

Os serviços de banco de investimento do Bison Bank oferecem um conjunto de soluções que vão ao encontro das necessidades de quem procura angariar capital, vender ou comprar negócios e/ou avaliar o valor comercial de uma empresa. Os serviços de banca de investimento do Bison Bank centram-se essencialmente em transações que têm lugar em Portugal, mas podem também servir de ligação à Ásia, dada a ligação natural do Banco a esta região. Através da sua rede de parceiros internacionais, o Bison Bank também apoia os seus clientes na identificação de investidores e oportunidades de investimento no plano internacional.

Os serviços de assessoria financeira, compreendem igualmente, a intermediação financeira em ofertas públicas, a estruturação de soluções de pagamento, e o desenvolvimento de planos de negócio.

Ao longo de 2024, a unidade de banca de investimento manteve a sua atividade, nomeadamente na originação e execução de operações de M&A e de Assessoria Financeira (Angariação de Fundos de Dívida e de Capital), tendo apoiado um número crescente de clientes e parceiros, abrangendo diversos sectores como o imobiliário, serviços financeiros, turismo e desporto, entre outros.

Os serviços de banco de investimento continuam a desenvolver um portefólio consistente de mandatos e projetos sob gestão.

2.4. TESOURARIA

No enquadramento global dos mercados financeiros, 2024 caracterizou-se pela consolidação do reajustamento das políticas monetárias dos principais Bancos Centrais no sentido da descida das suas taxas diretoras. O Banco Central Europeu alterou as taxas diretoras em quatro momentos com a taxa de referência para a facilidade de depósito a terminar o ano em 3%, 1% abaixo dos 4% de final de 2023.

O contexto global de descida da inflação nas principais economias mundiais, apesar da manutenção dos fatores de incerteza de cariz geopolítico, designadamente a continuação do conflito de guerra na Ucrânia, bem como o conflito no Medio Oriente, permitiu o alívio das condições monetárias levando a uma descida generalizada das taxas de juro com especial incidência nas taxas de curto prazo do Euro.



Esta alteração de ciclo não teve, no entanto, o efeito desejado nas condições económicas na Zona Euro, nomeadamente nos níveis de crescimento que se mantiveram abaixo do desejado, com especial incidência na Alemanha e em França, o que perspetiva a necessidade de manutenção dos estímulos monetários para 2025.

Esta descida das taxas nos mercados financeiros teve o reflexo previsto nas taxas passivas e ativas do mercado doméstico em Portugal que foram sendo progressivamente ajustadas pelos bancos ao longo do ano.

Apesar deste contexto o Bison Bank manteve o objectivo de aumentar a sua base de depósitos de clientes através de uma abordagem estratégica de angariação de novos clientes, permitindo aumentar a estabilidade da sua base de recursos neste domínio, sempre procurando manter o equilíbrio em termos de resultados de margem financeira.

A base de depósitos de clientes registou um aumento muito significativo na ordem dos 77% passando de um valor de 199M€ no final de 2023 para um valor de 352M€ no final de 2024.

Este objectivo foi conseguido mantendo paralelamente a abordagem estratégica conservadora de rentabilização da carteira própria de ativos e da sua política de gestão de liquidez, assente numa estrutura de liquidez de perfil enquadrado nos parâmetros estabelecidos pelo Banco na sua Declaração de Apetite ao Risco e na Política de Gestão de Liquidez em vigor, que permitiu a manutenção de elevados níveis de liquidez disponível.

Na vertente de investimento, o acréscimo da carteira de títulos do Banco em base individual foi mais moderado, passando de cerca de 127M€ no final de 2023 para 132M€ no final de 2024.

Como anteriormente, em termos de base de *Funding*, o Banco não recorreu ao Mercado de Capitais como fonte de financiamento, mantendo por isso esta base assente exclusivamente em recursos próprios e depósitos de clientes, sendo que neste último domínio se registou um aumento do grau de diversificação e de estabilidade de recursos, garantido um maior grau de estabilidade nos rácios de liquidez.

Neste sentido, a 31 de dezembro de 2024 o rácio LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) ascendeu a 219 % (179% no período homólogo) e o rácio NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) a 259 % (162% no final de 2023), situando-se em níveis substancialmente superiores aos exigidos pela regulamentação aplicável, em sintonia com o perfil de risco já mencionado.

Apesar do acréscimo de estabilidade na base de recursos de clientes por via da diversificação, o Banco manteve uma política conservadora e de robustezem termos de liquidez e exposição ao risco, aplicando uma parte substancial da liquidez disponível em bancos centrais, garantindo assim o objetivo central de proporcionar o suporte necessário ao desenvolvimento das linhas de atuação estabelecidas no seu modelo de negócio equilibradas com a política de apetite de risco.

Áreas de Suporte

03.

3.1. APOIO E SERVIÇO AO CLIENTE

Ao longo do último ano, o Banco procurou melhorar a experiência dos Clientes, com vista a assegurar um serviço cada vez mais eficiente, personalizado e alinhado com as exigências crescentes do setor bancário.

A área de Apoio e Serviço ao Cliente procurou dar suporte às áreas de negócio no acompanhamento dos Clientes na abertura, manutenção e validação de contas bancária e na resposta a questões e solicitações através dos canais do Banco, ou seja, mensagens seguras via Bison Mobile, e-mail e telefone. Foi também fundamental na implementação de processos automáticos e jornadas digitais, garantindo maior eficiência e segurança operativa.

Com vista a melhorar o atendimento nos nossos canais, assegurando maior rapidez e eficácia na resolução de pedidos, foram criados sistemas de acompanhamento de processos e elaborados templates de comunicação para tratamento de temas frequentes. Simultaneamente, investiu-se na formação das equipas, garantindo maior alinhamento com as regras internas e as exigências regulamentares.

Atendendo à evolução dos processos de negócio e de relação com os Clientes, foi também iniciado um processo de revisão abrangente dos Normativos internos relacionados com as áreas de negócio, garantindo maior alinhamento com as exigências regulatórias e as melhores práticas do setor financeiro.

Foram implementadas diversas iniciativas para otimizar processos, aumentar a eficiência operacional e reforçar a conformidade interna.

Para 2025, continuaremos a evoluir focados nas necessidades dos nossos Clientes. Serão criados mecanismos para recolha sistemática de feedback e criar uma base de conhecimento, por forma a otimizar os nossos processos internos e a consolidar a relação de confiança e proximidade com os nossos Clientes. Acompanhar indicadores de satisfação e assegurar elevados níveis de serviço será uma prioridade, especialmente considerando a diversidade geográfica e cultural da nossa base de Clientes.

O futuro passa por uma maior integração dos canais digitais e sistemas do banco, permitindo uma personalização de serviço mais sofisticada e ganhos de eficiência para o Banco. O foco permanecerá na melhoria da experiência do Cliente, na eficiência operacional e na inovação tecnológica, garantindo um serviço de excelência.

Marketing e Comunicação

Em 2024, a estratégia de Marketing do Banco esteve focada no reforço da oferta de produtos inovadores através de parcerias estratégicas e no crescimento da base de Clientes e de Recursos, através de ações de elevada notoriedade e impacto.

Lançamento de novos produtos

Durante o ano, introduzimos soluções financeiras diferenciadoras para fortalecer a nossa proposta de valor para Clientes *High Networth*:

- **Bison Card®:** Em fevereiro de 2024, o Bison Bank lançou um cartão de débito em parceria com a Visa, líder mundial em pagamentos digitais e desenvolvido em colaboração com a fintech espanhola Pecunpay. Este produto foi concebido para simplificar as despesas diárias dos clientes do Bison Bank, oferecendo uma experiência de pagamento rápida, fácil e conveniente. Com aceitação em milhões de locais em todo o mundo, permite efetuar pagamentos contactless e pode ser adicionado a carteiras digitais para maior comodidade. Uma das suas principais vantagens é a emissão instantânea: após a inscrição online, o cartão digital fica disponível em menos de 10 minutos, pronto para uso imediato, sem necessidade de versão física. Além disso, o Bison Card permite uma gestão centralizada da conta e dos pagamentos, possibilitando o recebimento de fundos em minutos e a desativação fácil em poucos passos, garantindo uma camada adicional de segurança.
- **Soluções de Crédito Habitação:** Em abril de 2024, o Bison Bank estabeleceu uma parceria com a UCI (Unión de Créditos Inmobiliários, S.A., EFC – Sucursal em Portugal) para oferecer soluções de crédito habitação aos seus clientes. Esta colaboração visa proporcionar opções de financiamento imobiliário competitivas, adaptadas às necessidades específicas

dos clientes. As condições específicas do crédito, incluindo taxas de juro e prazos de pagamento, são definidas pela UCI, sendo o Bison Bank responsável pela intermediação e assistência aos clientes durante o processo de contratação. Com esta parceria, o Banco consegue oferecer uma solução de financiamento habitacional competitiva, com condições ajustadas às necessidades deste segmento de Clientes.

- **Bison Mobile:** Uma solução de *home banking* para *web* e *app*, foi desenvolvida para oferecer uma experiência intuitiva, segura e eficiente aos nossos Clientes, permitindo-lhes aceder e gerir as suas contas com total conveniência em qualquer parte do mundo. Em 2024, foram implementadas melhorias na interface e na navegação, tornando a utilização ainda mais fluida e personalizada. O reforço da segurança, com processos de autenticação avançados, garante a proteção das transações e dados sensíveis. Além disso, novas funcionalidades foram adicionadas para otimizar a experiência do utilizador, incluindo:
 - **SPIN, uma funcionalidade que permite aos Clientes iniciarem transferências imediatas, indicando o número de telemóvel** — no caso de o beneficiário ser uma pessoa singular — ou o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) — no caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva;
 - **In-App Provisioning para o Apple Pay**, uma solução que permite fazer a adesão do cartão à *digital wallet* através do Bison Mobile para que seja mais fácil aos Clientes com sistema operativo iOS utilizar o Bison Card®.

As campanhas de lançamento destes os produtos tiveram uma componente de email marketing à base de Clientes, digital com *landing pages* dedicadas e redes sociais, tendo sido também relevante a preparação das equipas comerciais com argumentários de venda para apresentação direta aos Clientes.

Dinamização da oferta do banco

Em 2024, o Bison Bank reforçou a promoção do Depósito a Prazo Bison Rendimento Premium, destacando-o como uma solução de poupança atrativa e segura para Clientes com cartão de cidadão português, residentes em Portugal e na Zona Económica Europeia. O investimento em campanhas de marketing digital, procurou destacar as taxas de juro competitivas face ao mercado, para prazos de 6, 12 e 24 meses, num contexto de taxas de juro em decréscimo. Para aumentar a capacidade de atração e retenção de recursos, o limite máximo do produto foi aumentado para €250.000, mantendo-se o mínimo nos €25.000€. Procurou-se também enfatizar e garantir a facilidade de adesão, através de um processo totalmente online e isento de custos de adesão ou comissões. Esta abordagem permitiu que num ano o número de subscrições médias mensais crescesse 6 vezes e o volume médio mensal em cerca de 8 vezes, refletindo a cada vez maior confiança dos investidores na oferta do banco.

Paralelamente, procurou-se reforçar a ação comercial para captação de novos recursos junto da base de Clientes *High Networth* com a dinamização do Depósito a Prazo Bison Growth, com taxas de campanha ao longo do ano para 6 e 12 meses e limites entre os €25.000 e os €500.000€.

Os nossos esforços refletiram-se num crescimento sólido da notoriedade do Banco e na dinamização da oferta de produtos junto da base de Clientes com impactos positivos na satisfação dos mesmos. Para 2025, continuaremos a investir na inovação e em parcerias estratégicas, explorando novas oportunidades de crescimento e fidelização da base de Clientes.

Eventos internos e externos

Em 2024, a estratégia de comunicação do Bison Bank esteve focada no reforço da proximidade com clientes, parceiros e stakeholders através da participação ativa em eventos externos e da realização de iniciativas exclusivas. Com uma abordagem integrada, foi possível consolidar a notoriedade do Bison Bank, fortalecer relações estratégicas e reforçar a confiança no seu compromisso com a excelência e inovação.

O Banco marcou presença em conferências nacionais e internacionais de prestígio, como o World Banking Forum, Investment Migration Council, Crypto Valley Conference, JE Advisory Summit, Women Leading the Web3, Web Summit, Global Citizen Conference, Global Wealth Management Summit 2024 – Financial Times entre muitos outros, fortalecendo o seu posicionamento no setor financeiro e digital.

Paralelamente, promoveu eventos internos dedicados a clientes e parceiros, proporcionando importantes momentos de networking e partilha de experiências e oportunidades de negócio.

Exemplo disso foi a Conferência *Portugal: Investment by Global Citizens*, um evento totalmente organizado pelo Bison Bank que reuniu 300 participantes em torno de um tema chave: Portugal – estratégias para atrair e reter investimento internacional. Líderes de opinião, investidores e profissionais de diversas áreas reuniram-se para discutir as oportunidades e desafios de investir em Portugal num mundo cada vez mais globalizado. Este foi o primeiro grande evento em Portugal que realmente mostrou a importância da ‘marca Portugal’ e onde o Bison Bank reiterou o seu compromisso de conectar todas as peças que apoiam o investimento em Portugal.

Numa componente mais institucional, o Bison Bank, em parceria com o Doutor Finanças, participou numa iniciativa inovadora que visa oferecer formação em finanças pessoais a um público diversificado, para aumentar a literacia financeira dos cidadãos. Foram oferecidas 100 horas de formação em literacia financeira, em instituições de ensino superior de norte a sul do país.

3.2. RECURSOS HUMANOS

Os nossos colaboradores

O Bison Bank advoga, no âmbito da sua estratégia corporativa de gestão de capital humano, a promoção ativa do desenvolvimento de todos os colaboradores, contribuindo, desta forma, para a sua motivação e compromisso e, igualmente, para a sustentabilidade do Banco.

O ano de 2024 deu continuidade à transformação interna da macroestrutura do Banco, através do foco na comunicação da estratégia, desenvolvimento de liderança transformadora e aposta na capacitação técnica dos colaboradores para os desafios presentes e futuros.

O Bison Bank promoveu ampla oferta de conteúdos, para apoiar as suas equipas de forma presencial e remota, sobre diversas matérias, sempre com enfoque na componente regulatória, nomeadamente, Diretiva de Mercados e Instrumentos Financeiros - DMIF II, Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, Quadro Normativo do CI - Aviso 3/2020 do BdP, Prevenção de Fraude, *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA), Código de Conduta, Conflito de Interesses, Partes Relacionadas e Comunicação de Irregularidades, *Risk Culture Assessment* e Segurança de Dados (Segurança Informática e Pagamentos SWIFT). No seguimento da aposta no desenvolvimento de líderes e equipas, manteve-se a formação em competências de liderança para quadros superiores e formação comercial para as áreas de negócio.

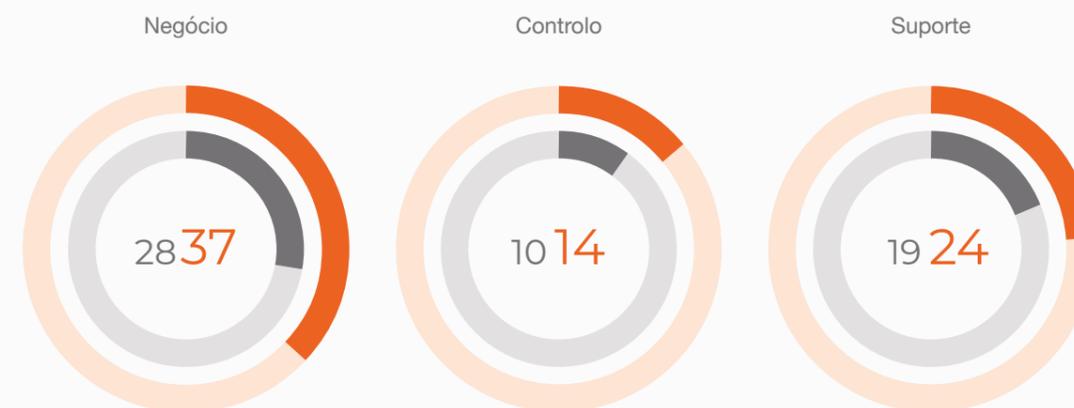
O processo de gestão do desempenho tem o objetivo de alinhar os desempenhos individuais com a estratégia do Banco, definindo objetivos claros para todos os colaboradores sempre com o foco de desenvolver competências e fomentar uma cultura baseada na meritocracia e no reconhecimento.

Visão geral dos colaboradores

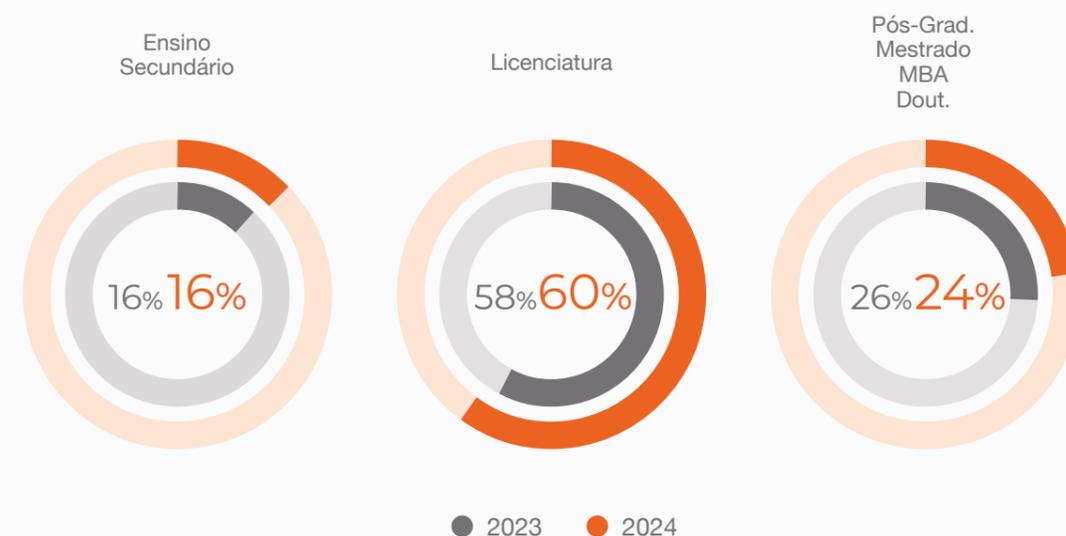
Os dados de colaboradores apresentados remetem-se ao universo de colaboradores a tempo inteiro, com contratos sem termo e a termo certo.

A 31 de Dezembro de 2024, o Bison Bank empregava 75 colaboradores, em comparação com 57 em 31 de Dezembro de 2023.

Distribuição de empregados por áreas de atividade (em 31 de dezembro de 2024)



Distribuição de empregados por habilitações literárias (em 31 de dezembro de 2024)

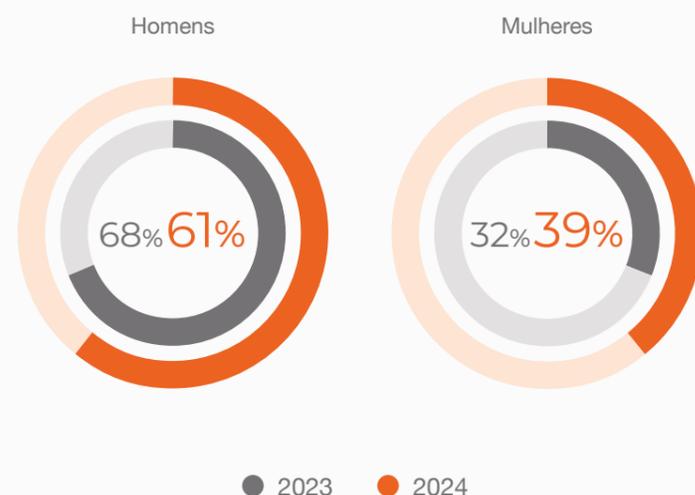


Diversidade e inclusão

O objetivo do Bison Bank consiste em promover um quadro de colaboradores diversificado e uma atmosfera que promova a inclusão, respeito e apoio a todos os colaboradores e que ajude a melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando iguais oportunidades de recrutamento, promoção e formação a todos os colaboradores.

O foco centra-se em reduzir progressivamente o *gap* de género no universo do Banco e criar um ambiente diversificado.

Distribuição de empregados por género (em 31 de dezembro de 2024)



3.3. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Em 2024, a área de Sistemas de Informação da Direção de Tecnologia e Operações (DTO) Bison Bank contribuiu para a prossecução de algumas das principais iniciativas estratégicas do Bison Bank, das quais destacamos:

- **Aumentar o nível de satisfação dos clientes internos. Durante o ano de 2024, a área de Sistemas de Informação da DTO concentrou-se em aumentar continuamente produtividade dos utilizadores através de vários projetos de melhoria nesta área, a saber:**
 - i. Otimização das ferramentas colaborativas do Microsoft Office 365 baseado em nuvem e de soluções de segurança baseadas em autenticação multi-fator, VPN e outras proteções reforçadas em 2024 para acesso aos sistemas do Banco, juntamente com *hardware* móvel, para continuar a garantir a possibilidade de teletrabalho em modo híbrido a todos os colaboradores, sem qualquer perda de produtividade;
 - ii. Implementação de melhorias adicionais no sistema de informação de gestão para um melhor suporte à atividade comercial;
 - iii. Otimização dos processos operacionais internos através de ferramentas de automatização de fluxos de trabalho.
- **Garantir um ambiente de controlo interno robusto e em conformidade. Nesta área, continuaram a ser dados passos no sentido de reforçar o desempenho, a flexibilidade, a resiliência e a segurança do hardware, software e comunicações do Bison Bank, a saber:**
 - i. Após a migração da infraestrutura do Bison Bank para uma *cloud* híbrida (com vantagens a nível da agilidade, escalabilidade e mobilidade, tal como a nível de segurança e de resiliência, e ainda da redução do risco operacional e da otimização de custos), continuou a ser reforçado o Security

Operations Center (SOC), disponível 24x7, para monitorização e reação imediata a incidentes de segurança, incluindo a análise em tempo real dos *logs* de todos os sistemas sobre vigilância;

- ii. Continuação das auditorias externas de segurança, quer a nível da avaliação dos processos de segurança do Banco, quer a nível da condução de testes regulares de intrusão e de deteção de vulnerabilidades;
 - iii. Implementação de várias novas melhorias gerais de segurança, bem como iniciativas internas de consciencialização dos utilizadores para o tema da segurança e ciber-segurança
 - iv. Na sequência da contratação de uma consultora externa para realização de um “gap analysis” e avaliação da conformidade e maturidade da instituição em relação ao Regulamento de Resiliência Operacional Digital (DORA), foi desencadeado em 2024 um projeto de implementação de melhorias face à nova regulamentação, contribuindo para o reforço da resiliência operacional e a segurança digital do Bison Bank;
- **Melhorar a experiência do cliente através de serviços bancários *on-line*:**
 - i. Consolidação do processo de abertura de conta digital, com importantes ganhos a nível da eficiência administrativa, redução do risco operacional, e aumento da comodidade para o cliente;
 - ii. Várias medidas de reforço da segurança, monitorização e facilidade de utilização das plataformas *on-line* do Banco, tendo nomeadamente sido lançada uma interface utilizador melhorada e nova imagem nestas plataformas.

• **Melhorar a experiência do cliente através de processos de AML/FCT e de outras funções de controlo:**

- i. Implementação de várias melhorias na estrutura de relatórios legais;
- ii. Aumento do nível de automatismo nos processos de AML/FCT;
- iii. Implementação de melhorias na informação de gestão disponibilizada às funções de controlo.

• **Melhorar a experiência do cliente através das áreas de Wealth Management e de Pagamentos:**

- i. Aumento da automatização dos fluxos relacionados com os sistemas de pagamento,

suportando o contínuo aumento das transações no período, em resultado da atividade do Banco.

- ii. Implementação dos novos serviços SPIN (transferências por número de telefone ou NIPC de Pessoa Colectiva) e confirmação do beneficiário de uma transferência;
- iii. Continuação dos desenvolvimentos no âmbito da migração dos sistemas de pagamento da Zona Euro (Target) e SWIFT para o novo standard ISO 20022, tendo paralelamente avançado os preparativos para a aceitação de transferências imediatas, com lançamento em janeiro de 2025.

no número de aberturas de conta e entidades abrangidas e ainda um crescimento de 71% no número de transferências e pagamentos executados.

Continuou a notar-se um aumento consistente no número de fundos de investimento sob contrato de Banco Depositário, bem como uma grande diversificação na tipologia de fundos e no número de sociedades gestoras envolvidas nestes processos.

O Sistema Centralizado de registo de Valores Mobiliários do Banco, onde estão centralizados 8 fundos de investimento, continuou com sucesso a sua atividade.

Neste contexto desenvolveu-se intensa ação na adequação dos recursos disponíveis e das ferramentas associadas, que demonstraram resiliência e capacidade de endereçamento sustentado do crescimento verificado.

Este esforço foi acompanhado da prossecução da implementação de novos projetos e adequação de processos, nomeadamente:

- Reforço continuado e auditado da salvaguarda de ativos de clientes;
- Monitorização de variações financeiras, de forma a manter níveis baixos de Risco Operacional;
- Implementação de ferramenta HUB para gestão e controlo de pagamentos, com integração nos sistemas do Banco e nas plataformas nacionais e internacionais de pagamentos. Esta ferramenta permitiu a gestão e execução automática de grande parte do aumento de volume verificado, com ganhos de eficiência e de segurança correspondentes;
- Participação intensa nos processos mandatários de migração da comunidade nacional para as novas plataformas de pagamentos da Zona Euro (Target) e do Swift, que passarão a ser integradas numa nova arquitetura coordenada pelo Eurosistema. Esta nova realidade será totalmente certificada pela Norma Internacional ISO 2022. Esta migração estará concluída em 2025, tendo já migrado várias das suas componentes da plataforma Target e estando

a ser testadas neste momento as capacidades de transferências de retalho e de mercados financeiros;

- Participação no Sistema Europeu de Transferências Imediatas.

A área de Operações da DTO esteve igualmente envolvida ativamente no desenvolvimento de novos produtos e serviços comerciais, nomeadamente na definição de requisitos operacionais e regulatórios.

Legal e Governance

A Direção de Legal e Governance (DLG) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Banco, com reporte hierárquico à Comissão Executiva através do Administrador do pelouro.

Compete à DLG prestar apoio jurídico, em todas as suas vertentes, à atividade bancária e financeira do Banco, em particular na estruturação, conceção e acompanhamento dos produtos e serviços disponibilizados. Por outro lado, compete ainda à DLG prestar apoio ao Conselho de Administração, Comissão Executiva, Comités de Governance, Secretário da Sociedade e demais órgãos estatutários, no que respeita às reuniões realizadas, respetivas atas e documentação, bem como assuntos diversos em matéria societária e de governo interno.

Durante o ano de 2024, a DLG centrou grande parte da sua atividade nas seguintes temáticas:

- Novo enquadramento legal relativo ao banco depositário;
- Futura regulamentação aplicável à atividade da subsidiária do Banco, a Bison Digital Assets;
- ESG.

3.4. OUTRAS ATIVIDADES DE SUPORTE

Pessoas e Contabilidade

Nas componentes de Contabilidade e Planeamento destacamos os seguintes projetos e iniciativas desenvolvidos:

- Acompanhamento das inspeções fiscais realizadas pela Autoridade Tributária referentes aos exercícios de 2021 e 2022;
- Revisão dos controlos associados aos mecanismos de reporte e *compliance* fiscal e tributário;
- Elaboração e conclusão da revisão da estratégia e orçamento do Bison Bank para o triénio 2025-2027, interagindo com todas as áreas de negócios, de suporte e de controlo, compreensivamente revisto e aprovado pelo Conselho de Administração;
- Desenvolvimento e realização de novos reportes e relatórios, anteriormente não exigidos ao Banco, de extensão e abrangência alargada e relevante no contexto da atividade desenvolvida pelo Banco;

- Formalização e revisão de procedimentos detalhados à área, visando a melhoria do sistema de controlo interno.

No que refere à equipa de secretariado continuou ao longo de 2024 a apoiar os órgãos de administração e fiscalização e o secretário da sociedade, assegurando, entre outras atividades, as reuniões realizadas e seu agendamento, a correspondência do Banco (recebida e enviada) garantindo o seu registo, o serviço de receção do Banco, telefonemas e outros serviços administrativos.

Operações

A atividade da área de Operações da Direção de Tecnologia e Operações (DTO) continuou a crescer significativamente em 2024, fruto do aumento relevante da base de clientes e das operações associadas, que corresponderam ao estabelecido no Plano de Negócios.

Assim, as Operações do Banco tiveram um aumento de 37% no número de operações com valores mobiliários, verificou-se um aumento de 63%

Atividades de Controlo

04.

4.1. RISCO

A Direção de Risco Global e *Reporting* (DRR) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank, com reporte hierárquico à Comissão Executiva através do Administrador do pelouro.

Adicionalmente, mantém uma articulação muito próxima com a Comissão de Auditoria, através de reuniões específicas regulares. Conjuntamente com a Direção de Compliance e a Direção de Auditoria Interna, assegura o Sistema de Controlo Interno do Banco.

Durante o ano de 2024 a Direção, em coordenação com o Administrador do Pelouro, concentrou-se nas seguintes atividades:

- Implementação do Plano de Atividade de Risco de 2024;
- Atualização das políticas de gestão de risco, por forma a garantir o alinhamento com a estratégia e os objetivos de negócios do Banco, nomeadamente a Declaração de Apetite ao Risco, políticas de limite, etc;
- Implementação de melhorias adicionais ao nível da informação de gestão risco, com base em dados completos e regulares, para avaliar oportunamente os riscos e agir em conformidade;
- Elaboração e reporte dos relatórios prudenciais pelos quais é responsável, dentro do seu âmbito de atuação, nomeadamente no âmbito da *Common Reporting* (COREP OF; COREP LE, COREP LR, FRTB, LCR, NSFR, ALMM e IRRBB), ICAAP, ILAAP etc.;

- Contribuição para outros relatórios externos, Relatório de Controlo Interno, Plano de Recuperação (contribuição na definição dos cenários de stress e medidas de recuperação e cálculo de impactos nos índices e indicadores de recuperação), Plano de Financiamento e Capital e Plano de Resolução das Instituições Menos Significativas;
- Emissão de opiniões e participação em vários grupos de trabalho no âmbito do desenvolvimento de novas atividades e produtos comerciais;
- Acompanhamento regular da implementação de medidas de mitigação identificadas no âmbito do *Risk Control Self-Assessment* e Risco Operacional;
- Implementação de medidas de mitigação relativas a pontos de controlo internos da sua responsabilidade;
- Robustecimento da governação e *framework* de gestão de riscos climáticos e ambientais;
- Promoção de campanhas de conscientização de riscos (realizadas por email), abordando várias questões de risco.

A DRR tem trabalhado ativamente, em coordenação com o Conselho de Administração, na implementação de um sistema de gestão de riscos do Banco adequado à estratégia de negócios, assegurando ainda o respetivo alinhamento com os requisitos regulatórios.

4.2. COMPLIANCE

A Direção de *Compliance* (DCO) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank, com reporte hierárquico à Comissão Executiva através do Administrador do Pelouro.

Adicionalmente, mantém uma articulação muito próxima com a Comissão de Auditoria, através de reuniões no máximo bimensais e com o Comité de Controlo Interno e *Compliance*, através de reuniões trimestrais. Conjuntamente com a Direção de Risco e a Direção de Auditoria Interna, estabelece o Sistema de Controlo Interno do Banco.

O Banco conta com uma Função de *Compliance* independente, permanente e eficaz, encarregada de controlar o cumprimento das obrigações e deveres legais, regulamentares, operacionais, éticos e de conduta que estão incumbidos ao Banco e aos seus colaboradores, incluindo os membros dos Órgãos de Gestão e fiscalização.

Durante o ano de 2024, a DCO concentrou-se essencialmente nas seguintes principais atividades:

- Implementação do Plano de *Compliance* de 2024;
- Atividades realizadas no âmbito do sistema de controlo interno;
- Atividades realizadas no domínio da prevenção do branqueamento de capitais, combate ao financiamento do terrorismo e medidas restritivas;

- Atividades realizadas no âmbito de operações de intermediação financeira, combatendo o abuso de mercado e situações de informação privilegiada;
- Atividades no âmbito do controlo de situações reais ou potenciais de Conflitos de Interesses e de operações com Partes Relacionadas;
- Atividades no âmbito da Política de Comunicação de Irregularidades, dando suporte à Comissão de Auditoria;
- Atividades de implementação dos projetos transversais ao Banco em matérias de:
 - i. Abertura de Conta Digital, de natureza individual e coletiva;
 - ii. Manutenção / atualização de informação / documentação de clientes com base no Risco;
 - iii. Revisão do portefólio de normativos do Banco.
- Atividades desenvolvidas no âmbito do tratamento e gestão de reclamações;
- Atividades no âmbito do cumprimento de entrega de Relatórios Obrigatórios às autoridades / reguladores.

A DCO tem trabalhado ativamente, em coordenação com o Conselho de Administração, na adaptação do ambiente de governação de risco de *compliance* do Banco à estratégia de negócios, enquanto assegura o respetivo alinhamento com os novos requisitos regulatórios.

4.3. AUDITORIA INTERNA

A Direção de Auditoria Interna (DAI) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank, com uma linha de reporte hierárquico ao Presidente da Comissão Executiva (reporte meramente administrativo) e uma linha de reporte funcional ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria.

Conjuntamente com a Direção de Risco Global e *Reporting* e Direção de Compliance, assegura o Sistema de Controlo Interno do Banco. A Função de Auditoria Interna encontra-se estabelecida numa unidade de estrutura organicamente segregada das atividades que monitoriza e controla.

Durante o ano de 2024, a DAI desenvolveu as suas atividades em conformidade com o Plano Plurianual de Auditoria, que foi aprovado pelo Conselho de Administração (com parecer prévio da Comissão de Auditoria), com vista a assegurar um exame abrangente, orientado para o risco, das atividades, sistemas e processos do Banco, concentrando-se essencialmente nas seguintes atividades.

- Preparação do Plano Plurianual de Auditoria (alinhado com a estratégia e os objetivos do negócio, de forma a assegurar a monitorização dos riscos relevantes);
- Desenvolvimento de trabalhos de auditoria em conformidade com o Plano de Plurianual de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração;

- Emissão de recomendações baseadas nos resultados dos trabalhos de auditoria realizados e em resultado das deficiências de controlo interno identificadas;
- Promoção de acompanhamento contínuo das deficiências de controlo interno identificadas;
- Manutenção das ferramentas de IT existente para o suporte da atividade relacionada com a monitorização dos pontos de controlo interno;
- Acompanhamento da evolução da implementação do Plano de Negócios do Banco;
- Atualização / Revisão dos estatutos orgânicos, documentos internos, estratégias e metodologias e modelos de classificação de risco;
- Reporte de informações relevantes sobre a atividade desenvolvida e sobre a execução do Plano Plurianual de Auditoria ao Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria.

A DAI tem trabalhado ativamente na avaliação da adequação e da eficácia do sistema de controlo interno, na monitorização das deficiências de controlo interno identificadas bem como da respetiva implementação das medidas destinadas à sua correção, por forma a alcançar melhorias na cultura de controlo interno do Banco.

Análise das Contas Individuais

05.

5.1. ANÁLISE DAS CONTAS INDIVIDUAIS

5.1.1. Principais Destaques

Durante 2024, o desempenho foi muito melhor do que o inicialmente esperado e o resultado do exercício é francamente positivo, representando um lucro de 2,5 milhões de euros contra um lucro orçamentado de 31 milhares de euros, projetado no Business Plan de 2024-2026.

A robustez do desempenho financeiro do Banco foi substancialmente sustentada pela efetiva estabilização do seu modelo de negócio. Este modelo, predominantemente orientado para o mercado empresarial (B2B), continuou a revelar-se sustentável ao longo do período em análise. A diversificação estratégica em quatro linhas de atividade distintas, que englobam não só os serviços recorrentes mas também os ativos digitais, foi determinante para a resiliência e adaptabilidade do negócio às dinâmicas do mercado. Por outro lado, a implementação de uma sólida estratégia de dinamização digital reforçou a presença online do Banco, contribuindo significativamente para o desempenho financeiro global e para uma projeção sustentável no ambiente digital.

Este alinhamento estratégico tem proporcionado uma base sólida para o desempenho financeiro, solidificando a posição do Banco nos mercados em que atua.

Foi finalizado e aprovado em novembro de 2024 um novo plano de negócios que reflete as considerações acima referidas, bem como o investimento continuado na operacionalização e desenvolvimento da Bison Digital Assets, com o objetivo de alcançar os objetivos de crescimento para o próximo triénio.

O Banco apresenta um resultado positivo de 2,5 milhões de euros (2023: 0,6 milhões de euros de resultado positivo) com o produto bancário a crescer 3,5 milhões de euros e os custos de estrutura a apresentar um acréscimo coincidente com o aumento de atividade e crescimento verificado no negócio, (2,0 milhões de euros de custos com pessoal e outras despesas administrativas).

As principais linhas orientadoras de estratégia têm vindo a ser reforçadas, e tal manter-se-á no futuro, com maior intensidade – foco num modelo B2B suportado por um conjunto selecionado de serviços financeiros nos quais o Banco tem clara vantagem competitiva, utilização de meios digitais como canal preferencial, recurso a uma estrutura simples, e preservação de níveis elevados de capital e liquidez.

5.1.2. Principais Indicadores das Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco apresenta um total de balanço de 406,4 milhões de euros (2023: 250,2 milhões de euros), o que representa um aumento de cerca de 156,2 milhões de euros em relação a 31 de dezembro de 2023, incremento essencialmente relacionado com a captação de depósitos.

Para além da rubrica de “Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem”, a carteira de “Ativos financeiros pelo justo valor através de rendimento integral” é a maior componente do ativo de Balanço, representando cerca de 27% do ativo total (46% do ativo total em 2023).

O Banco apresenta um total de Produto Bancário de 12,1 milhões de euros, acima da atividade operacional do Banco face a 2023 em que o Produto Bancário se cifrou em 8,6 milhões de euros, essencialmente justificados através de:

(i) incremento de 2,1 milhões de euros da margem financeira, (ii) aumento de 1,4 milhões de euros em receitas de serviços e comissões; (iii) incremento de 28 mil euros na rubrica de encargos com serviços e comissões; (iv) incremento de 158 mil de euros na rubrica de outras receitas e perdas operacionais.

Por último, a rubrica de custos com pessoal ascendeu a 5,8 milhões de euros, representando um incremento de 31% face a 2023 (1,4 milhões de euros), o qual se deve essencialmente ao processo de ajustamentos e novas contratações ocorridos em 2023, e a rubrica outras despesas administrativas ascendeu a 3,2 milhões de euros, registando um aumento em cerca de 27% face a 2023 (2,5 milhões de euros), refletindo o contexto da prossecução do plano estratégico no que concerne à necessidade de investimentos contínuos em inovação, escalabilidade e segurança. À medida que o Banco

avança em sua visão de crescimento e transformação digital, esses custos abrangem desde a modernização de infraestruturas e adoção de novas tecnologias até à otimização de processos. Os restantes custos, relacionados com amortizações, provisões e depreciações, mantiveram-se em 0,8 milhões de euros, em linha com o registado no decurso de 2023 (0,8 milhões de euros).

Em resultado da referida evolução, o Banco apresentou um lucro de 2,5 milhões de euros em 2024, 283% superior ao registado em 2023 (640 milhares de euros).

Os elementos extrapatrimoniais do balanço do banco dependem principalmente de 2 serviços:

- Serviços de Banco Depositário de Fundos, cujo valor dos Fundos ascende a 1639,8 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024 (2023: 742,7 milhões de euros),
- Serviços de Custódia de Valores Mobiliários, no valor de 1345,8 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024 (2023: 998,2 milhões de euros), por conta dos clientes do Banco.

5.1.3. Principais Indicadores de Solvência

Em 2024, o Banco manteve um nível de capitalização sólido, com um rácio *Tier 1 Common equity* de 37,4% no final do ano. Este rácio resultou da combinação de um *Tier 1 Capital* elevado de 45,6 milhões de euros, com um perfil de tomada de risco pelo Banco conservador – rácio médio de ativos ponderados pelo risco (RWA) de 30,0%. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024 os rácios de liquidez permaneceram robustos – LCR de 219,0% e NSFR de 261,7% - e substancialmente acima dos mínimos regulamentares.

5.2. ANÁLISE DAS CONTAS CONSOLIDADAS

5.2.1. Perímetro de Consolidação

A 20 de maio de 2022, foi deliberada a constituição da subsidiária o Banco, a Bison Digital Assets, S.A. (“Bison Digital Assets”, ou “Bison Digital”), a qual veio efetivamente a ser constituída a 15 de julho de 2022, mantendo-se a única entidade sobre a qual o Bison Bank exerce controlo no decorrer do exercício de 2024 e 2023.

Considerando o cumprimento com os normativos internacionais de reporte financeiro (IFRS), ao nível de demonstrações financeiras consolidadas (IFRS 10), o Banco apresenta demonstrações financeiras consolidadas a 31 de dezembro de 2024, considerando a consolidação pelo método integral da Bison Digital Assets S.A..

5.2.2. Principais Destaques

Em 31 de dezembro de 2024, o balanço consolidado do Bison Bank é, na sua quase totalidade, coincidente com o balanço individual, dado a materialidade reduzida da atividade da Bison Digital Assets, apesar da sua tendência positiva e dos resultados de equilíbrio em 2024.

Por esta razão, não existem comentários adicionais relevantes a adicionar aos comentários acima apresentados relativos ao balanço em base individual, o mesmo se aplicando à demonstração de resultados.

Perspetivas Futuras

06.

Para 2025, atendendo ao contexto atual de elevada incerteza geopolítica, espera-se que, à imagem da generalidade dos bancos a nível global, o Bison Bank seja colocado perante desafios complexos, em particular no processo de desenvolvimento de negócio.

Não obstante, o Bison Bank pretende dar continuidade ao processo gradual de estabilização de operações e potencialização da atividade comercial, que permita consolidar e desenvolver a sua rentabilidade.

Desta forma, o Banco irá continuar a progredir no processo de consolidação do seu modelo B2B, através do estabelecimento de parcerias adicionais, face às mais de 60 atualmente em vigor. O Banco pretende ainda dar continuidade à implementação do seu plano de transformação digital, como meio de incrementar a base de clientes e o volume de negócio. Em particular o Banco tenciona consolidar o processo de digitalização dos seus canais comerciais, nomeadamente a aplicação móvel Bison Mobile e o Homebanking, através da melhoria das atuais funcionalidades e disponibilização de novas, com vista a melhorar a experiência bancária dos seus clientes, quer no on-boarding quer ao longo da vida da relação comercial.

Em termos de negócio, em 2025 o Banco tem como objetivo ter uma abordagem mais focada, em particular nas áreas de banco depositário, para clientes institucionais domésticos, e de custódia e execução, para clientes particulares e institucionais essencialmente de base internacional. Complementarmente, o Banco prestará serviços nas áreas de consultoria para investimentos e banca de investimento, numa lógica cross-border.

Além disso, o Banco procura ser a escolha preferida para indivíduos estrangeiros que desejam residir em Portugal. Com soluções financeiras especializadas e um apoio personalizado, pretende consolidar

a sua liderança neste segmento, oferecendo serviços bancários adaptados a expatriados e investidores internacionais.

O Banco está também a reforçar os seus serviços de consultoria para clientes de elevado património, disponibilizando soluções sofisticadas de gestão de riqueza. Ao expandir a sua experiência e recorrer a ferramentas financeiras avançadas, pretende ser um parceiro de confiança na preservação e crescimento do património dos seus clientes.

Paralelamente, a subsidiária Bison Digital Assets deverá continuar o desenvolvimento da sua atividade de trading e custódia de ativos digitais, proporcionando uma oferta alargada de serviços aos atuais clientes e contribuindo para o alargamento da base de clientes.

O Banco mantém o seu compromisso de fazer a ponte entre a banca tradicional e o mercado de ativos digitais, garantindo aos clientes uma transição segura para este espaço em evolução. Através do investimento em tecnologia e parcerias estratégicas, o Banco pretende oferecer soluções inovadoras e em conformidade com a regulamentação, que respondam à crescente procura por serviços financeiros digitais.

Por último, reforçar que, não obstante o contexto geopolítico e macroeconómico, o Bison Bank, tendendo à estrutura do seu balanço, e com o seu ativo constituído essencialmente por uma carteira de obrigações *investment grade* e de elevada liquidez e por liquidez junto de instituições financeiras de primeira linha, não antecipa impactos relevantes daí decorrentes.

Proposta de Aplicação de Resultados

07.

Do desenvolvimento da sua atividade comercial em 2024, o Bison Bank originou um lucro de 2.453.406,46 Euros (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos).

O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, Código das Sociedades Comerciais), que este lucro de 2.453.406,46 Euros seja transferido para Resultados Transitados.

Nota Final

08.

Na Assembleia Geral realizada em **11 de abril de 2024**, foram submetidos e aprovados todos os documentos correspondentes à prestação anual de contas do Banco, referentes ao exercício de 2023, nomeadamente o Relatório de Gestão, incluindo o Relatório de Governo Societário, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e respetivas notas anexas, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, bem como as correspondentes Certificações Legais das Contas individuais e consolidadas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, o Relatório e Parecer da Comissão de Auditoria respeitante ao exercício de 2022, bem como o relatório previsto no artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, emitido igualmente pela Comissão de Auditoria.

A proposta do Conselho de Administração para a aplicação dos resultados do exercício foi também aprovada e a sócio único aprovou um voto de louvor e confiança ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, em reconhecimento do trabalho desenvolvido.

Nessa reunião foi ainda deliberado aprovar, conforme proposto pela Comissão de Auditoria:

- i) a versão revista e atualizada da política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e o novo relatório sobre a implementação da política de remuneração;
- ii) a versão revista e atualizada da política de seleção e avaliação sobre a adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e funções essenciais.

Nessa reunião foi ainda deliberado aprovar a seleção e designação do Revisor Oficial de Contas para os anos de 2024 e 2025, resultado do processo de seleção

conduzido pela Comissão de Auditoria, e considerando que o revisor oficial de contas em funções até 2023 atingiu o limite máximo de 10 anos no cargo, e que apesar de a Comissão de Auditoria ter solicitado autorização à CMVM para a sua extensão, não obteve aprovação. O acionista único, com base na opinião apresentada pela Comissão de Auditoria, deliberou designar a “Deloitte & Associados – SROC, S.A.”, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 43 e registada na CMVM sob o número 20161389, como Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato de 2024 a 2025.

No dia **18 de Julho de 2024**, Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na qualidade de sócia única do Bison Bank, S.A., deliberou aprovar, sob proposta da Comissão de Auditoria, a nova versão revista da Política de seleção e designação de revisores oficiais de contas.

Na Assembleia Geral realizada em **15 de Julho de 2024**, foram submetidos e aprovados todos os documentos correspondentes à prestação anual de contas da Bison Digital Assets, referentes ao exercício de 2023, nomeadamente o Relatório de Gestão, bem como as correspondentes Certificações Legais das contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, bem como o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

A proposta do Conselho de Administração para a aplicação dos resultados do exercício foi também aprovada e o Banco, enquanto acionista único, aprovou um voto de louvor e confiança ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, em reconhecimento do trabalho desenvolvido.

Nessa Assembleia, foi igualmente discutida a perda de metade do capital social da Bison Digital Assets, tendo o Banco deliberado não tomar qualquer acção adicional quanto a tal.

Cada um dos membros do Conselho de Administração, signatários do presente documento, infra identificados, declara, sob sua responsabilidade própria e individual, que, tanto quanto é do seu conhecimento, o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou por regulamento, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sociedade e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sociedade e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que esta se defronta.

Ao concluir o seu relatório sobre a atividade desenvolvida durante o exercício de 2024, o Conselho de Administração manifesta aos membros da Comissão de Auditoria, ao Revisor Oficial de Contas, aos seus colaboradores e às autoridades de supervisão, todo o seu agradecimento pelo apoio e colaboração demonstrados.

Lisboa, 28 de março de 2025

O Conselho de Administração

Bian Fang
(Presidente do Conselho de Administração e Vogal Não Executivo)

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques
(Presidente da Comissão Executiva)

André Filipe Ventura Rendeiro
(Vogal Executivo)

Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas
(Vogal Executivo)

Issuf Ahmad
(Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Wang Ting
(Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Luis Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira
(Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais

09.

Bison Bank, S. A.

Balancos consolidados e individual em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	Consolidado				Individual			
		Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor Líquido	Valor Líquido	Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor Líquido	Valor Líquido
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	261.448	-	261.448	113.161	261.122	-	261.122	112.143
Ativos financeiros detidos para negociação	6	29	-	29	24	29	-	29	24
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	7	10.429	-	10.429	10.685	10.429	-	10.429	10.685
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	8	111.161	434	110.727	116.180	111.161	434	110.727	116.180
Ativos financeiros pelo custo amortizado	9	12.115	34	12.081	95	12.115	34	12.081	95
Ativos Fixos Tangíveis	10	2.577	888	1.689	1.211	2.577	888	1.689	1.211
Ativos Intangíveis	11	10.670	9.813	857	812	10.360	9.707	653	585
Invest. em filiais, associadas e empreend. Conjuntos	3	-	-	-	-	50	-	50	50
Ativos por impostos correntes	12	68	-	68	68	68	-	68	68
Ativos por impostos diferidos	13	464	-	464	93	464	-	464	93
Outros ativos	14	7.073	397	6.676	6.201	9.523	397	9.126	9.086
Ativos Total		416.035	11.566	404.470	248.529	417.900	11.460	406.440	250.220
Depósitos e recursos de outras instituições de crédito	15			8.994	2.479			8.994	2.479
Depósitos de outros clientes	15			341.700	195.470			343.188	196.529
Provisões	16			1.198	2.174			1.198	2.174
Passivos por impostos correntes	12			89	73			84	73
Passivos por impostos diferidos	13			213	118			213	118
Outros passivos	17			6.689	5.680			6.528	5.584
Passivos Total				358.883	205.994			360.204	206.957
Capital	18			195.198	195.198			195.198	195.198
Reservas de Reavaliação	18			(386)	(1.575)			(386)	(1.575)
Outras Reservas	18			(151.759)	(151.259)			(151.030)	(151.000)
Resultados do exercício	18			2.533	170			2.453	641
Capital Próprio Total				45.586	42.535			46.235	43.263
Capital Próprio Total e Passivos Totais				404.470	248.529			406.440	250.220

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S. A.

Demonstração de resultados consolidados e individuais
em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	Consolidado		Individual	
		31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Receitas de Juros	19	10.821	6.389	10.821	6.389
Despesas com Juros	19	(3.187)	(843)	(3.187)	(843)
Margem Financeira		7.634	5.546	7.634	5.546
Receitas de Serviços e Comissões	20	5.577	3.535	4.642	3.207
(Encargos com Serviços e Comissões)	20	(380)	(440)	(324)	(295)
Ganhos ou Perdas (-) com Ativos e Passivos Financeiros Contabilizados pelo Justo Valor Através dos Resultados, Valor Líquido	21	(319)	(111)	(319)	(111)
Ganhos ou Perdas (-) com o Desreconhecimento de Ativos e Passivos Financeiros não Mensurados pelo Justo Valor Através dos Resultados, Valor Líquido	21	91	4	91	4
Diferenças Cambiais [Ganhos ou Perdas (-)], Valor Líquido	21	244	251	236	207
Outras Receitas e Despesas Operacionais, Líquido	22	126	(77)	167	10
Produto Bancário		12.972	8.707	12.128	8.567
Despesas de Pessoal	23	(6.242)	(4.773)	(5.767)	(4.392)
Outras Despesas Administrativas	24	(3.420)	(2.729)	(3.212)	(2.530)
Depreciação	10,11	(831)	(809)	(754)	(779)
Reforços ou Reversões de Provisões	16	(216)	(144)	(216)	(144)
Imparidades ou Reversão de Imparidades (-) de Ativos Financeiros	16	14	127	14	127
Imparidades ou Reversão de Imparidades (-) de Ativos não Financeiros	16	(29)	(151)	(29)	(151)
Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos		2.250	228	2.165	698
Impostos					
Impostos Correntes	12	(89)	(58)	(84)	(58)
Impostos Diferidos	13	372	-	372	-
Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício		2.533	170	2.453	641
Número Médio de Ações	26	39.039.674	39.039.674	39.039.674	39.039.674
Resultado por Acção		(0,06)	(0,00)	(0,06)	(0,02)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S. A.

Demonstração do resultado e de outro rendimento integral
dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	Consolidado		Individual	
		2024	2023	2024	2023
Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício	18	2.533	170	2.453	641
Elementos que não serão Reclassificados em Resultados					
Ganhos (Perdas) em Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através de outro Rendimento Integral	18	-	-	-	-
Impostos Diferidos	18	-	-	-	-
Elementos que podem ser Reclassificados em Resultados					
Ganhos (Perdas) em Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através de outro Rendimento Integral	18	1.285	2.753	1.285	2.753
Impostos Diferidos	18	(95)	(103)	(95)	(103)
Rendimento Integral, Líquido de Impostos	18	3.722	2.820	3.643	3.290

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S. A.

Demonstração das alterações no capital próprio consolidado
em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	Capital	Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos)	Outras reservas e resultados transmitidos	Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício	Total do Capital próprio
31-12-2022	18	195.198	(4.225)	(144.462)	(6.538)	39.715
Aplicação de Lucros ou Prejuízos do Exercício Anterior						
Transferência para outras Reservas e Resultados Transitados	18	-	-	(6.798)	6.798	-
Rendimento Integral	18	-	2.650	-	170	2.820
31-12-2023		195.198	(1.575)	(151.260)	170	42.535
Aplicação de Lucros ou Prejuízos do Exercício Anterior						
Aquisição Direitos de Conversão 2015-2019	18	-	-	(671)	-	(671)
Transferência para outras Reservas e Resultados Transitados		-	-	170	(170)	-
Rendimento Integral	18	-	1.189	-	2.533	3.722
31-12-2024		195.198	(386)	(151.758)	2.533	45.586

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S. A.

Demonstração individual das alterações no capital próprio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	Capital	Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos)	Outras reservas e resultados transmitidos	Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício	Total do Capital próprio
31-12-2022	18	195.198	(4.225)	(144.462)	(6.798)	39.715
Aplicação de Lucros ou Prejuízos do Exercício Anterior						
Transferência para outras Reservas e Resultados Transitados	18	-	-	(6.538)	6.538	-
Rendimento Integral	18	-	2.650	-	641	3.291
31-12-2023		195.198	(1.575)	(151.000)	641	43.263
Aplicação de Lucros ou Prejuízos do Exercício Anterior						
Aquisição Direitos de Conversão 2015-2019	18	-	-	(671)	-	(671)
Tranferência para outras Reservas e Resultados Transitados		-	-	641	(641)	-
Rendimento Integral	18	-	1.189	-	2.453	3.643
31-12-2024		195.198	(386)	(151.030)	2.453	46.235

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S. A.

Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados e individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Atividade Operacional				
Resultados de Exploração:				
Lucros ou Prejuízos (-)	2.533	170	2.453	641
Imparidade do Crédito	28	2	28	2
Perdas por Imparidade de Ativos Financeiros e outros Ativos	(13)	22	(13)	22
Provisões do Exercício	216	(17)	216	(17)
Amortização do Exercício	831	809	754	779
Dotação para Impostos do Exercício	-	-	-	-
Juros	(280)	(282)	(280)	(282)
Resultados Cambiais	(244)	(251)	(236)	(207)
	3.070	452	2.922	937
Varição dos Ativos e Passivos Operacionais:				
(Aumento) / Diminuição de Ativos Financeiros Detidos para Negociação	(6)	145	(6)	145
Ativos Financeiros não Negociáveis Obrigatoriamente Contabilizados pelo Justo Valor Através dos Resultados	255	48	255	48
Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através de outro Rendimento Integral	6.642	(15.861)	6.642	(15.861)
(Aumento) / Diminuição de Activos Financeiros Disponíveis para Venda	-	-	-	-
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	(11.986)	55	(11.986)	55
Outros Ativos	(475)	(213)	(39)	(2.837)
Aumento / (Diminuição) de Depósitos	152.745	56.419	153.174	57.438
Aumento / (Diminuição) de Outros Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	-	-	-	-
Aumento / (Diminuição) de Outros Passivos Subordinados	-	-	-	-
Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos	(1.022)	659	(1.023)	634
Impostos Sobre o Rendimento	(372)	121	(372)	121
Outros	-	-	-	-
	145.780	41.373	146.644	39.743
Fluxos de caixa da atividade operacional	148.850	41.825	149.566	40.681
Atividade de Investimento				
Aquisição / Alienação de Ativos Tangíveis	(50)	(24)	(50)	(24)
Aquisição / Alienação de Ativos Intangíveis	(514)	(573)	(537)	(442)
Alienação de Propriedades de Investimento	-	-	-	-
Aquisição / Alienação de Investimentos Financeiros	-	-	-	-
Dividendos Recebidos	-	-	-	-
Outros	(671)	-	(671)	-
Fluxos de Caixa da Atividade de Investimento	(1.235)	(597)	(1.258)	(466)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Atividades de Financiamento				
Aumento do Capital Social	-	-	-	-
Fluxos de Caixa da Atividade de Financiamento	-	-	-	-
Atividade de Financiamento				
Recebimentos Respeitantes a:				
Emissão de Ações	-	-	-	-
Emissão de Outros Instrumentos de Capital Próprio	-	-	-	-
Emissão de Passivos Subordinados	-	-	-	-
Alienação de Ações Próprias	-	-	-	-
Outros	671	-	671	-
Pagamentos Respeitantes a:				
Dividendos Distribuídos no Exercício	-	-	-	-
Juros Pagos de Passivos Subordinados	-	-	-	-
Aquisição de Passivos Emitidos	-	-	-	-
Reduções de Capital	-	-	-	-
Prestações Suplementares	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Fluxos de Caixa da Atividade de Financiamento	-	-	-	-
TOTAL	148.287	41.228	148.979	40.215
Variações de Caixa e seus Equivalentes				
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	113.161	71.933	112.143	71.929
Efeito das diferenças de câmbio nas Rubricas de Caixa e seus Equivalentes	-	-	-	-
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	261.448	113.161	261.122	112.143
	148.287	41.228	148.979	40.214
Valor de Balanço das Rubricas de Caixa e seus Equivalentes, em 31 de Dezembro				
Caixa	0	0	0	0
Depósitos à Ordem em Bancos Centrais	232.029	98.365	232.029	98.365
Depósitos à Ordem em Outras Instituições de Crédito	29.419	14.796	29.093	13.778
	261.448	113.161	261.122	112.143

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. INFORMAÇÃO GERAL

O Bison Bank, SA (“Banco” ou “Bison Bank”), anteriormente designado, até 23 de novembro de 2018, por Banif - Banco de Investimento, S.A. (“BBI”), resultou da cisão, efetuada em 15 de dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A. e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor - Sociedade Corretora, S.A.

Em 9 de julho de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Financial”) adquiriu a totalidade do capital social do Banco, no valor de 135.198 milhares de Euros, ao anterior acionista, Oitante, S.A. (“Oitante”), veículo constituído no âmbito da medida de resolução deliberada pelo Banco de Portugal ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

A Bison Financial é uma holding financeira com sede em Hong Kong, integralmente detida pela sociedade Bison Capital Holding Company Limited.

Em 20 de julho de 2018, a Bison Financial concluiu um aumento de capital do Banco no montante de 41.000 milhares de Euros, para 176.198 milhares de Euros.

Em 29 de julho de 2020, foi deliberado um novo aumento de capital no montante de 19.000 milhares de Euros, passando o total a cifrar-se em 195.198 milhares de Euros sendo este o capital social do Banco em 31 de dezembro de 2024. A Bison Financial detém a totalidade das ações do Banco.

A sede do Banco é na Rua Barata Salgueiro, R/C, em Lisboa, Portugal.

Em novembro de 2024, o Conselho de Administração do Bison Bank aprovou uma revisão do seu plano de negócios, abrangendo o período de 2025 até 2027.

O Conselho de Administração considera que o Banco tem uma base sólida para realizar um plano de crescimento sustentado nos próximos três anos, com o objetivo de manter o Banco rentável.

A 20 de maio de 2022, em reunião do Conselho de Administração, foi deliberada a constituição da subsidiária do Banco, a Bison Digital Assets, S.A. (“Bison Digital Assets”, ou “Bison Digital”), a qual veio efetivamente a ser constituída a 15 de julho de 2022, passando esta a constituir a única entidade sobre a qual o Bison Bank exerce controlo e que se encontra mensurada ao custo de aquisição para efeitos de contas individuais, e consolidada por método integral para efeitos de contas consolidadas, estando classificada na rubrica “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos” (Nota 3).

Considerando o cumprimento com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), ao nível de demonstrações financeiras consolidadas (IFRS 10), o Banco apresenta demonstrações financeiras consolidadas a 31 de dezembro de 2024.

Em 26 de março de 2025, o Conselho de Administração do Banco reviu e aprovou as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e o Anexo às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, e aprovou globalmente o Relatório de Gestão que, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, será submetido à Assembleia Geral Anual de Acionistas para aprovação.

As notas anexas apresentadas referem-se às demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco, sendo indicado em cada nota a respetiva informação individual e consolidada, sempre que esta não coincida.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação de contas

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas em conformidade com as IFRS, tal como adotadas na União Europeia, e em vigor em 1 de janeiro de 2019, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal (“BdP”), entretanto revogado pelo Aviso n.º 5/2015, de 30 de dezembro de 2015, do BdP.

O Banco prepara as demonstrações financeiras de acordo com as IFRS desde 1 de janeiro de 2016, conforme determinação do Banco de Portugal, através do disposto no Aviso n.º 5/2015 que estabeleceu que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob sua supervisão deviam elaborar as demonstrações financeiras em base consolidada e em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”), adotadas pela União Europeia, em substituição das Normas de Contabilidade Ajustadas estabelecidas pelo Banco de Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo. Estas demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor, nomeadamente ativos e passivos detidos para negociação (incluindo derivados), ativos e passivos ao justo valor através de resultados ou através de outro rendimento integral.

As principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco são apresentadas abaixo.

2.2. Informação comparativa

As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

2.3. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2024

Resumo das novas normas, alterações, melhorias publicadas pelo IASB e interpretações publicadas pelo IFRIC, conforme o período em que se tornam efetivas, a natureza das alterações e os potenciais impactos para o Banco.

i. Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas em 1 de janeiro de 2024:

Descrição	Alteração	Data Efetiva
Emendas à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com “covenants”	Estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes, analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com “covenants” clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente. A data de aplicação das emendas foi adiada para 1 de janeiro de 2024.	1 de janeiro de 2024
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transação de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.	1 de janeiro de 2024
Emenda às normas IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa - e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações – <i>Supplier Finance Arrangements</i>	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2023 incluem requisitos de divulgação adicional de informação qualitativa e quantitativa sobre acordos de financiamento de fornecedores.	1 de janeiro de 2024

a. Emendas à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com “covenants” - Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os “covenants”, que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato.

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “covenants”, é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “covenants” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “covenants” nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva.

b. Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação -

Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como “vendas” segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

c. Emenda às normas IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa - e IFRS 7 – Instrumentos

Financeiros: Divulgações – Supplier Finance Arrangements - Estas alterações exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados, para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do impacto dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na Agenda Decision de dezembro de 2020.

Da adoção destas alterações, melhorias e interpretações não resultaram quaisquer impactos no Banco, ou ao nível de divulgações.

ii. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025, já endossadas pela União Europeia:

Descrição	Alteração	Data Efetiva
Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	Esta emenda publicada pelo IASB em agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.	1 de janeiro de 2025

a. Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – *Lack of exchangeability*

Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada.

Estas emendas apesar de aprovadas pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2024, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

iii. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após a 1 de janeiro de 2024, que a União Europeia ainda não endossou:

Descrição	Alteração	Data Efetiva
Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efetuado pelo IASB.	1 de janeiro de 2026
Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2024 inclui <i>guidance</i> e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de eletricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.	1 de janeiro de 2026
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.	1 de janeiro de 2026
IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.	1 de janeiro de 2027
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.	1 de janeiro de 2027

a. Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

As alterações efetuadas referem-se a:

i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova exceção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem “apenas ao pagamento de principal e juros” (“SPPI”), tais como:

1) ativos sem direito de recurso; 2) instrumentos contratualmente associados; e 3) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (“ESG”); iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral. Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efetivas sem a reexpressão do comparativo.

b. Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza

Referente à contabilização dos Contratos de aquisição de energia para eletricidade gerada a partir de fonte renovável no que diz respeito: i) à clarificação da aplicação dos requisitos de ‘uso próprio’; ii) à permissão de aplicar a contabilidade de cobertura caso os contratos de energia renovável sejam designados como instrumentos de cobertura; e iii) à adição de novos requisitos de divulgação sobre o desempenho financeiro e fluxos de caixa da entidade.

c. Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11) - Clarificações várias às normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7

d. IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras - Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 dá um maior enfoque na especificação de uma estrutura para a demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios. Os itens da demonstração dos resultados serão classificados numa de três categorias: operacional, investimento, financiamento. Serão exigidos subtotais e totais especificados, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória do subtotal “Resultado operacional”. Esta norma inclui também melhorias na divulgação das medidas de desempenho da gestão, incluindo a reconciliação com o subtotal mais próximo exigido pelas IFRS. Esta norma vem ainda reforçar a orientação sobre os princípios de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respetivas notas, com base nas suas características partilhadas. Esta norma aplica-se retrospectivamente.

e. IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações

A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total exceto se alguma isenção for aplicável.

Estas emendas e normas não foram ainda adotadas pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Banco no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

2.4. Uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela Gestão do Banco, os quais afetam o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elaboração destas estimativas, a Gestão utilizou o seu julgamento, assim como a informação disponível na data da preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, os valores futuros efetivamente realizados poderão diferir das estimativas efetuadas.

As situações onde o uso de estimativas é mais significativo são as seguintes:

Continuidade das Operações

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos argumentos descritos no Capítulo 06 - Perspetivas Futuras do Relatório de Gestão e restantes notas deste Anexo.

Justo valor dos instrumentos financeiros não cotados em mercados ativos

Quando o justo valor dos instrumentos financeiros não pode ser determinado através de cotações (*marked to market*) nos mercados ativos, é determinado através da utilização de técnicas de valorização que incluem modelos matemáticos (*marked to model*). Os dados de *input* nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

No caso específico das unidades de participação de fundos de investimentos detidas pelo Banco, estas são classificadas no nível 3 da hierarquia de justo valor e valorizadas com base no NAV (*“Net Asset Value”*) divulgado pelas respetivas sociedades gestoras.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Probabilidade de incumprimento

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva baseada em dados de mercado dos emitentes ou instrumentos similares, *Credit Default Swaps* e *Yields* de mercado, os quais incluem a referida informação.

Perda dado o incumprimento

A taxa de perda dado o incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) corresponde à percentagem de dívida que não será recuperada em caso de *default* do cliente. O cálculo da LGD é realizado com base em informação de mercado, considerando os fluxos de caixa associados às operações desde o momento de *default* até à sua regularização ou até ao momento em que não existam expectativas de recuperação relevantes.

Imposto sobre lucros

O Banco encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre lucros em Portugal. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros correntes, reconhecidos no período. As Autoridades Fiscais portuguesas têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pelo Banco durante um período de quatro anos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação

da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

O Banco analisa em cada exercício a possibilidade de serem registados ativos por impostos diferidos resultantes de diferenças temporárias, sendo que apenas são registados os ativos por impostos diferidos na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

Loações

Na determinação do prazo de locação, o Conselho de Administração considera todos os factos e circunstâncias que criam um incentivo económico para exercer uma opção de prorrogação, ou não exercer uma opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) apenas são incluídas no prazo de locação caso seja razoavelmente certo que a locação seja prorrogada (ou não seja rescindida).

2.5. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euro, sendo esta a moeda funcional do Banco, à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como ao justo valor através de resultados, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do ativo.

2.6. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos. São classificados como caixa e equivalentes os valores com maturidades de até 3 meses, e com risco de flutuação de justo valor reduzido.

2.7. Instrumentos financeiros

2.7.1. Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras de ativos financeiros e os passivos financeiros assumidos que implicam a entrega de ativos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transação, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e do modelo de negócio. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos diretamente atribuíveis à compra ou emissão, exceto no caso dos ativos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos diretamente em resultados.

2.7.2. Mensuração subsequente de ativos financeiros

O Banco classifica os ativos financeiros de acordo com as exigências de classificação e mensuração do IFRS 9, em que os instrumentos financeiros são classificados com base nos modelos de negócios utilizados para na gestão do respetivo instrumento financeiro e nas características contratuais dos respetivos fluxos de caixa (através do teste denominado “SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*”). Estão previstos três modelos de negócios alternativos:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo passe por manter os ativos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida — deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor — “*Hold to Collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos ativos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor através do outro rendimento integral (“*FVTOCI*”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros que não atendem aos critérios “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*” devem ser mensurados ao seu justo valor por através de resultados (“*FVPL*”).

A avaliação do modelo de negócio a considerar requer um julgamento na data da mensuração inicial. Como parte dessa avaliação, o Banco considera fatores quantitativos (por exemplo, a frequência e o volume esperado de vendas) e fatores qualitativos, como a forma como o desempenho do modelo de negócios e os ativos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios são avaliados e reportados aos órgãos de gestão do Banco.

Além de levar em consideração os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios e os ativos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios, em particular, a maneira pela qual esses riscos de mercado e de crédito são geridos, e como

os gestores do negócio são compensados (por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos), esta avaliação pode resultar na reclassificação de ativos para um modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*” ou outro modelo de negócios.

Se o Banco detiver um ativo financeiro classificado em modelo de negócio “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*”, é requerida uma avaliação no reconhecimento inicial para determinar se os fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro cumprem os critérios SPPI sobre o saldo registado. Os fluxos de caixa contratuais que cumpram os critérios SPPI relativamente ao saldo registado, têm de ser consistentes com um acordo básico de empréstimo.

O juro de um acordo básico de empréstimo corresponde ao valor do dinheiro no tempo e do risco de crédito associado ao valor do saldo registado durante um determinado período de tempo. Também pode incluir a consideração de outros riscos básicos de empréstimo (por exemplo, risco de liquidez) e custos (por exemplo, custos administrativos) associados à manutenção do ativo financeiro por um determinado período de tempo; e uma margem de lucro consistente com um acordo básico de empréstimo.

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados — Os ativos financeiros são classificados ao justo valor através de resultados se forem mantidos em modelo de negócio de ativos detidos para negociação (“*Held for Trading*”) ou caso não cumpram com os critérios para classificação em modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*”. Adicionalmente, esta categoria poderá incluir ativos financeiros que cumpram com os critérios para classificação em modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*”, mas em que o ativo financeiro não cumpra com os critérios SPPI, ou ainda quando o Banco tenha determinado a classificação específica nesta categoria.

Os ativos financeiros classificados como ativos financeiros ao justo valor através de resultados são mensurados pelo justo valor com os ganhos e perdas, realizados e não realizados, registados em rúbricas de ganhos / (perdas) líquidas com ativos / passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Os juros sobre os ativos que rendam juros, tais como empréstimos comerciais e títulos de dívida, são apresentados na rúbrica de juros e receitas similares.

Os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados são reconhecidos ou desreconhecidos na data da negociação, nas rubricas seguidamente especificadas, sendo a data de negociação a data em que o Banco se compromete a comprar ou vender o ativo:

Ativos financeiros detidos para negociação — Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram originados, adquiridos ou obtidos principalmente com o objetivo de venda ou recompra num futuro próximo, ou fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e para o qual existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo. Os ativos de negociação incluem títulos de dívida e ações, derivados mantidos para fins de negociação e empréstimos comerciais.

Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados — O Banco considera qualquer ativo financeiro que não seja detido para negociação não cumpra com os critérios para classificação em modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*” no modelo de negócios “Outros” e classifica-o como Ativo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados. Tal inclui predominantemente ações de empresas que são mantidas e geridas com base em critérios de justo valor. Adicionalmente, qualquer ativo financeiro que cumpra com os critérios para classificação em modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*” mas cujos fluxos de caixas contratuais não

cumpram com os critérios SPPI é classificado pelo Banco como Ativo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados.

Ativos financeiros contabilizados pela opção de justo valor através dos resultados —

Determinados ativos financeiros, que seriam mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, podem ser registados pelo valor justo através do resultado caso este registo elimine ou reduza significativamente uma inconsistência de medição ou reconhecimento. A possibilidade de uso desta opção, nos termos da IFRS 9, é limitada.

Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral —

Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVOCI”), caso o ativo financeiro seja mantido em modelo de “*Hold to Collect*” ou “*Hold to Collect and Sell*”, e caso os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor.

De acordo com o critério FVOCI, um ativo financeiro é mensurado pelo seu justo valor, com quaisquer alterações reconhecidas em Outro Rendimento Integral (“OCI”), e avaliado para imparidade de acordo com o modelo de perdas de crédito previsto na IFRS 9 no caso dos instrumentos de dívida. O efeito de conversão cambial para ativos registado sob o critério FVOCI é reconhecido em resultados, tal como a componente de juros, utilizando o método de juros efetivos. A amortização de prémios e o acréscimo de descontos são registados nas rubricas de receitas e despesas com juros. Ganhos e perdas realizados são registados em ganhos / (perdas) líquidas sobre ativos financeiros em FVOCI. Geralmente, o método do custo médio ponderado é usado para determinar o custo dos ativos financeiros do FVOCI.

Os ativos financeiros classificados como FVOCI são reconhecidos ou desreconhecidos na data da negociação, sendo a data de negociação a data em que o Banco se compromete a comprar ou vender o ativo.

Ativos financeiros ao custo amortizado —

Um ativo financeiro é classificado e subsequentemente mensurado ao custo amortizado se o ativo financeiro for mantido em modelo de “*Hold to Collect*” e os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI. Sob esta categoria de mensuração, o ativo financeiro é mensurado pelo justo valor no reconhecimento inicial. Subsequentemente, o valor contabilístico é reduzido para pagamentos de principal, acrescido ou deduzido da amortização acumulada usando o método de juros efetivos. O ativo financeiro é avaliado para imparidade por redução do valor recuperável de acordo com o modelo de perda de crédito esperada no âmbito da IFRS 9. Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são reconhecidos na data de liquidação financeira.

Os ativos financeiros pelo custo amortizado incluem predominantemente empréstimos a custo amortizado e outros valores a receber apresentados em Outros Ativos.

2.7.3. Modificação de ativos financeiros

Sempre que os termos de um ativo financeiro são renegociados ou modificados e a modificação não resulta em desreconhecimento, um ganho ou perda é reconhecido na demonstração de resultados, correspondente à diferença entre os fluxos de caixa contratuais originais e os fluxos de caixa modificados descontados à taxa efetiva original. O ativo financeiro modificado continuará a acumular juros na conta de registo original.

Renegociações comerciais ou não relacionadas com crédito, em que não se observe um aumento significativo no risco de crédito do devedor desde a origem do contrato e exista um direito prontamente exercível de rescindir antecipadamente o ativo financeiro, resulta no desreconhecimento do contrato original e reconhecimento de um novo ativo financeiro com base nos termos comerciais negociados.

Para modificações relacionadas com crédito (modificações devidas ao aumento significativo do risco de crédito desde a origem do contrato) ou em que o devedor não tem o direito de rescisão antecipada, o Banco avalia se os termos modificados resultam num ativo financeiro significativamente modificado e, conseqüentemente, desreconhecido.

Esta avaliação inclui uma avaliação quantitativa do impacto da mudança nos fluxos de caixa a partir da modificação dos termos contratuais e, adicionalmente e sempre que necessário, uma avaliação qualitativa do impacto da mudança nos termos contratuais. Sempre que se conclua que essas modificações não são significativas, o ativo financeiro não é desreconhecido e é registado como uma modificação, conforme acima descrito.

Caso se conclua que as alterações são significativas, o anterior ativo financeiro é desreconhecido e um novo ativo financeiro é reconhecido. Sempre que uma modificação resultar no reconhecimento de um novo ativo financeiro, a data da modificação é a data do reconhecimento inicial do novo ativo financeiro. O Banco reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas para 12 meses em cada data de preparação das demonstrações financeiras.

Contudo, se após uma modificação que resulte no desreconhecimento do ativo financeiro original, houver evidências de que o novo ativo financeiro apresenta imparidade de crédito no reconhecimento inicial, o novo ativo financeiro deve ser reconhecido como um ativo financeiro com imparidade de crédito, originada e inicialmente classificada na *stage 3*.

2.7.4. Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 aplicam-se a todas as exposições de crédito que são mensuradas pelo custo amortizado ou FVOCI, a compromissos de empréstimo extrapatrimoniais, tais como compromissos de empréstimo e garantias bancárias, e outros ativos. Para o propósito da política de imparidade abaixo descrita, estes instrumentos são denominados “ativos financeiros”.

A determinação da imparidade por redução ao valor recuperável é efetuada com base no modelo de perda de crédito esperado segundo o qual a imparidade é registada na data do reconhecimento inicial do ativo financeiro, com base nas expectativas de perdas potenciais de crédito no momento do reconhecimento inicial.

— Abordagem por etapas na determinação das perdas esperadas de imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz uma abordagem em três etapas (“*stage*”) para o apuramento da imparidade para ativos financeiros que não apresentem perdas de crédito na data de originação ou compra. Esta abordagem pode ser resumida do seguinte modo:

Stage 1: os ativos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;

Stage 2: incorpora os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde a data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos financeiros, é realizado um apuramento da perda esperada de crédito (“ECL”) e são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos ativos (“*lifetime*”). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo. Imparidade para perdas de crédito são mais elevadas neste *stage* devido ao aumento do risco de crédito e o impacto da consideração de um período temporal mais longo, comparado com os 12 meses considerados no *stage 1*;

Stage 3: os ativos classificados neste *stage* apresentam na data de reporte evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos ativos.

— Aumento significativo do risco de crédito

De acordo com a IFRS 9, para efeitos de acompanhamento e apuramento do aumento significativo do risco de crédito de um ativo financeiro desde o reconhecimento inicial, o Banco considera informações razoáveis e suportadas que são relevantes e se encontram disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

Tal inclui informações quantitativas e qualitativas com base na experiência histórica do Banco, na avaliação do risco de crédito e nas informações prospetivas (incluindo fatores macroeconómicos). A avaliação da deterioração significativa do crédito é fundamental para determinar quando passar da medição de uma perda baseada em *ECLs* de 12 meses para uma medição baseada em *ECLs* pelo período da vida dos ativos (ou seja, transferência de *stage* 1 para a *stage* 2).

A estrutura do Banco para determinar se houve um aumento significativo no risco de crédito alinha-se ao processo interno de Gestão do Risco de Crédito (“GRC”) e abrange os indicadores relacionados ao processo e ao rating (Nota 27).

— Ativos financeiros com imparidade de crédito no *stage* 3

O Banco alinou a sua definição de imparidade de crédito ao abrigo da IFRS 9 para quando um ativo financeiro entra em incumprimento para fins regulamentares.

A determinação se um ativo financeiro está em incumprimento e, por conseguinte, em *stage* 3, centra-se exclusivamente no risco de incumprimento, sem ter em consideração os efeitos dos mitigantes do risco de crédito, como garantias ou colaterais. Especificamente, um ativo financeiro está imparidade de crédito de *stage* 3 quando:

- O Banco considera que é improvável que o devedor pague as suas obrigações de crédito ao Banco; ou
- Pagamentos contratuais de capital ou juros pelo devedor estão vencidos há mais de 90 dias.

Para os ativos financeiros classificados como *stage* 3, o valor de *ECL* contempla a quantia de perda que o Banco estima incorrer, sendo a estimativa de *ECLs* é feita caso a caso. Esta estimativa inclui o uso de fluxos de caixa descontados que são ajustados para os diferentes cenários de recuperação.

As previsões de informação prospetiva e das condições económicas futuras no cálculo das *ECLs* são igualmente consideradas. As perdas esperadas ao longo da vida são estimadas com base no valor presente ponderado pela probabilidade da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Banco nos termos do contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber.

— Garantia e colaterais para ativos financeiros considerados na análise de imparidade

A IFRS 9 exige que os fluxos de caixa esperados da garantia, colateral e outros mitigantes de risco de crédito sejam refletidos no cálculo da *ECL*. Os principais aspetos a considerar em relação às garantias e colaterais neste contexto, são:

- Elegibilidade das garantias, ou seja, que garantias deverão ser consideradas no cálculo da *ECL*;
- Avaliação do colateral, ou seja, que valor de colateral (liquidação) deverá ser utilizado; e
- Projeção do valor de garantia disponível durante a vida de uma transação.

2.7.5. Mensuração subsequente dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias: i) Passivos financeiros detidos para negociação ou ii) Passivos financeiros ao custo amortizado.

— Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

Os passivos financeiros derivados e as vendas a descoberto são reconhecidos ao justo valor em balanço. Os ganhos e perdas resultantes da variação do justo valor destes instrumentos são reconhecidos diretamente em resultados do exercício.

— Passivos financeiros ao custo amortizado

Nesta rubrica são classificados os passivos financeiros não derivados, os quais incluem depósitos e recursos de outras instituições de crédito, depósitos de outros clientes, e outros passivos.

Estes passivos são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos pagos”, com base no método da taxa de juro efetiva.

2.7.6. Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

— Ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Banco de ativos financeiros) é desreconhecido quando:

- Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do ativo expirem; ou

- Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “*pass-through*”; e
- Os riscos e benefícios do ativo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o ativo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “*pass-through*”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o ativo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do ativo e o máximo valor de pagamento que ao Banco pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o ativo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do ativo que pode ser recomprado, exceto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do ativo e o preço de exercício da opção.

— Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respetivos valores é reconhecida em resultados do exercício. Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

2.8. Justo valor de ativos e passivos

Os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são mensurados de acordo com técnicas de avaliação e pressupostos, os quais correspondem a diferentes níveis de justo valor, conforme a hierarquia do justo valor definida pela IFRS 13 — Justo valor.

Nível 1: São incluídos nesta categoria, para além dos admitidos à negociação em mercado regulamentado, os instrumentos financeiros, valorizados com base em preços / cotações de mercados ativos.

Nível 2: São considerados de nível 2 os instrumentos financeiros que não sejam transacionados em mercado ativo ou que sejam valorizados com recurso a metodologias de valorização baseadas em dados observáveis de mercado para instrumentos financeiros com características idênticas ou similares.

Nível 3: Os instrumentos financeiros são classificados no nível 3 sempre que não cumpram os critérios para ser classificados como nível 1 ou nível 2, ou o seu valor resulte da utilização de informação não observável em mercado, designadamente:

- a. instrumentos financeiros não admitidos à negociação em mercado regulamentado, que sejam valorizados com recurso a modelos de avaliação e não exista no mercado um consenso geralmente aceite sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - avaliação feita com base no “*Net Asset Value*” de fundos não harmonizados, atualizados e divulgados pelas respetivas sociedades gestoras;
 - avaliação feita com base em preços indicativos divulgados pelas entidades que participaram na emissão de determinados instrumentos financeiros, sem mercado ativo; ou,

- avaliação feita com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g. grau de proteção por subordinação às tranches detidas, taxas de delinquência dos ativos subjacentes, evolução dos ratings, etc.).
- b. instrumentos financeiros valorizados através de preços de compra indicativos baseados em modelos de avaliação teóricos, divulgados por entidades terceiras especializadas.

2.9. Ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o ativo esteja disponível para venda imediata no seu estado atual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um ativo (ou Banco para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Banco e se mantiver o compromisso de venda do ativo.

O Banco regista como ativos não correntes detidos para venda as participações financeiras sobre as quais existe intenção e expectativa de alienação no curto prazo (1 ano). O Banco regista igualmente nesta rubrica imóveis recebidos por reembolso de crédito próprio.

Os ativos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda, ou com base no seu preço de venda já acordado com uma terceira parte. Estes ativos não são amortizados.

Nos casos em que os ativos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediata, estes ativos são reclassificados para as rubricas aplicáveis à respetiva natureza.

2.10. Ativos fixos tangíveis

A rubrica de ativos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Banco no desenvolvimento das suas atividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, deduzido das subseqüentes depreciações.

Os restantes ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subseqüentes depreciações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis	[10 – 50] anos
Veículos	[3 – 4] anos
Outro equipamento	[2 – 15] anos

As depreciações das beneficiações construídas em propriedade de terceiros são depreciadas ao menor entre a sua vida útil e o período de ocupação contratual estimado pelo Conselho de Administração.

Um ativo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outros Resultados de exploração”.

2.11. Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis, que correspondem essencialmente a “*software*”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos ativos, que atualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

Os ativos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de *software*. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

2.12. Locações

Na data de início de cada contrato, o Banco avalia se o âmbito do mesmo corresponde a um contrato de locação ou se contém uma locação. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, através do qual se atribui o direito de controlar o uso de um ativo identificável, por um determinado período de tempo, em troca de uma retribuição.

Para determinar se um contrato atribui o direito de controlar o uso de um ativo identificável por um determinado período de tempo, o Banco avalia se, durante o período de utilização do ativo, possui cumulativamente: i) o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos derivados do uso do ativo identificável; e ii) o direito de controlar o uso do ativo identificável.

Reconhecimento

O Banco reconhece um ativo sob direito de uso e um passivo da locação na data de entrada em vigor do contrato de locação.

O ativo sob o direito de uso é inicialmente mensurado ao custo, o qual compreende o valor inicial do passivo da locação ajustado por quaisquer pagamentos

de locação efetuados em ou antes da data de entrada em vigor da locação, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo obtido.

Os contratos de locação podem conter componentes de locação e não-locação. O Banco procede à separação das componentes de serviço das componentes de locação, contabilizando-as como um único componente da locação, na determinação do passivo da locação.

O passivo da locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das componentes da locação das rendas ainda não pagas à data da entrada em vigor do contrato de locação, descontadas à taxa de juro implícita, ou no caso em que não seja possível determinar esta taxa facilmente, utilizando a taxa de juro incremental do Banco.

Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo da locação correspondem aos pagamentos fixos deduzidos de quaisquer incentivos a receber.

Para determinar o prazo da locação, o Conselho de Administração considera todos os factos e circunstâncias que criam um incentivo económico para exercer uma opção de extensão ou não exercer uma opção de rescisão. A maioria das opções de extensão não foi incluída no passivo da locação. O prazo é revisto apenas se ocorrer um evento significativo ou uma mudança significativa nas circunstâncias que afete essa avaliação e que esteja sob o controle do locatário.

O Banco optou por registar as locações de baixo valor e de curto prazo como gastos do exercício quando incorridos, por todo o prazo da locação tal como previsto no regime de aplicação da IFRS 16.

Mensuração subsequente

Os ativos sob direito de uso são mensurados de acordo com o modelo do custo com o registo de depreciações calculadas em base linear até ao final do prazo do contrato de locação, sendo ajustados pelas remensurações do passivo da locação.

Os ativos sob direito de uso são testados por imparidade sempre que existam indicadores de imparidade, de acordo com a IAS 36 — Imparidade de ativos.

O passivo da locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurado quando se verificam alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração da taxa ou índice, bem como quando ocorrem modificações nos contratos de locação.

Considera-se que existem modificações ao contrato, quando o Banco negocia com o locador novas condições no que se refere ao âmbito e/ou aos pagamentos da locação.

2.13. Impostos sobre o rendimento

Os gastos ou rendimentos reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Banco regista como passivo ou ativo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões e reavaliações de títulos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados, exceto os relacionados com: i) o reconhecimento inicial do *goodwill*; ou ii) o reconhecimento inicial de ativos e passivos, que não resultem de uma concentração de atividades empresariais, e que à data da transação não afetem o resultado contabilístico ou fiscal.

Os ativos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

De salientar que o Banco cumpriu os requisitos de adesão ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (“REAID” ou “regime especial”), previsto na Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, tendo registado, na sequência dessa adesão um Ativo por Imposto Diferido (“AID”) elegível para efeitos do regime no valor total de 755 milhares de Euros, o qual foi contabilizado por referência a 31 de dezembro de 2015.

Na sequência desta adesão e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco procedeu à conversão parcial do mencionado AID em crédito tributário nos termos do artigo 6.º do regime especial, no montante de 442 milhares de Euros, mantendo o valor de 313 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no valor de 486 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2016, o Banco procedeu, em 2017, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 65 milhares de Euros, mantendo o valor de 248 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no valor de 71 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2017, o Banco procedeu, em 2018, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 55 milhares de Euros, mantendo o

valor de 183 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no valor de 60 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2018, o Banco procedeu, em 2019, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 28 milhares de Euros, mantendo o valor de 166 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no valor de 30 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2019, o Banco procedeu, em 2020, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 20 milhares de Euros, mantendo o valor de 145 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante de crédito tributário majorado em 10%, no valor de 23 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2020, o Banco procedeu, em 2021, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 15 milhares de Euros, mantendo o valor de 130 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante de crédito tributário majorado em 10%, no valor de 16 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2021, o Banco procedeu, em 2022, a nova conversão parcial do ativo por imposto diferido em crédito tributário, no montante de 23 milhares de Euros, mantendo, a 31 de dezembro de 2022, o valor de 108 milhares de Euros em impostos diferidos ativos e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário majorado em 10%, no valor de 25 milhares de Euros (Nota 18).

Decorrente do resultado líquido negativo apurado no exercício de 2022, o Banco procedeu, em 2023, a nova conversão parcial do AID em crédito tributário, no montante de 15 milhares de Euros, mantendo o valor de 93 milhares de Euros em impostos diferidos ativos, e, simultaneamente, constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário majorado em 10%, no valor de 17 milhares de Euros (Nota 18).

No âmbito do processo de monitorização contínua da aplicação do REAID, nomeadamente de um ponto de vista económico, fiscal, legal e regulatório, o Banco entendeu que, com referência a dezembro de 2022, os impactos positivos resultantes do regime seriam marginais, não justificando os custos de contexto subjacentes à sua monitorização e controlo.

Neste sentido, e considerando que o REAID é um regime de carácter opcional, o Banco tomou a opção ponderada de renunciar ao mesmo com referência ao período de tributação iniciado a 1 de janeiro de 2023.

Para o efeito, e dando cumprimento aos requisitos previstos na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, o Banco apresentou um pedido de autorização junto do Banco de Portugal no dia 14 de novembro de 2022 (o qual veio a ser oportunamente deferido) e, subseqüentemente, no dia 29 de dezembro de 2022, apresentou uma comunicação, dirigida ao Ministro das Finanças, a qual formalizou o processo de renúncia ao regime especial, assegurando a cessação da aplicação do mesmo com referência ao período de tributação iniciado a 1 de janeiro de 2023.

A renúncia ao REAID com referência ao período de tributação de 2023 implicou o desreconhecimento integral do AID registado nas contas, no montante de 93 milhares de Euros, tendo a respetiva base fiscal (no montante de 412 milhares de Euros) sido deduzida ao resultado fiscal apurado em 2023, em cumprimento do previsto no n.º 7 do artigo 2.º da Lei n.º 61/2024, de 26 de agosto.

Sem prejuízo do acima referido, face às operações de conversão de AID em créditos tributários levadas a cabo no âmbito da aplicação do regime, com referência a 31 de dezembro de 2023, o Banco mantém registado nas suas contas uma reserva especial a favor do Estado no valor total de 58 milhares de Euros (Nota 18).

Conforme disposto no artigo 9.º da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, o registo de reservas especiais ao abrigo do REAID implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Com efeito, e tendo em conta as reservas especiais constituídas no âmbito da aplicação do regime, entre 2015 e 2022, o Banco procedeu à emissão e atribuição ao Estado Português de um total de 639.658 direitos de conversão, com um valor global de 728 milhares de Euros, os quais foram oportunamente registados junto da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A - “Interbolsa”, conforme se detalha:

- 404.669 direitos de conversão referentes ao exercício de 2015, com o valor unitário de 1,2013 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 11 de dezembro de 2017);
- 83.109 direitos de conversão referentes ao exercício de 2016, com o valor unitário de 0,8570 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 11 de dezembro de 2017);
- 70.162 direitos de conversão referentes ao exercício de 2017, com o valor unitário de 0,8601 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 19 de outubro de 2018);
- 19.134 direitos de conversão referentes ao exercício de 2018, com o valor unitário de 1,5860 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 15 de julho de 2020);

- 16.232 direitos de conversão referentes ao exercício de 2019, com o valor unitário de 1,3891 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 19 de março de 2021);
- 10.339 direitos de conversão referentes ao exercício de 2020, com o valor unitário de 1,5648 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 22 de fevereiro de 2022);
- 19.429 direitos de conversão referentes ao exercício de 2021, com o valor unitário de 1,2794 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 28 de fevereiro de 2023);
- 16.584 direitos de conversão referentes ao exercício de 2022, com o valor unitário de 1,0053 Euros (estes direitos foram registados junto da Interbolsa no dia 6 de março de 2024).

No âmbito do REAID, os direitos de conversão acima referidos correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de ações ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao acionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, alterada pela Portaria n.º 272/2017, de 13 de setembro e pela Portaria n.º 60/2020, de 5 de março.

Nos casos aplicáveis, em que o acionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, o Estado poderá, então, exercer esses direitos, e exigir ao Banco o respetivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial.

De todo o modo, neste cenário (*i.e.*, de não exercício do direito potestativo de aquisição por parte do acionista) o Estado Português, em alternativa ao exercício dos direitos de conversão e à realização da operação de aumento de capital, poderá dispor livremente dos mesmos.

No exercício de 2024, o Banco procedeu à aquisição de cinco lotes de direitos de conversão, correspondentes aos exercícios de 2015 a 2019 (593.306 direitos - cfr. alíneas a) a e) acima), detidos pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (“DGTF”) em nome do Estado Português, pelo preço global de 671 milhares de euros, correspondente ao respetivo valor de referência, determinado de acordo com a fórmula legal prevista no n.º 5 do artigo 9.º do REAID. Os referidos direitos foram anulados na sequência da operação de aquisição.

A 31 de dezembro de 2024, a DGTF detém, ainda, em nome do Estado Português, três lotes de direitos de conversão, correspondentes aos exercícios de 2020 a 2022 (46.352 direitos - cfr. alíneas f) a h) acima), com um valor de referência acumulado de 58 milhares de euros.

O Banco, de forma concertada com o acionista único, tem mantido contactos regulares com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (“DGTF”), tendo em vista adquirir a esta entidade, em nome próprio, os 3 lotes de direitos de conversão acima referidos, não sendo, portanto, expectável que o Estado venha, por via do exercício de tais direitos de conversão, a realizar qualquer aumento de capital no Banco.

2.14. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Banco de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de impostos que reflita o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota, exceto no que diz respeito a passivos contingentes associados à aquisição de negócios, os quais são reconhecidos de acordo com o previsto na IFRS 3.

No âmbito da atividade desenvolvida pelo Banco são prestadas garantias financeiras e assumidos compromissos de crédito junto de entidades terceiras, que sendo rubricas extrapatrimoniais (ver Nota 25), e por isso passivos contingentes, podem converter-se em exposições de crédito a registar no balanço do Banco. O Banco avalia, a cada data de relato, o potencial de risco de crédito envolvido nestes contratos de acordo com o modelo do ECL (ver Nota 2.7.4) e sempre que estima perdas por risco de crédito, regista a respetiva provisão no balanço.

As provisões para processos legais em curso, exceto os processos fiscais em curso com a AT em sede de imposto sobre o rendimento, são reconhecidas quando o Banco estima que é mais provável do que não de que terá de pagar os valores em disputa.

2.15. Reconhecimento de proveitos e custos

Em geral, os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para o Banco e a quantia do réditio possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros de dívida classificados como “Ativos Financeiros ao justo valor

através do outro rendimento integral” os juros são reconhecidos usando o método da taxa efetiva, que corresponde à taxa que desconta exatamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de *repricing*, para o montante líquido atualmente registado do ativo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos diretamente atribuíveis aos contratos.

2.16. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Banco é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente aprovados pelos órgãos competentes das subsidiárias para distribuição.

2.17. Rendimentos e encargos por serviços e comissões

O Banco cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação contínua de serviços, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado ato significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um ato significativo são reconhecidas quando ocorre o referido ato.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efetiva dos mesmos.

2.18. Especialização dos exercícios

O Banco segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.19. Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, rendimentos e gastos do Bison Bank e sua subsidiária (Grupo ou Grupo Bison Bank). As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo, relativamente aos exercícios cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas. Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo.

O Grupo controla uma entidade quando tem o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquira o controlo até à data em que o controlo termina. As políticas contabilísticas das subsidiárias são ajustadas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo. As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Não existem presentemente restrições sobre o controlo da subsidiária.

Saldos e transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas do Grupo, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intragrupo, são eliminados no processo de consolidação, exceto nos casos em que as perdas não realizadas indiciam a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

2.20. Investimentos em subsidiárias

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da Bison Digital Assets como uma entidade controlada direta ou indiretamente pelo Bison Bank.

De acordo com a IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Bison Bank considera ter direitos sobre os resultados da Bison Digital Assets e capacidade de influenciar a sua atividade operacional, estabelecendo um controlo de facto.

As contas da Bison Digital Assets foram consolidadas pelo método de integração global, tendo sido eliminadas as transações e saldos intragrupo significativos

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias é avaliado sempre que existam indicadores de imparidade. As perdas por imparidade são calculadas com base na diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e o seu valor contabilístico e é calculada utilizando metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos do negócio.

As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados e subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução no montante da perda estimada num período subsequente.

3. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As entidades que compõem a informação consolidada a 31 de dezembro de 2024 e 2023, são as seguintes:

31-12-2024					
Entidade	Consolidação %	Método de Consolidação	Ativo Líquido	Capitais Próprios	Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício
Bison Bank, S. A.	100,00%	Integral	406.440	46.235	2.453
Bison Digital Assets, S. A.	100,00%	Integral	2.468	(599)	80
31-12-2023					
Entidade	Consolidação %	Método de Consolidação	Ativo Líquido	Capitais Próprios	Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício
Bison Bank, S. A.	100,00%	Integral	250.220	43.263	640
Bison Digital Assets, S. A.	100,00%	Integral	2.319	(679)	(470)

A 20 de maio de 2022, em reunião do Conselho de Administração, foi deliberada a constituição da subsidiária do Banco, a Bison Digital Assets, S.A., a qual veio efetivamente a ser constituída a 15 de julho de 2022, passando esta a constituir a única entidade sobre a qual o Bison Bank exerce controlo, e que se encontra mensurada ao custo e classificada na rubrica “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos” nas demonstrações individuais do Banco.

Considerando o cumprimento com os normativos internacionais de relato financeiro (IFRS), ao nível de demonstrações financeiras consolidadas (IFRS 10), o Banco apresenta demonstrações financeiras consolidadas a 31 de dezembro de 2024, integrando os resultados da Bison Digital Assets S.A..

4. RELATO POR SEGMENTOS

O Bison Bank não é emitente de títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio, conforme permitido pela IFRS 8.

5. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A rubrica detalha-se da seguinte forma:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Caixa	0	0	0	0
Saldos de Caixa em Bancos Centrais	232.029	98.365	232.029	98.365
	232.029	98.365	232.029	98.365
Depósitos à Ordem				
Em Portugal				
Moeda EUR	2.666	2.543	2.666	2.543
Moeda USD	19.360	8.814	19.360	8.814
Outras Moedas	442	73	442	73
No Estrangeiro				
Moeda EUR	2.852	1.662	2.611	817
Moeda USD	2.429	409	2.343	236
Moeda GBP	3	1	3	1
Moeda CHF	1	1	1	1
Outras Moedas	1.668	1.293	1.668	1.294
	29.419	14.796	29.093	13.778
	261.448	113.161	261.122	112.143

A rubrica “Saldos de caixa em bancos centrais” inclui os depósitos constituídos junto do Banco de Portugal para satisfazer as exigências do Regime de Reservas Mínimas do Eurosistema. A reserva mínima incide sobre 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com

prazo até 2 anos, excluindo as responsabilidades para com outras instituições sujeitas e não isentas do mesmo regime de reservas mínimas e as responsabilidades para com o Banco Central Europeu e Bancos Centrais Nacionais participantes do euro.

O incremento das disponibilidades na rubrica Saldos de Caixa em Bancos Centrais está diretamente relacionado com o aumento de depósitos de clientes e com a realocação de recursos considerando rentabilidades e risco compensatórios face à conjuntura atual de taxas de juro nos mercados.

Os valores registados nesta rubrica encontram-se disponíveis para movimentação exceto os valores caucionados conforme apresentado abaixo:

	31-12-2024	31-12-2023
Depósito Millennium BCP	1.500	1.500
Depósito Banco de Portugal	500	500
	2.000	2.000

6. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica é composta por Instrumentos de dívida, que se encontram na sua totalidade classificados como detidos para negociação, conforme se apresenta (Consolidado e Individual).

	Consolidado / Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Activos Detidos para Negociação		
Instrumentos de Dívida		
Emitidos por Residentes	0	0
Emitidos por Não Residentes	29	24
	29	24
Passivos Detidos para Negociação		
Contratos Sobre Taxa de Câmbio	-	-
	-	-

7. ATIVOS FINANCEIROS NÃO NEGOCIÁVEIS OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Os movimentos ocorridos no saldo desta rubrica em 2024 e 2023 (consolidado e individual), apresentam a seguinte natureza:

	Consolidado / Individual
	Valor de Balanço
A 1 de Janeiro de 2024	10.685
Aquisições	-
Alienações	-
Variação de Justo Valor	(323)
Efeito Cambial	68
A 31 de Dezembro de 2024	10.429
A 1 de Janeiro de 2023	10.733
Aquisições	-
Alienações	(12)
Variação de Justo Valor	(5)
Efeito Cambial	(32)
A 31 de Dezembro de 2023	10.685

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponibilizado pela respetiva sociedade gestora para as UPs adquiridas até à data dessa cotação, e podendo o mesmo ser sujeito a análise e aplicação de *haircut*;
- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de reavaliação negativa sobre o valor de balanço caso não existam perspetivas de recuperabilidade. As perspetivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

8. ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Os movimentos ocorridos no saldo desta rubrica em 2024 e 2023 apresentam o seguinte detalhe:

	Consolidado / Individual
	Valor de Balanço
A 1 de Janeiro de 2024	116.180
Aquisições	133.699
Alienações Instrumentos de Capital	-
Alienações/Reembolsos de Instrumentos de Dívida	(141.145)
Variação de Justo Valor de Instrumentos de Dívida	1.285
Variação de Justo Valor Instrumentos de Capital	-
Variação de Juro Corrido	679
Efeito Cambial	30
A 31 de Dezembro de 2024	110.727
A 1 de Janeiro de 2023	98.362
Aquisições	236.239
Alienações Instrumentos de Capital	-
Alienações/Reembolsos de Instrumentos de Dívida	(221.563)
Variação de Justo Valor de Instrumentos de Dívida	2.860
Variação de Justo Valor Instrumentos de Capital	-
Variação de Juro Corrido	282
Efeito Cambial	-
A 31 de Dezembro de 2023	116.180

As variações referentes às aquisições e alienações, mantiveram o racional subjacente à carteira em termos de reserva de liquidez, maioritariamente composta por títulos de elevada liquidez e notação de rating. Neste sentido, as transações ocorridas pretenderam tirar partido de oportunidades de mercado, promovendo o investimento em condições mais favoráveis, mantendo o perfil geral da carteira.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	Consolidado / Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Instrumentos de Dívida		
Emitidos por Residentes	56.589	59.331
Emitidos por Não Residentes	54.138	56.849
	110.727	116.180

As aquisições registadas em 2024 referem-se à subscrição de obrigações emitidas por entidades governamentais e privadas, nacionais e estrangeiras, com rating entre BBB- e AA, e as taxas de remuneração fixas e variáveis oscilam entre 2,86% e 5,99%.

As aquisições registadas em 2023 referem-se à subscrição de obrigações emitidas por entidades privadas nacionais e estrangeiras, com rating entre BB e BBB, e as taxas de remuneração fixas e variáveis oscilam entre 0,67% e 7,25%.

9. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO

A 31 de dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica tem a seguinte composição a nível consolidado e individual:

	31-12-2024	31-12-2023
Crédito Interno		
Corporate		
Outros Empréstimos	-	-
Descobertos e Depósitos a Ordem	81	101
Particulares		
Descobertos e Depósitos a Ordem	-	-
Crédito Externo		
Particulares	-	-
Outros	-	-
	81	101
Créditos e Juros Vencidos	-	1
	81	102
Instrumentos de Dívida	12.034	1
	12.115	102
Imparidade	(34)	(7)
	12.081	95

	31-12-2024	31-12-2023
Crédito Interno		
Créditos Interno	81	101
Descobertos e Depósitos a Ordem	-	1
Créditos e Juros Vencidos	12.034	-
Instrumentos de Dívida	12.115	102
Imparidade	(34)	(7)
	12.081	95

Em 31 de dezembro de 2024 existe em carteira 81 mil euros de crédito e juros vencidos, com maturidade entre 36 e 48 meses.

Em 31 de dezembro de 2023 existe em carteira 101 mil euros de crédito e juros vencidos com maturidade entre 24 e 30 meses.

Prazo (meses)	Montante	
	31-12-2024	31-12-2023
<= a 3m	-	-
> 03m <= 06m	-	-
> 06m <= 09m	-	-
> 09m <= 12m	-	-
> 12m <= 15m	-	-
> 15m <= 18m	-	-
> 18m <= 24m	-	-
> 24m <= 30m	-	101
> 30m <= 36m	-	-
> 36m <= 48m	81	-
> 48m <= 60m	-	-
> 60m	-	-
Sem maturidade	-	1
TOTAL	81	102

10. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis do Grupo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 resumem-se aos ativos fixos tangíveis do Bison Bank, apresentando-se no seguinte quadro a sua decomposição e movimento ocorrido no exercício:

Descrição	Consolidado / Individual									
	31-12-2023			Movimentos no exercício de 2024			31-12-2024			
	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Líquido	Aquisições	Abates Saldo Bruto Depreciação	Depreciação Anual	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Líquido	
Ativos Fixos Tangíveis										
Imóveis										
Ativos sob Direito de Uso	1.289	(188)	1.101	1.368	(1.280)	405	(455)	1.377	(238)	1.139
	1.289	(188)	1.101	1.368	(1.280)	405	(455)	1.377	(238)	1.139
Equipamento										
Mobiliário e Material de Escritório	280	(268)	12	-	-	-	-	280	(268)	12
Máquinas e Ferramentas	20	(17)	3	10	-	-	(2)	30	(19)	11
Equipamento Informático	239	(216)	23	24	-	-	(18)	263	(233)	30
Instalações Interiores	18	(6)	12	16	-	-	(3)	34	(9)	25
Material de Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos sob Direito de Uso – Veículos	254	(204)	50	492	(202)	197	(72)	544	(79)	465
Equipamentos de Segurança	25	(15)	10	-	-	-	(3)	24	(18)	7
Outro Equipamento	24	(24)	-	-	-	-	-	24	(24)	-
	859	(750)	110	542	(202)	197	(97)	1.200	(650)	549
	2.148	(937)	1.211	1.910	(1.482)	602	(553)	2.577	(888)	1.689

O movimento ocorrido no período anterior foi o seguinte:

Descrição	Consolidado / Individual									
	31-12-2022			Movimentos no exercício de 2023			31-12-2023			
	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Líquido	Aquisições	Abates Saldo Bruto Depreciação	Depreciação Anual	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Líquido	
Ativos Fixos Tangíveis										
Imóveis										
Ativos sob Direito de Uso	2.011	(1.678)	333	1.279	(2.002)	1.932	(440)	1.289	(188)	1.101
	2.011	(1.678)	333	1.279	(2.002)	1.932	(440)	1.289	(188)	1.101
Equipamento										
Mobiliário e Material de Escritório	280	(268)	12	-	-	-	-	280	(268)	12
Máquinas e Ferramentas	20	(17)	3	-	-	-	-	20	(17)	3
Equipamento Informático	221	(202)	19	18	-	-	(14)	239	(216)	23
Instalações Interiores	12	(5)	7	6	-	-	(1)	18	(6)	12
Material de Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos sob Direito de Uso – Veículos	239	(180)	59	42	(27)	27	(52)	254	(204)	50
Equipamentos de Segurança	25	(11)	14	-	-	-	(3)	25	(15)	10
Outro Equipamento	24	(24)	-	-	-	-	-	24	(24)	-
	821	(707)	114	66	(27)	27	(71)	859	(750)	110
	2.832	(2.385)	447	1.345	(2.029)	1.959	(511)	2.148	(937)	1.211

As aquisições referentes a 2024, registadas na rubrica “Ativos sob direito de uso”, respeitam a renovações de contratos de arrendamento de imóveis e veículos automóveis do Banco.

11. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os movimentos ocorridos nos ativos intangíveis nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram os seguintes:

Descrição	Consolidado								
	31-12-2023			Movimentações em 2024			31-12-2024		
	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	Aquisições	Transferências	Amortizações	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido
Ativos Intangíveis									
Software	10.067	(9.535)	532	105	37	(278)	10.209	(9.813)	395
Projetos de desenvolvimento (em curso)	279	-	279	220	(37)	-	462	-	462
	10.347	(9.535)	812	325	(1)	(278)	10.670	(9.813)	857
Descrição	31-12-2022								
	31-12-2022			Movimentações em 2023			31-12-2023		
	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	Aquisições	Transferências	Amortizações	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido
Ativos Intangíveis									
Software	9.648	(9.238)	410	419	59	(297)	10.067	(9.535)	532
Projetos de desenvolvimento (em curso)	82	-	82	198	(59)	-	279	-	279
	9.730	(9.238)	492	617	-	(297)	10.347	(9.535)	812

Descrição	Individual								
	31-12-2023			Movimentações em 2024			31-12-2024		
	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	Aquisições	Amortizações	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	
Ativos Intangíveis									
Software	9.927	(9.506)	421	106	(202)	10.033	(9.707)	326	
Projetos de desenvolvimento (em curso)	164	-	164	163	-	327	-	327	
	10.091	(9.506)	585	269	(202)	10.360	(9.707)	653	
Descrição	31-12-2022								
	31-12-2022			Movimentações em 2023			31-12-2023		
	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	Aquisições	Amortizações	Saldo Bruto	Amortização	Saldo Líquido	
Ativos Intangíveis									
Software	9.648	(9.238)	410	278	(268)	9.927	(9.506)	421	
Projetos de desenvolvimento (em curso)	-	-	-	164	-	164	-	164	
	9.648	(9.238)	410	442	(268)	10.091	(9.506)	585	

As aquisições referentes a 2024 e 2023 referem-se essencialmente ao investimento efetuado em software operacional do Banco, upgrade de sistemas de pagamentos e desenvolvimento da aplicação móvel de *homebanking*.

12. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos e passivos fiscais correntes resumem-se em exclusivo ao Bison Bank, e detalham-se da seguinte forma:

	Consolidado / Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Activos por Impostos Correntes		
IRC a Receber — Pagamentos por Conta	68	68
	68	68
Passivos por Impostos Correntes		
IRC a Pagar	(89)	(73)
	(89)	(73)
	(20)	(5)

Os impostos correntes registados em resultados do exercício explicam-se conforme quadro seguinte:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício Antes de Impostos	2.250	229	2.165	699
Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e Outros Impostos Incidentes sobre Lucros	83	55	78	55
Taxa Legal de Imposto Sobre o Rendimento	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Adicionais Sobre Taxas Legais	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Tributação Antómata	6	3	6	3
Impostos Diferidos	372	-	372	-
Total do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	283	58	288	58

A reconciliação da taxa de imposto, no que se refere ao valor reconhecido nos resultados, pode ser analisada da seguinte forma:

	Individual	31-12-2024
Lucros ou Prejuízos antes de Impostos	%	2.165.320
Taxas de Imposto Bison Bank	21	-
Impostos Apurados com Base na Taxa de Imposto do Bison Bank	-	454.717
Perdas por Imparidade e Provisões não Dedutíveis	8	173.493
Reversão Perdas por Imparidade e Provisões Tributadas	(22)	(465.986)
Outros Acréscimos ao Apuramento Fiscal	7	159.400
Outras Deduções ao Apuramento Fiscal	(4)	(78.709)
Impostos Diferidos	(11)	(78.071)
Outros Movimentos Decorrentes Estimativa Imposto	12	83.249
Dedução Prejuízos Fiscais	(9)	(186.071)
Retenções na Fonte e outras Correções Imposto	(0)	(2.161)
Derrama Estadual	1	17.721
Tributação Autónoma	0	6.095
TOTAL	4	83.679

	Individual	31-12-2023
Lucros ou prejuízos antes de impostos	%	698.819
Taxas de Imposto Bison Bank	21	-
Impostos apurados com base na taxa de imposto do Bison Bank	-	146.752
Perdas por imparidade e provisões não dedutíveis	43	302.434
Reversão perdas por imparidade e provisões tributadas	(38)	(268.837)
Outros acréscimos ao apuramento fiscal	9	63.986
Outras deduções ao apuramento fiscal	(18)	(128.848)
Impostos Diferidos	-	-
Outros movimentos decorrentes estimativa imposto	-	-
Dedução Prejuízos Fiscais	(12)	(86.615)
Retenções na fonte e outras correções imposto	(7)	(49.721)
Derrama Estadual	-	-
Tributação Autónoma	1	3.680
TOTAL	(2)	(17.169)

13. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

Os ativos e passivos por impostos diferidos registados pelo Grupo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 referem-se em exclusivo ao Bison Bank e resumem-se da seguinte forma:

	Consolidado / Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Ativos por Imposto Diferidos	464	93
Passivos por Imposto Diferidos	(213)	(118)
	252	(25)

Ativos por impostos diferidos

Em 31 de dezembro de 2024, para as diferenças temporárias dedutíveis, verificadas em exercícios anteriores, o Banco tem registado o montante de 464 milhares de Euros de Ativos por Impostos Diferidos.

O montante de ativos por impostos diferidos, em 31 de dezembro de 2023, refere-se ao valor de ativos por impostos diferidos abrangidos pelo REAID que, a essa data, ainda não tinha sido convertido em crédito tributário. Esse valor foi anulado em 2024 na sequência da renúncia a esse regime especial, como se descreve seguidamente.

No âmbito do processo de monitorização contínua da aplicação do REAID, nomeadamente de um ponto de vista económico, fiscal, legal e regulatório, o Banco entendeu que, com referência a dezembro de 2022, os impactos positivos resultantes do regime seriam marginais, não justificando os custos de contexto subjacentes à sua monitorização e controlo.

Neste sentido, e considerando que o REAID é um regime de carácter opcional, o Banco tomou a opção ponderada de renunciar ao mesmo com referência ao período de tributação iniciado a 1 de janeiro de 2023.

Para o efeito, e dando cumprimento aos requisitos previstos na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, o Banco apresentou um pedido de autorização junto do Banco de Portugal em 14 de novembro de 2022 (o qual veio a ser oportunamente deferido) e, subsequentemente, no dia 29 de dezembro de 2022, apresentou uma comunicação, dirigida ao Ministro das Finanças, a qual formalizou o processo de renúncia ao regime especial, assegurando a cessação da aplicação do mesmo com referência ao período de tributação iniciado a 1 de janeiro de 2023.

Neste sentido, e na sequência da cessação do REAID, e como previsto nesse mesmo regime, foi então anulado o valor dos ativos por impostos diferidos que se encontrava ainda registado, no valor de 93 milhares de Euros.

A 31 de dezembro de 2024, as diferenças temporárias dedutíveis, verificadas em exercícios anteriores, o Banco tem registado o montante de 464 milhares de euros de ativos por imposto diferidos.

Prejuízos fiscais

Até 31 de dezembro de 2022, o artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC estabelecia que uma entidade poderia perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificasse uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da maioria dos direitos de voto e não fosse obtida uma autorização prévia por parte do Ministro das Finanças.

Com a medida de resolução imposta ao Banif, entidade que detinha o Banco a 100% até 20 de dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC, o qual veio a ser deferido.

Adicionalmente, após o processo de aquisição do Banco pela Bison Financial, concluído em 9 de julho de 2018, e relativo à integralidade do capital do Banco, verificou-se uma nova alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Novamente, e deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados para os períodos de reporte elegíveis até 2017, nos termos do artigo 52.º, n.º 12, do Código do IRC.

Na tabela abaixo detalhamos os prejuízos fiscais e o respetivo ativo por imposto diferido potencial associado, que o Banco não registou, por prudência, nas suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024:

Ano	Prejuízo Fiscal em Reporte	Imposto Diferido Potencial
2014	59.710	12.539
2015	17.085	3.588
2016	8.906	1.870
2017	4.216	949
2018	10.390	2.182
2019	5.395	1.133
2020	9.941	1.469
2021	6.308	1.325
2022	4.850	1.018
	123.800	26.073

14. OUTROS ATIVOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Devedores Diversos				
Devedores	1.478	1.395	4.311	4.293
Conta Margem	1.418	1.375	1.418	1.375
Créditos Fiscais	20	63	20	63
Valores Cauçionados	351	-	-	-
Despesas com Encargos Diferidos	529	455	497	443
Outras Operações Ativas a Regularizar	3.277	3.281	3.277	3.281
	7.073	6.569	9.523	9.455
Perdas por imparidade de outros ativos	(397)	(369)	(397)	(369)
	6.676	6.201	9.126	9.086

Em 31 de dezembro de 2024, na rubrica “Devedores Diversos” destacam-se os seguintes saldos:

- na rubrica “Devedores” no montante de 4.311 milhares de Euros, apresenta a inclusão em 31 de dezembro de 2024 dos seguintes montantes:
 - suprimentos prestados pelo banco à subsidiária Bison Digital Assets no montante de 2.900 milhares de Euros (este saldo é anulado para efeitos das contas consolidadas);
 - comissões pela prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento, no montante de 250 milhares de Euros.
- na rubrica “Conta Margem” a qual se refere a valores junto da Clearnet no valor de 1.418 milhares de Euros, face a 1.375 milhares de Euros registados em 31 de dezembro de 2023;
- na rubrica “Devedores diversos – Créditos fiscais” o montante de 20 milhares de euros tem origem,
 - no reconhecimento do montante de crédito tributário ao abrigo do REAID, dois quais 15 milhares de euros reconhecidos no exercício de 2023, tendo sido

constituída a respetiva reserva especial a favor do estado no montante de 17 milhares de Euros (ver Nota 18).

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 encontra-se registado na rubrica “Outras operações ativas a regularizar”, o montante de 3.145 milhares de Euros (3.145 milhares de Euros em 2023), decorrente do processo de venda do Fundo Turirent, cuja liquidação da última prestação se encontra prevista até ao primeiro semestre de 2025.

As perdas por imparidade em outros ativos estão essencialmente relacionadas com comissões, já vencidas, referentes à prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento, com saldos de outros devedores e com saldos de outras operações ativas a regularizar cuja expectativa de recebimento é mensurada de acordo com a avaliação de risco do devedor (Nota 16).

15. DEPÓSITOS E RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E DE OUTROS CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
De Instituições de Crédito no País				
Recursos a Curto Prazo	8.938	2.131	8.938	2.131
Depósitos a Prazo	-	-	-	-
	8.938	2.131	8.938	2.131
De Instituições de Crédito no Estrangeiro				
Depósitos	55	348	55	348
	8.994	2.479	8.994	2.479
Depósitos				
À Ordem	229.472	123.921	230.960	124.980
A Prazo	112.229	71.549	112.229	71.549
	341.700	195.470	343.188	196.529
	350.694	197.949	352.182	199.008

Os depósitos a prazo em 31 de dezembro de 2024 apresentam maturidades entre 1 a 24 meses (31.12.2023: maturidades entre 3 a 24 meses) e uma taxa média ponderada de remuneração de 2,92% (31.12.2023: 3,05%).

O aumento verificado entre 31 de dezembro de 2024 e de 2023 respeita, maioritariamente, a depósitos à ordem de fundos de investimento, mobiliários e imobiliários, e depósitos de particulares.

16. IMPARIDADE, PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

Descrição	Consolidado / Individual					
	Saldo em 31-12-2023	Reforços	Utilizações e Outros	Reversões	Diferenças de Câmbios	Saldo em 31-12-2024
Ativos						
Ativos Financeiros Pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral	475	796	0	(838)	0	434
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	7	0	32	(5)	-	34
Outros Ativos	369	613	(1)	(584)	-	397
	852	1.409	31	(1.428)	0	864
Passivos						
Garantias Prestadas e Outros Compromissos Assumidos	2.093	-	(1.183)	-	-	910
Contingências Fiscais e Outras Provisões	81	241	(8)	(25)	-	289
	2.174	241	(1.191)	(25)	-	1.198
	3.026	1.650	(1.160)	(1.453)	0	2.063

O movimento ocorrido no exercício anterior foi:

Descrição	Consolidado / Individual					
	Saldo em 31-12-2022	Reforços	Utilizações e Outros	Reversões	Diferenças de Câmbios	Saldo em 31-12-2023
Ativos						
Ativos Financeiros Pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral	605	1.067	-	(1.195)	(1)	475
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	1.070	8	(1.065)	(7)	-	7
Outros Ativos	362	198	(144)	(47)	-	369
	2.037	1.273	(1.209)	(1.249)	(1)	852
Passivos						
Garantias Prestadas e Outros Compromissos Assumidos	2.093	-	-	-	-	2.093
Contingências Fiscais e Outras Provisões	98	174	(161)	(30)	-	81
	2.191	174	(161)	(30)	-	2.174
	4.228	1.447	(1.370)	(1.279)	(1)	3.026

A utilização verificada no exercício de 2024, no montante de 1.183 milhares de euros respeita à execução legal de uma garantia prestada.

O incremento de contingências fiscais e outras provisões respeita essencialmente a valores associados a eventuais contingências associadas a processos legais em curso.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as imparidades para garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais (Nota 25):

	Consolidado / Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Garantias Prestadas (das quais:)		
Garantias Financeiras	1.051	1.051
Garantias de Performance	539	1.722
	1.590	2.773

Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos.

Em 2024, a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu a 32 milhares de euros (em 2023: 31 milhares de Euros), calculada com base em taxa de contribuição de 0,032% (em 2023: 0,029%).

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A. (BES)

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 e do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução, enquanto acionista único, disponibilizou 4.900 milhões de euros, dos quais 365 milhões de euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 635 milhões de euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.900 milhões de euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Na sequência da aplicação da referida medida de resolução, a 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014. Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção pelo novo acionista de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, tendo o Fundo Lone Star passado a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%, ainda que sem os correspondentes direitos de voto.

No dia 26 de fevereiro de 2018, a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco, a qual contempla um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições relacionadas com o desempenho de um conjunto restrito de ativos do Novo Banco e com a evolução dos níveis de capital do banco.

Este mecanismo é acionado anualmente, com base nas contas anuais do Novo Banco certificadas pelo respetivo auditor, estando prevista a possibilidade de apuramentos intra-anuais apenas no caso de incumprimento, pelo Novo Banco, dos requisitos prudenciais. Para efeitos deste mecanismo, são consideradas as diferenças de valorização dos ativos (positivas ou negativas) face ao seu valor contabilístico, líquido de imparidades, registado a 30 de junho de 2016 (cerca de 7,9 mil milhões de euros de acordo com a informação prestada pelo Novo Banco). Assim, são consideradas perdas ou ganhos económicos, resultantes, por exemplo, da venda de ativos ou da reestruturação de créditos, mas também as imparidades, ou a sua reversão, registadas pelo Novo Banco, nos termos das normas de contabilidade, bem como os custos de financiamento associados à manutenção dos ativos no balanço do Novo Banco.

Ao abrigo do referido mecanismo foram utilizados recursos financeiros próprios resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado no montante de 430 milhões de euros no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. De acordo com a informação prestada pelo Novo Banco, à data de 31 de dezembro de 2017, o valor líquido dos ativos abrangidos pelo perímetro do mecanismo de capitalização contingente ascendia a cerca de 5,4 mil milhões de euros.

Em 6 de maio de 2019, o Fundo de Resolução efetuou o pagamento de 1.149 milhões de euros ao Novo Banco com referência às contas de 2018, tendo utilizado os seus recursos próprios, resultantes de contribuições devidas, direta e indiretamente pelo setor bancário, e recorre a um empréstimo junto do Estado no montante de 850 milhões de euros, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado em outubro de 2017.

Em maio de 2020, o Fundo de Resolução efetuou o pagamento de 1.035 milhões de euros ao Novo Banco com referência às contas de 2019, que resultou da execução dos acordos celebrados em 2017, no quadro da venda de 75% da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco e respeitou todos os procedimentos e limites aí definidos, e recorreu a um empréstimo junto do Estado no montante de 850 milhões de euros.

Em 31 de maio de 2021, o Fundo de Resolução celebrou um novo contrato de empréstimo de 475 milhões de euros com um conjunto de bancos para fazer face às necessidades de financiamento do Fundo decorrentes dos compromissos assumidos com o Novo Banco ao abrigo do Acordo de Capital Contingente.

Este mecanismo vigora até 31 de dezembro de 2025 (podendo ser estendido até 31 de dezembro de 2026) e está limitado a um máximo absoluto de 3.890 milhões de euros.

Medida de resolução do Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif)

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e iniciar um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, e que se materializou na alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (“Santander Totta”) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banif por 150 milhões de euros.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (“Oitante”), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de 746 milhões de euros, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras e que foi financiado em 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português.

A 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 milhares de euros, a título de reembolso parcial antecipado da medida de resolução aplicada ao Banif, permitindo que o valor em dívida baixasse de 489 milhões de euros para 353 milhões de euros.

A esta data ainda não são conhecidas as conclusões do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do Banif a 20 de dezembro de 2015.

Tal como referido acima para o BES, caso se venha a verificar que os credores assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o Banif tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif e do acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução contraiu os empréstimos referidos acima e assumiu responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante. Esta garantia está contra garantida pelo Estado Português;
- mecanismo de capitalização contingente associado ao processo de venda do Novo Banco à Lone Star.

Por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração, e outros termos e condições associados a esses empréstimos, por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução considerou estar assegurado o pagamento integral das suas responsabilidades, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, as presentes demonstrações financeiras refletem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução.

Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas presentes demonstrações financeiras.

17. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Credores e Outros Recursos	2.460	2.165	2.429	2.165
Passivos da Locação	1.613	1.154	1.613	1.154
Sector Público Administrativo	326	207	308	207
Receitas com Rendimento Diferido	26	0	0	0
Outras Operações Passivas a Regularizar	2.265	2.154	2.177	2.058
	6.689	5.680	6.528	5.584

A rubrica Credores e outros recursos, apresenta a 31 de dezembro de 2024, o montante de 2.429 milhares de Euros, dos quais 870 milhares de Euros estão relacionados com o ex-Fundo de Gestão Passiva, 736 milhares de Euros com despesas com pessoal, 823 milhares de Euros de acréscimos de custos de serviços prestados e fornecedores.

A rubrica Passivos da locação apresenta os saldos resultantes da aplicação da IFRS 16 e da correspondente contabilização dos contratos de locação pelo Banco, como locatário, sendo as maturidades residuais apresentadas na Nota 27. O incremento verificado em 31 de dezembro de 2024, refere-se à renovação de contratos de locação de viaturas, ocorridos no decurso do exercício de 2024.

A rubrica Sector público e administrativo inclui, essencialmente, as retenções efetuadas sobre rendimentos, imposto de selo e contribuições para a segurança social.

As outras operações passivas a regularizar no valor de 2.177 milhares de Euros (2.058 milhares de Euros em 31 de dezembro de 2023) são referentes a operações com clientes, dos quais 1.199 milhares de Euros, se referem a operações pendentes de regularização e dos quais cerca de 850 milhares de Euros foram regularizados em janeiro de 2025.

18. CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

	Consolidado	
	31-12-2024	31-12-2023
Capital	195.198	195.198
Reservas de Reavaliação de Títulos	(386)	(1.575)
Reservas e Resultados Transitados		
Reserva Legal	3.300	3.300
Outras Reservas	14.115	14.115
Direitos Emitidos ao Estado 2015 (REAIID) (Nota 13)	-	486
Direitos Emitidos ao Estado 2016 (REAIID) (Nota 13)	-	71
Direitos Emitidos ao Estado 2017 (REAIID) (Nota 13)	-	60
Direitos Emitidos ao Estado 2018 (REAIID) (Nota 13)	-	30
Direitos Emitidos ao Estado 2019 (REAIID) (Nota 13)	-	23
Direitos Emitidos ao Estado 2020 (REAIID) (Nota 13)	16	16
Direitos Emitidos ao Estado 2021 (REAIID) (Nota 13)	25	25
Direitos Emitidos ao Estado 2022 (REAIID) (Nota 13)	17	17
Alterações de Políticas Contabilísticas (IFRS 9)	1.161	1.161
Resultados Transmitidos	(170.394)	(170.564)
Resultado do Exercício	2.533	170
	45.586	42.535

	Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Capital	195.198	195.198
Reservas de Reavaliação de Títulos	(386)	(1.575)
Reservas e Resultados Transitados		
Reserva Legal	3.300	3.300
Outras Reservas	14.115	14.115
Direitos Emitidos ao Estado 2015 (REAIID) (Nota 13)	-	486
Direitos Emitidos ao Estado 2016 (REAIID) (Nota 13)	-	71
Direitos Emitidos ao Estado 2017 (REAIID) (Nota 13)	-	60
Direitos Emitidos ao Estado 2018 (REAIID) (Nota 13)	-	30
Direitos Emitidos ao Estado 2019 (REAIID) (Nota 13)	-	23
Direitos Emitidos ao Estado 2020 (REAIID) (Nota 13)	16	16
Direitos Emitidos ao Estado 2021 (REAIID) (Nota 13)	25	25
Direitos Emitidos ao Estado 2022 (REAIID) (Nota 13)	17	17
Alterações de Políticas Contabilísticas (IFRS 9)	1.161	1.161
Resultados Transmitidos	(169.665)	(170.306)
Resultado do Exercício	2.453	641
	46.235	43.263

O valor dos direitos emitidos a favor do Estado com referência aos anos de 2020 e 2022 corresponde ao valor da reserva especial a favor do Estado no âmbito da aplicação do REAID, totalizando 58 milhares de euros (ver nota 2.14).

No exercício de 2024, o Banco procedeu à aquisição de cinco lotes de direitos de conversão identificados na tabela acima apresentada (correspondentes aos exercícios de 2015 a 2019 e detidos pela DGTF em nome do Estado Português), pelo preço global de 671 milhares de euros - respetivo valor de referência, determinado de acordo com a fórmula legal prevista no n.º 5 do artigo 9.º do REAID. Os referidos direitos foram anulados na sequência da operação de aquisição, originando o desreconhecimento da reserva subjacente.

O Banco cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de 37,4% de *Core Tier 1* e de 37,4% no *Core Total* (em 2023, o rácio de *Core Tier 1* era de 35,8% e de 35,8% no *Core Total*).

As reservas de reavaliação respeitam integralmente à carteira de títulos classificados como ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Reserva de Reavaliação	
Saldo em 31-12-2022	(4.225)
Reservas Resultantes da Valorização ao Justo Valor de Ativos Financeiros	2.860
Reservas Registadas em Resultados por Via da alienação de Ativos Financeiros	4
Reservas Registadas em Resultados Transitados por via da Alienação de Ativos Financeiros	0
Reservas Registas por Via de Impostos Diferidos	(103)
Reservas Registadas em Resultados por Via da Imparidade de Ativos Financeiros e Acerto de Taxa de Juro Efetiva	(111)
Saldo em 31-12-2023	(1.575)
Reservas Resultantes da Valorização ao Justo Valor de Ativos Financeiros	1.307
Reservas Registadas em Resultados por Via da alienação de Ativos Financeiros	(22)
Reservas Registadas em Resultados Transitados por via da Alienação de Ativos Financeiros	-
Reservas Registas por Via de Impostos Diferidos	(95)
Reservas Registadas em Resultados por Via da Imparidade de Ativos Financeiros e Acerto de Taxa de Juro Efetiva	-
Saldo em 31-12-2024	(386)

19. RECEITAS E DESPESAS COM JUROS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado / Individual	
	2024	2023
Juros e Rendimentos Similares		
Juros de Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	5.799	2.630
Juros de Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	0	8
Juros de Ativos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados e de Outro Rendimento Integral	5.022	3.751
	10.821	6.389
Juros e Encargos Similares		
Juros decorrentes da IFRS 16	53	23
Juros de depósitos de outros clientes	3.133	818
Juros de depósitos e recursos de outras instituições de crédito	2	2
	3.187	843

20. RECEITAS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	2024	2023	2024	2023
Receitas de Serviços e Comissões				
Serviços Prestados de Administração, Guarda e Depósito de Valores	739	621	739	621
Operações Realizadas Sobre Títulos	299	295	299	295
Operações Realizadas Sobre Criptoativos	935	329	-	-
Garantias Prestadas	-	-	-	-
Outros Serviços Prestados	1.514	933	1.514	934
Comissões Comercialização	732	518	732	518
Comissões Depósito	1.357	839	1.357	839
	5.577	3.535	4.642	3.207
Encargos com Serviços e Comissões				
Serviços Bancários Prestados por Terceiros	97	122	97	122
Operações Realizadas Sobre Títulos	226	173	226	173
Operações Realizadas Sobre Criptoativos	57	145	-	-
Outras Comissões Pagas	-	-	-	-
	380	440	324	295
	5.196	3.095	4.318	2.911

21. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	2024	2023	2024	2023
Ganhos em Operações Financeiras				
Ganhos em Outros Activos Financeiros Contabilizados pelo Justo Valor Através de Resultados	-	0	-	0
Ganhos em Ativos e Passivos Financeiros Detidos para Negociação	0	27	0	27
Ganhos em Ativos Financeiros Contabilizados pelo Rendimento Integral	130	4	130	4
Ganhos em Diferenças Cambiais	4.505	8.198	4.498	8.154
	4.635	8.228	4.627	8.185
Perdas em Operações Financeiras				
Perdas em Outros Ativos Financeiros Contabilizados pelo Justo Valor Através de Resultados	323	(4)	323	(4)
Perdas em Ativos e Passivos Financeiros Detidos para Negociação	(4)	142	(4)	142
Perdas em Ativos Financeiros Contabilizados pelo Rendimento Integral	38	-	38	-
Perdas em Diferenças Cambiais	4.261	7.947	4.261	7.947
	4.619	8.084	4.619	8.085
Resultados de Ativos e Passivos Financeiros Contabilizados pelo Justo Valor Através de Resultados	(319)	(111)	(319)	(111)
Resultados com o Desreconhecimento de Ativos e Passivos Financeiros não Mensurados pelo Justo Valor Através dos Resultados	91	4	91	4
Resultados de Diferenças Cambiais (Ganhos ou Perdas)	244	251	236	207

22. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	2024	2023	2024	2023
Outros Rendimentos e Receitas Operacionais	658	468	689	555
Outros Encargos e Gastos Operacionais	(244)	(302)	(233)	(302)
Outros Impostos	(289)	(243)	(289)	(243)
	126	(77)	167	10

23. DESPESAS DE PESSOAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado	
	2024	2023
Remuneração dos Órgãos de Gestão e Fiscalização	1.100	998
Remuneração de Empregados		
Remuneração Base	2.466	2.017
Subsídio de Férias e Natal	575	438
Subsídio de Refeições	147	101
Remunerações Adicionais	631	90
	3.819	2.646
Encargos Sociais Obrigatórios		
Encargos Relativos a Remunerações	1.037	829
Encargos com Fundos de Pensões	89	93
Outros Encargos Sociais	84	85
	1.209	1.007
Outros Custos com o Pessoal	114	122
	6.242	4.773

24. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	2024	2023	2024	2023
Informática	1.307	1.075	1.252	1.026
Consultores e Auditores Externos	461	420	416	346
Serviços de Informações	326	323	326	323
Publicidade e Edição de Publicações	301	191	261	160
Rendas e Alugueres	168	161	159	154
Avenças e Honorários	319	144	319	124
Deslocações, Estadas e Representação	95	122	87	115
Comunicações	95	74	95	74
Outros Serviços Especializados	33	69	33	69
Formação de Pessoal	83	39	83	39
Limpeza	37	30	37	30
Água, Energia e Combustíveis	30	29	28	24
Consumíveis	9	19	9	19
Outros Gastos Administrativos	99	12	88	10
Manutenção e Reparação	13	12	11	10
Judiciais, Contencioso e Notariado	42	5	6	5
Seguros	2	3	1	1
	3.420	2.729	3.212	2.530

	Individual	
	2024	2023
Remuneração dos Órgãos de Gestão e Fiscalização	1.100	998
Remuneração de Empregados		
Remuneração Base	2.198	1.776
Subsídio de Férias e Natal	522	399
Subsídio de Refeições	134	91
Remunerações Adicionais	596	78
	3.450	2.344
Encargos Sociais Obrigatórios		
Encargos Relativos a Remunerações	945	762
Encargos com Fundos de Pensões	81	86
Outros Encargos Sociais	77	80
	1.103	928
Outros Custos com o Pessoal	114	122
	5.767	4.392

O incremento verificado na rubrica de despesas de pessoal deve-se essencialmente ao efeito de novas contratações no quadro de pessoal do Banco ocorridos no exercício de 2024.

Os encargos com fundos de pensões correspondem às contribuições do Banco aos seus colaboradores para um fundo de pensões de contribuição definida gerido pela Real Vida Pensões, concedendo aos seus membros direitos adquiridos individualizados.

Em 31 de dezembro de 2024, o Bison Bank empregava 75 colaboradores, em comparação com 57 em 31 de dezembro de 2023.

Os honorários totais faturados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, e empresas pertencentes à rede do Revisor Oficial de Contas relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, incluídos na rubrica de Consultores e auditores externos, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

(Valores em milhares de Euros)

	Consolidado	
	31-12-2024	31-12-2023
Revisão Legal das Contas	97	120
Outros serviços de garantias de fiabilidade, incluindo serviços relacionados com auditoria	9	50
Outros Serviços	22	3
	128	173
	Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Revisão Legal das Contas	85	108
Outros serviços de garantias de fiabilidade, incluindo serviços relacionados com auditoria	9	50
Outros Serviços	22	3
	116	162

(Valores não incluem IVA)

Os “Outros serviços de garantia de fiabilidade” incluem os honorários relacionados com: (i) a revisão do sistema de controlo interno do Banco, incluindo o subjacente à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; (ii) a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes; e (iii) a revisão da imparidade, e respetivo processo, da carteira de títulos do banco.

25. RESPONSABILIDADES EXTRAPATRIMONIAIS

O detalhe de responsabilidades extrapatrimoniais, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresenta a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Garantias Prestadas	1.590	2.773	1.590	2.773
Compromissos Perante Terceiros (dos Quais)				
Irrevogáveis	473	442	473	442
Criptoativos	5.327	816	-	-
	7.390	4.031	2.063	3.215
Depósitos Millennium BCP	1.500	1.500	1.500	1.500
Depósito Banco de Portugal	500	500	500	500
Depósitos Clearnet	1.418	1.375	1.418	1.375
Títulos República Portuguesa	473	442	473	442
	3.891	3.817	3.891	3.817

Os ativos dados em garantia, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023 respeitam unicamente a títulos de República Portuguesa.

No que diz respeito à valorização dos criptoativos, devido à natureza dos mercados de ativos digitais, não existe um conceito de fecho do mercado para efeitos de cotação diária. A avaliação diária utilizada para a contabilização e processamento dos ativos sob custódia na BDA baseia-se exclusivamente no ficheiro de cotação diária recebido pelo Sygnum Bank. Este valor de cotação diária do Sygnum Bank reflete o melhor preço obtido junto dos seus fornecedores de liquidez no final de dia da sua operação bancária.

26. RESULTADOS POR AÇÃO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o resultado por ação básico e diluído é o seguinte:

	Consolidado		Individual	
	2024	2023	2024	2023
Resultados do Exercício (em Euros)	2.533.058	170.448	2.453.406	640.580
Número Médio Ponderado de Ações Ordinárias Emitidas	39.039.674	39.039.674	39.039.674	39.039.674
Resultado por Ação Básico e Diluído (Expresso em Euro por Ação)	0,0649	0,0044	0,0628	0,0164

27. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

27.1. Políticas de Gestão de Risco e Principais Riscos

Esta nota apresenta os riscos de instrumentos financeiros e não financeiros do Bison Bank a nível individual. Adicionalmente, Bison Digital Assets, S.A. não é incluída no perímetro de consolidação em termos prudenciais.

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração (“CA”), e pelo Membro do Conselho responsável pela gestão de risco (“CRO”). A gestão diária de riscos é delegada ao diretor responsável pela gestão diária do risco.

A estrutura da gestão de risco no Bison Bank considera um envolvimento ativo de todo o Banco, em particular:

- Conselho de Administração (CA);
- Comissão Executiva (CE), responsável pela implementação e manutenção de um sistema de gestão de risco baseado no governo, estratégia e políticas de risco aprovadas pelo CA, após parecer prévio do Comissão de Auditoria;
- Comitês Funcionais, tais como o Comité de *Asset and Liability (ALCO) and Risk Management*, Comité de Controlo Interno e Cumprimento; e
- A Direção de Risco Global e Reporting (DRR), Direção de Compliance (DCO), Direção de Auditoria Interna (DAI) e a Comissão de Auditoria.

O CA é o órgão responsável por definir a política de gestão de risco. A CE, composta pelos membros executivos da administração, é responsável por conduzir as políticas de risco e pelas decisões executivas de medidas e ações de gestão de risco.

Em termos funcionais, a função de gestão e monitorização do risco do Bison Bank é centralizada na Direção de Risco Global e *Reporting* (“DRR”), uma unidade independente dos departamentos de originação de risco, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as atividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Banco, através do desenvolvimento de práticas que permitam a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos e subjacentes à atividade do Banco.

A DRR assume um papel ativo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, partes relacionadas, etc., assegurando um reporte regular de informação para o CA e Comissão de Auditoria visando a compreensão e monitorização dos principais riscos do Banco.

O sistema de gestão de risco é suportado por um conjunto de princípios indicados infra e está alinhado com a estratégia, modelo de negócio, apetite ao risco e orientações do supervisor, e atende ao princípio da proporcionalidade:

- Envolvimento direto do CA;
- Promoção permanente de uma forte cultura de risco, que deverá estar presente em todos os processos, particularmente aqueles que envolvem tomadas de decisão estratégicas e de negócio;
- Ajustamentos permanentes às boas práticas e requisitos regulamentares;
- Implementação de uma gestão de risco abrangente que incorpore todos os riscos atuais ou potenciais do Banco.

A gestão de risco é efetuada através de três linhas de defesa na estrutura organizacional do Banco:

1ª Linha de Defesa:

Departamentos de Negócio (*risk-takers*);

2ª Linha de Defesa:

Funções de Controlo Independente (Risco e *Compliance*);

3ª Linha de Defesa:

Auditoria Interna.

Para uma monitorização de riscos e tomada de decisão mais efetivas pelo CA, dois comités funcionais (órgãos consultivos) foram estabelecidos:

- **Comité *Asset and Liability (ALCO) and Risk Management*** — realiza-se trimestralmente sob tutela da DRR. Em termos gerais, é responsável por analisar as diferentes exposições ao risco (sinais de alerta precoces) e a sua adequação à luz da estrutura de risco, como o RAS KRI, propor a adoção de medidas de mitigação/corretivas, monitorizar e controlar todos os assuntos relacionados com o risco de liquidez; e
- **Comité de Controlo Interno e Cumprimento** — realiza-se trimestralmente sob tutela da DCO. As suas competências incluem a avaliação e monitorização da eficácia dos sistemas de controlo interno do Banco e a análise e avaliação de propostas

/medidas (internas e externas), com vista a reforçar o ambiente de controlo interno, bem como análise e avaliação de situações relacionadas com lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sempre que a sua relevância ou risco associado seja significativa.

Além disso, o Banco tem outros comités especializados que também envolvem questões de gestão de risco, como por exemplo:

- **Comité de Planeamento e Controlo** — reúne mensalmente sob a égide do Direção de Pessoas e Contabilidade (DPC). As suas principais competências incluem o acompanhamento e controlo da execução do orçamento e o grau de cumprimento dos objetivos definidos, bem como a análise dos respetivos desvios em conjunto com as áreas responsáveis.

O Bison Bank tem implementado um Sistema de Controlo Interno (SCI) que permite ao Banco a gestão adequada dos riscos provenientes do seu negócio, considerando o seu perfil de risco, apetite e tolerância ao risco.

O Banco tem implementado processos de identificação de riscos internos e externos que, em relação a cada categoria de risco, podem afetar a sua capacidade de atingir os objetivos estratégicos. Para além dos riscos que decorrerem da sua exposição em Balanço, bem como de garantias e compromissos assumidos (riscos financeiros) o sistema permite a identificação dos riscos não financeiros.

A identificação dos riscos não financeiros é baseada, entre outros, no exercício de autoavaliação do risco (*Risk Self-Assessment Process* ou *Risk Control Self-Assessment* – RCSA) através do qual as unidades/departamentos do Banco avaliam os riscos a que estão expostos no desenvolvimento das suas atividades. O principal objetivo do exercício de RCSA, efetuado anualmente, é avaliar os riscos (inerentes e residuais) do Banco no desenvolvimento dos seus negócios, bem como a qualidade dos controlos relacionados.

No desenvolvimento da sua atividade o Banco procura mitigar os riscos associados, através de política específicas que visam limitar a exposição aos diversos riscos, através de processo de monitorização e controlos contínuos, bem como através do uso de instrumentos de proteção de risco. No âmbito da carteira de crédito (atividade inativa), o Banco dispõe apenas de colaterais reais (hipoteca de bens imóveis), que se encontram registadas no sistema informático. O Banco tem previsto a possibilidade de utilização de outras medidas mitigação/proteção de risco, designadamente no âmbito do risco cambial e risco de taxa de juro. Para estes instrumentos o Banco dispõe de plataforma informática dedicada, sendo as exposições, quando existentes, valorizadas e controladas numa base regular.

O Banco optou por uma abordagem conservadora e holística dos riscos, tratando todos os riscos a que está exposto, bem como os riscos contidos no Aviso n.º 3/2020 / Instrução n.º 18/2020 do BdP como materiais/relevantes para o Banco.

A atividade financeira é exercida num contexto complexo, com riscos significativos e interligados. Neste sentido, e fazendo uso de um determinado número de definições providenciadas pelo BdP, os principais riscos a que o Banco está exposto são identificados e caracterizados.

O Banco assegura que a sua gestão é efetuada com controlo de risco sólido e forte. Para este fim, o Banco estabelece revisões regulares (revisões periódicas das suas políticas e procedimentos de gestão de riscos, de forma a refletir alterações nas regulamentações, mercados, produtos e melhores práticas) e monitoriza os procedimentos para as suas atividades, bem como limites de exposição ao risco prudentes, definindo a Declaração de Apetite ao Risco (RAS).

Face a este enquadramento, o Bison Bank tem implementado um sistema de gestão de risco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar

que os limites de risco definidos são cumpridos, é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão do Banco.

As políticas de gestão de risco do Banco assentam numa abordagem conservadora, traduzindo-se em rácios de capital e posição de liquidez robustos. Como princípio fundamental subjacente à gestão e à formulação de estratégias de risco encontra-se a compreensão dos riscos a que a instituição está exposta, e a implementação de uma estrutura compreensiva de apetite ao risco para o Banco.

	Rácios	Objetivo Interno	31-12-2024	31-12-2023
Capital Liquidez Alavancagem	Total Capital Ratio — Regulatory (Pilar I)	>= 25%	37.4%	35.8%
	Total Own Funds	>= €20 M	45.6	42.6
	NSFR	>= 115%	261.7%	163.7%
	LCR	>= 125%	219.0%	178.9%
	Leverage Ratio	>= 12,5%	11.2%	16.9%

Nota: Informação não auditada. Individual. Rácios incluem o resultado líquido do período.

Nesse sentido o Banco definiu, no seu RAS, os seguintes princípios como os mais relevantes para a estratégia de risco:

- Assegurar adequados níveis de solvência e liquidez:
 - a) Mantendo o nível de capital acima dos requisitos regulamentares, em ambos cenários normal e adverso;
 - b) Garantindo uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar eventos adversos;
 - c) Mantendo uma capacidade de financiamento estável e níveis de intervalos de liquidez que permitam à estrutura de Balanço adaptar-se às circunstâncias existentes;

- Garantir a adoção de boas práticas para a gestão de risco: a) Operando de acordo com princípios sólidos para a gestão de risco, com um modelo de governo efetivo do risco e políticas que cubram todos os riscos a que está exposto, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos; b) Desenvolvendo uma forte cultura de gestão de risco focada na conservação da solvência do Banco e na sua capacidade de financiamento.

A DRR é responsável pela monitorização do perfil de risco do Banco através das métricas definidas e comunicação atempada ao CA. O cumprimento do RAS KRI, bem como rácios regulamentares e limites internos é efetuado mensalmente no “*Finance & Risk Report*”, preparado pela DRR e enviado ao CE e ao CA para monitorização.

O Banco tem estabelecida uma estrutura de reporte que assegure a monitorização exhaustiva dos vários riscos pelas áreas relevantes e órgãos de gestão. Tal monitorização segue uma calendarização específica:

- Reporte mensal ao CA (“*Finance & Risk Report*”) que avalia, revê e discute a atual situação de risco, casos de limites/tolerâncias atingidos e atualização das métricas individuais;
- Apresentação trimestral ao Comité *Asset and Liability (ALCO)* and *Risk Management* e forma a rever e discutir o desempenho do risco global, avaliar a situação de métricas atingidas, discussão de métricas individuais e verificação contínua da efetividade e adequação do RAS.

O sistema de gestão de riscos em vigor, incluindo as políticas de redução de riscos, de cobertura e as estratégias e processos de controlo da eficácia das mesmas, visam assegurar que os riscos a que o Banco está exposto se mantêm ao nível definido pelo CA

e que não afetam significativamente a situação financeira do Banco, possibilitando assim a implementação adequada da estratégia, o cumprimento dos objetivos e a tomada das medidas necessárias.

Neste sentido, no âmbito sistema de gestão de riscos, o Banco tem uma atuação que visa assegurar, de forma tempestiva, a prevenção de situações de incumprimento ou potencial incumprimentos e a deteção destas situações caso as mesmas ocorram, para que seja possível a adoção imediata de medidas corretivas de mitigação de riscos.

Neste contexto o Banco aprovou o RAS, através do qual definiu os objetivos globais e específicos no que respeita ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco, abrangendo as categorias de risco aos quais se encontra exposto, bem como o processo de governo no caso de serem ultrapassados limites ou tolerâncias.

Resumindo, o RAS prevê a monitorização permanente dos riscos, através de todos os indicadores e respetivos limites estabelecidos no quadro do RAS. A monitorização regular do cumprimento das métricas do RAS e os limites de tolerância permitem ao CA controlar e ter uma gestão proativa das quebras de apetite ao risco atuais ou potenciais.

A monitorização do cumprimento dos *KRI* (Indicadores de risco chave) estabelecidos no RAS é atualizado mensalmente e está incluído no “*Finance & Risk Report*”, preparado pela DRR e enviado ao CE e ao CA para monitorização. Resumidamente, a DRR no âmbito das suas funções regulares, é responsável pela monitorização do perfil de risco do Banco através das métricas definidas e comunicação atempada ao CA, bem como aos Comités de risco.

Contexto regulatório — principais destaques:

Ao nível regulatório, durante o ano de 2024, as autoridades de supervisão tomaram uma série de medidas.

Entre elas, destacamos as seguintes:

1. Regulamento Delegado (UE) 2024/1502 da Comissão, de 22 de fevereiro de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando os critérios para a designação dos terceiros prestadores de serviços de TIC críticos para as entidades financeiras.
2. Regulamento Delegado (UE) 2024/1505 da Comissão, de 22 de fevereiro de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho determinando o montante das taxas de superintendência a cobrar pela autoridade fiscalizadora principal aos terceiros prestadores de serviços de TIC críticos e o modo de pagamento dessas taxas.
3. Regulamento Delegado (UE) 2024/886 da Comissão de 13 de março de 2024 que altera o Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março, o Regulamento (UE) n.º 2021/1230, a Diretiva 98/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de maio e a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, no que diz respeito às transferências a crédito imediatas em euros.
4. Também em março de 2024, foram publicados os diplomas que compõem o novo Pacote DMIF, também conhecido como DMIF II *Quick Fix* ou DMIF III. Em causa estão: (i) a Diretiva (UE) 2024/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2024, que altera a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros (DMIF II); e (ii) o Regulamento (UE) 2024/791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (UE) n.º 600/2014 no que respeita ao reforço da

transparência dos dados, à eliminação dos obstáculos à emergência de sistemas de informação consolidada, à otimização das obrigações de negociação e à proibição de receber pagamentos por fluxos de ordens.

5. Em abril de 2024, foi publicada a Diretiva (UE) 2024/1226 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de abril de 2024, relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União e que altera a Diretiva (UE) 2018/1673. O referido diploma visa assegurar a aplicação efetiva das medidas restritivas da União. Assim, é necessário que os Estados-Membros disponham de sanções, penais e não penais, efetivas, proporcionadas e dissuasivas aplicáveis à violação de medidas restritivas da União, incluindo das obrigações, como a de comunicação de informações, nelas estabelecidas, bem como que essas sanções visem a evasão às medidas restritivas da União.
6. No próprio mês, também foi publicado o Regulamento (UE) 2024/1183 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 no respeitante à criação do Regime Europeu para a Identidade Digital (e-IDAS): este Regulamento visa assegurar a transição da dependência exclusiva de soluções de identidade digital nacionais, para o fornecimento e utilização de certificados eletrónicos de atributos válidos e legalmente reconhecidos em toda a União.
7. No mês de maio foram publicados um conjunto de regulamentos no que concerne ao Pacote AML/CFT. O regulamento (UE) 2024/1620, do Parlamento e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010. A Diretiva (UE) 2024/1640, do Parlamento e do Conselho, de 31 de maio de 2024, relativa aos mecanismos a criar pelos

Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera a Diretiva (UE) 2019/1937, e altera e revoga a Diretiva (UE) 2015/849. O Regulamento (UE) 2024/1624 do Parlamento e do Conselho, de 31 de maio de 2024, relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

8. Regulamento de Execução (UE) 2024/1618 da Comissão, de 6 de junho de 2024, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/763 da Comissão que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à comunicação de informações para fins de supervisão e à divulgação pública do requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis.
9. Em junho de 2024, foram publicados os diplomas que integram o *Banking Package* ou Pacote Bancário da UE de 2021, a saber: (i) a Diretiva (UE) 2024/1619 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que altera a Diretiva 2013/36/UE no respeitante aos poderes de supervisão, às sanções, às sucursais de países terceiros e aos riscos ambientais, sociais e de governação (*Capital Requirements Directive* ou CRD VI); e o (ii) Regulamento (UE) 2024/1623 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito aos requisitos para o risco de crédito, o risco de ajustamento da avaliação de crédito, o risco operacional, o risco de mercado e o limite mínimo do montante total das posições em risco (*Capital Requirements Regulation* ou CRR III).
10. Em junho de 2024, foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2024/1728 da Comissão, de 6 de dezembro de 2023, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento

Europeu e do Conselho no que diz respeito às Normas Técnicas de Regulamentação que especificam em que circunstâncias estão preenchidas as condições para identificar grupos de clientes ligados entre si.

11. Ainda no mesmo mês, foi publicada a Diretiva (UE) 2024/1654 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que altera a Diretiva (UE) 2019/1153 no que diz respeito ao acesso pelas autoridades competentes a registos centralizados de contas bancárias através do sistema de interconexão e às medidas técnicas destinadas a facilitar a utilização dos registos de transações.
12. Regulamento de Execução (UE) 2024/1820 da Comissão, de 1 de julho de 2024, que altera as normas técnicas de execução estabelecidas no Regulamento de Execução (EU) 2016/1800 da Comissão no respeitante aos quadros de mapeamento que especificam a classificação das notações de crédito das agências de notação externas segundo uma escala objetiva de níveis de qualidade de crédito em conformidade com a Diretiva 2019/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.
13. Regulamento de Execução (UE) 2024/1872 da Comissão, de 1 de julho de 2024, que altera as normas técnicas de execução estabelecidas no Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 no respeitante aos quadros de mapeamento que especificam a correspondência entre as avaliações do risco de crédito emitidas pelas instituições externas de avaliação de crédito e os graus de qualidade de crédito estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.
14. Regulamento de Execução (UE) 2024/2494 da Comissão, de 24 de setembro de 2024. Estabelece as normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos formulários, modelos e procedimentos normalizados para a cooperação e troca de informações entre autoridades competentes e a EBA e a ESMA.

15. Regulamento de Execução (UE) 2024/2883 da Comissão, de 18 de novembro de 2024 que estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos de relato com uma data de referência compreendida entre 30 de setembro de 2024 e 30 de dezembro de 2024, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício.
16. Diretiva (UE) 2024/2994 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024. Altera as Diretivas 2009/65/CE, 2013/36/UE e (UE) 2019/2034 no que respeita ao tratamento do risco de concentração decorrente das exposições a contrapartes centrais e do risco de contraparte nas transações de derivativos compensadas centralmente.
17. Regulamento (UE) 2024/3005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à transparência e integridade das atividades de notação ambiental, social e de governação (ASG), e que altera os Regulamentos (UE) 2019/2088 e (UE) 2023/2859.
18. Regulamento de Execução (UE) 2024/3117 da Comissão, de 29 de novembro de 2024. Estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita ao reporte para fins de supervisão das instituições e revoga o Regulamento de Execução (UE) 2021/451.
19. Regulamento de Execução (UE) 2024/317 da Comissão, de 29 de novembro de 2024, que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita à divulgação pública, pelas instituições, das informações referidas na parte VIII, títulos II e III, desse regulamento e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão.

Autoridade Bancária Europeia (EBA):

1. Relatório da EBA, de 16 de janeiro de 2024 que incide sobre alguns aspetos específicos do quadro do rácio de financiamento estável líquido (NSFR) ao abrigo do artigo 510.º, n.ºs 4, 6 e 9 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013.
2. Relatório conjunto 1 de fevereiro de 2024 das Autoridades Europeias de Supervisão (EBA, EIOPA e ESMA) sobre o levantamento intersectorial das *BigTech* que prestam serviços financeiros na União Europeia.
3. Relatório da EBA, de 12 de fevereiro de 2024 no qual é efetuado o *follow-up* ao relatório de *peer review* (EBA/REP/2021/24) sobre a aplicação as Orientações Conjuntas referentes à avaliação prudencial da aquisição de participações qualificadas em instituições de crédito.
4. Orientações da EBA, de 5 de março de 2024 e relativas à elaboração e manutenção de listas ou registos nacionais dos gestores de créditos nos termos da Diretiva (UE) 2021/2167 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de novembro de 2021.
5. Ainda no final de junho de 2024, a EBA e a ESMA publicaram *Guidelines* conjuntas sobre a adequação dos membros do órgão de administração e sobre a avaliação dos acionistas e membros com participações qualificadas para emitentes de criptofichas referenciada a ativos (*Asset Reference Tokens* ou ARTs) e prestadores de serviços de criptoativos (*Crypto-Asset Service Providers* ou CASPs), sob o Regulamento MiCA. Estes dois conjuntos de *Guidelines* fazem parte dos esforços contínuos da EBA e da ESMA para promover um mercado de criptoativos transparente, seguro e bem regulamentado, e complementam o pacote de governação recentemente publicado.

6. Orientações da EBA, de 17 de julho de 2024 que esclarece a aplicação operacional da CRR III na área da modelagem de risco de crédito.
7. Em julho de 2024, as três Autoridades Europeias de Supervisão (EBA, EIOPA e ESMA) publicaram o segundo lote de produtos ao abrigo do Regulamento de Resiliência Operacional Digital (DORA). Este lote consiste em quatro projetos finais de normas técnicas regulatórias (RTS), um conjunto de Normas Técnicas de Implementação (ITS) e duas diretrizes, todas com o objetivo de melhorar a resiliência operacional digital do setor financeiro da UE.
8. Orientações da EBA, de 26 de agosto de 2024, que alteram as Diretrizes EBA 2021 02 sobre Fatores de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (MLTF) – (EBA GL 2024 01).
9. A EBA propõe critérios para nomear um ponto de contacto central para prestadores de serviços de criptoativos para fortalecer a luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nos Estados-Membros anfitriões, a 4 de dezembro de 2024. Consulta pública sobre o projeto de Normas Técnicas Regulamentares (RTS) que especificam os critérios segundo os quais os prestadores de serviços de criptoativos (CASPs) devem nomear um ponto de contacto central para garantir a conformidade com as obrigações locais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (AML/CFT) do Estado-Membro anfitrião.
10. A EBA publica normas finais sobre a especificação de posições longas e curtas ao abrigo das derrogações para riscos de mercado e contraparte, a 6 de dezembro de 2024.
11. A EBA fornece orientações adicionais sobre os requisitos de reporte ao abrigo do Regulamento dos Mercados de Criptoativos, a 18 de dezembro de 2024.

Ainda no âmbito nacional, destacam-se ainda as seguintes Cartas Circulares/Avisos/Instruções/Decretos-Lei:

O Banco de Portugal (BdP) publicou:

1. Aviso n.º 1/2024, de 6 de fevereiro de 2024 - DR n.º 26/2024, Série II, Parte E, de 6 de fevereiro de 2024. Regulamenta a aplicação, pelos prestadores de serviços de pagamento estabelecidos em Portugal, de limites de montante às operações de pagamento eletrónicas em que sejam beneficiárias a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.
2. Aviso n.º 2/2024, de 15 de março de 2024 - DR n.º 54/2024, Série II, Parte E, de 15 de março de 2024. Revoga e substitui o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2015, de 2 de novembro, tendo em consideração os desenvolvimentos regulamentares ocorridos nos últimos anos e a experiência entretanto adquirida com o desenvolvimento, implementação e avaliação dos planos de recuperação.
3. Instruções n.º 1/2024, de 1 de fevereiro de 2024 e n.º 2/2024, de 8 de fevereiro de 2024 que alteram a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI).
4. Carta Circular n.º CC/2024/00000004, de 15 de fevereiro de 2024. Divulga, de acordo com o n.º 9 da Instrução n.º 18/2015, de 15 de janeiro, os modelos de reporte dos Planos de Financiamento e de Capital, a descrição do cenário macroeconómico e financeiro e outras orientações necessárias à realização do exercício prestação da informação por parte das instituições.
5. Instrução n.º 3/2024, de 6 de março de 2024 que divulga, para o 2.º trimestre de 2024, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito os consumidores no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

6. Instrução n.º 4/2024, de 15 de março de 2024 que altera a Instrução n.º 27/2012, que regulamenta a comunicação de informação estatística ao Banco de Portugal.
7. Instrução n.º 5/2024, de 4 de abril de 2024. Altera a Instrução n.º 11/2023, que regulamenta as condições de adesão e utilização do serviço SIREs - Sistema de Informação Relevante de Entidades Supervisionadas.
8. Instrução n.º 6/2024, de 2 de maio de 2024 que altera a Instrução n.º 7/2012, que estabelece as medidas de carácter temporário relativas aos critérios de elegibilidade dos ativos de garantia para as operações de crédito do Eurosistema.
9. Instrução n.º 7/2024, de 2 de maio de 2024 no qual se procede à alteração da Instrução n.º 3/2015, que estabelece regras uniformes para a implementação da política monetária única pelo Eurosistema.
10. Aviso n.º 3/2024, de 5 de junho de 2024 - DR n.º 108/2024, Série II, Parte E, de 5 de junho de 2024. Procede à alteração do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2022, de 6 de junho, no referente ao prazo máximo de entrega do relatório anual sobre o sistema de controlo interno e demais elementos informativos para a prevenção do BC/FT.
11. Instrução n.º 8/2024, de 5 de junho de 2024. Define os elementos de informação a reportar anualmente ao Banco de Portugal pelas entidades financeiras sujeitas à sua supervisão em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o respetivo modelo e os demais termos de envio. Revoga as Instruções n.º 5/2019 e n.º 6/2020.
12. Instrução n.º 9/2024, de 6 de junho de 2024 que divulga, para o terceiro trimestre de 2024, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
13. Instrução n.º 10/2024, de 6 de junho de 2024. Revoga a Instrução n.º 34/2018, que estabelece o reporte da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e dos resultados do choque standard avaliado pelo supervisor.
14. Instrução n.º 11/2024, de 17 de junho de 2024 que altera a Instrução n.º 17/2018, que regulamenta a comunicação ao Banco de Portugal das responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito.
15. Instrução n.º 12/2024, de 18 de junho de 2024. Revoga a Instrução n.º 33/2018, que estabelece que as instituições de crédito e sociedades financeiras devem comunicar ao Banco de Portugal informação relativa às características dos contratos de crédito regulados pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, os respetivos colaterais e rendimento do(s) mutuário(s), bem como informação sobre os reembolsos antecipados, totais e parciais, e sobre as renegociações ocorridas nesses contratos de crédito.
16. Carta Circular n.º CC/2024/00000026, de 8 de agosto de 2024 que informa, na sequência da divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de junho de 2024), sobre a adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão. Saliencia ainda a manutenção da suspensão do estatuto de membro da Federação Russa.
17. Carta Circular n.º CC/2024/00000025, de 2 de setembro de 2024. Concentra a informação relativa à utilização dos serviços disponibilizados na área de “Prevenção do BCFT” do sistema BPnet, para a prossecução de finalidades específicas relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (“BC/FT”). Substitui, entre outras comunicações, a Carta Circular n.º CC/2021/00000015.
18. Instrução n.º 13/2024, de 5 de setembro de 2024 que divulga, para o 4.º trimestre de 2024, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores no âmbito do DL n.º 133/2009, de 2-6.
19. Carta Circular n.º CC/2024/00000032, de 15 de outubro de 2024, Esclarece a monitorização, pelo Banco de Portugal, dos créditos à habitação com garantia pessoal do Estado, concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10-7.
20. Carta Circular n.º CC/2024/00000033, de 17 de outubro de 2024. Divulga os entendimentos e boas práticas a observar na prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito.
21. Carta Circular n.º CC/2024/00000051, de 28 de novembro de 2024, que divulga as obrigações relacionadas com a disponibilização de transferências imediatas em euros.
22. Aviso n.º 4/2024, de 19 de novembro de 2024 no qual estabelece a obrigação de identificação do beneficiário final em operações com recurso a referência de pagamento e em débitos diretos.
23. Aviso n.º 5/2024, de 4 de dezembro de 2024. Estabelece os princípios e as regras que devem ser observados na publicidade a produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, na publicidade à atividade e na publicidade institucional. Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2008, de 22 de dezembro.
24. Instrução n.º 16/2024, de 5 de dezembro de 2024. Divulga, para o 1.º trimestre de 2025, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores no âmbito do DL n.º 133/2009, de 02-06.
25. Carta Circular n.º CC/2024/00000052, de 11 de dezembro de 2024. Recorda os requisitos aplicáveis no âmbito dos procedimentos de atualização previstos no artigo 40.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e difunde outros aspetos que auxiliem as entidades supervisionadas para fins de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo na definição das condutas a adotar neste contexto, incluindo nos casos de impossibilidade de atualização dos dados identificativos dos clientes, seus representantes e beneficiários efetivos.
26. Instrução n.º 17/2024, de 16 de dezembro de 2024. Fixa em 0,0009% a taxa contributiva de base para determinação da taxa de cada instituição, bem como o valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos a realizar pelas instituições participantes (600 euros) no ano de 2025. Determina que as instituições de crédito participantes não podem substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento.
27. Instrução n.º 18/2024, de 16 de dezembro de 2024. Fixa em 0,049% a taxa base para a determinação das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no ano de 2025.
28. Aviso n.º 6/2024, de 28 de dezembro de 2024 que regulamenta a prestação de informação aos clientes bancários sobre o regime de garantia pessoal do Estado para a concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até 35 anos, previsto no Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 236-A/2024/1, de 27 de setembro.
29. Aviso n.º 7/2024, de 31 de dezembro de 2024. Fixa a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios em 0,75% do montante total das exposições em risco em Portugal, calculado nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, excluindo as classes de risco excecionadas no n.º 5 do artigo 138.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) publicou:

1. Circular n.º 001/2024, de 7 de fevereiro de 2024 que divulga as recomendações relativas aos procedimentos de avaliação de empresas participadas que integram as carteiras de organismos de investimento alternativo de capital de risco. A presente circular procede à emissão de recomendações a serem tidas em consideração pelas entidades gestoras, entidades depositárias e auditores no processo de avaliação das participadas que integram as carteiras dos OIA de capital de risco.
2. Circular n.º 002/2024, de 19 de fevereiro de 2024. Obrigações emergentes da CSRD a que estão sujeitos os Auditores. A presente Circular pretende informar os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas sobre as eventuais obrigações que para si decorrem da prestação de serviços de garantia de fiabilidade do relato de sustentabilidade.
3. Circular n.º 003/2024, de 20 de fevereiro de 2024. Trata-se da Circular anual de gestão de ativos 2024 relativa às iniciativas para 2024 relacionadas com a gestão de ativos.
4. Circular n.º 004/2024, de 20 de fevereiro de 2024. Circular anual de intermediação financeira 2024 relativa às iniciativas para 2024 relacionadas com a intermediação financeira.
5. Circular n.º 006/2024, de 4 de abril de 2024. Comunicado do GAFI sobre prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento de terrorismo.

6. Circular n.º 007/2024, de 15 de maio de 2024, relativa aos custos e encargos aplicáveis aos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários.
7. Circular n.º 009/2024, de 8 de agosto, sobre o GAFI – Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.
8. Carta Circular n.º 012/2024 - GAFI - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, de 28 de novembro de 2024. O GAFI divulgou o resultado do ciclo de plenário, e em concreto sobre as jurisdições de risco acrescido denominadas *High-Risk Jurisdictions subject to a Call for Action e Jurisdictions subject to Increased Monitoring*.

Outras Publicações:

1. O novo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) publicou Recomendações no sentido de promover e controlar a implementação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, como: (i) a Recomendação n.º 1/2024, de 26 de fevereiro, através da qual se torna pública a Recomendação ao Governo para que adote instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; e (ii) a Recomendação n.º 7/2024, de 28 de maio, que divulga a recomendação aos responsáveis pelo cumprimento normativo ao abrigo do MENAC.
2. Declaração de Retificação n.º 176/2024/2, de 8 de março. Retifica o Regulamento da CMVM n.º 7/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, 2.º suplemento, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Regime de Gestão de Ativos (RGA).

3. Lei n.º 31/2024, de 28 de junho. Aprova as medidas fiscais para a dinamização do mercado de capitais, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo e o Estatuto dos Benefícios Fiscais.
4. Decreto-Lei n.º 59/2024 de 25 de setembro, que procede à segunda alteração do regime jurídico da Centrais de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, adaptando a ordem jurídica interna ao Regulamento (EU) 2023/2845.
5. Decreto-Lei n.º 72/2024, de 16 de outubro de 2024, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, que consagra a proibição de cobrança de encargos pela prestação de serviços de pagamento e pela realização de operações em caixa multibanco.
6. Decreto-Lei n.º 79/2024, de 30 de outubro de 2024, que procede à revisão do regime jurídico dos certificados de aforro, com vista designadamente à sua desmaterialização, à eliminação da figura do movimentador e à revisão do prazo de prescrição dos títulos das séries A e B.
7. Decreto-Lei n.º 82/2024, de 31 de outubro de 2024. Assegura a execução do Regulamento (UE) 2018/1672, relativo ao controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da UE através do território nacional.
8. Decreto-Lei n.º 89/2024, de 18 de novembro de 2024, que procede à primeira alteração ao regime da gestão de ativos.
9. Decreto-Lei n.º 106/2024, de 13 de dezembro de 2024, no qual são alteradas as regras de funcionamento do Banco Português de Fomento, S. A..

10. Despacho n.º 14916/2024, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de garantias de carteira às instituições de crédito aderentes ao protocolo relativo à garantia pessoal do Estado a instituições de crédito com vista à viabilização de concessão de crédito à habitação própria permanente.

Riscos Financeiros

Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: ratings externos). O risco de crédito é o principal risco financeiro do Bison Bank.

No Banco, o risco de crédito subjacente à atividade resulta, essencialmente, da sua carteira de títulos, maioritariamente composta por obrigações, da exposição de liquidez a instituições financeiras e, em pequena escala, do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes.

No decorrer do ano, o Banco não teve qualquer atividade creditícia (em 31 de dezembro de 2024, a carteira de crédito a clientes líquida em % do Ativo total era de 0,02% contra 0,04% em 31 de dezembro de 2023).

Imparidade

O risco de crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade realizadas pelo Banco. Estas são as melhores estimativas de perdas na data de referência e podem ou não se tornar em perdas efetivas.

O Banco reconhece perdas por imparidade para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito associado tais como saldos de outros devedores e exposições extrapatrimoniais (*off balance*).

A IFRS 9 estipula que o conceito de redução ao valor recuperável é determinado com base nas perdas esperadas, designando um conjunto de critérios de classificação e mensuração para perdas esperadas decorrentes de imparidade dos ativos financeiros. Os ativos financeiros sujeitos a perdas por imparidade devem ser classificados em diferentes fases (“*stages*”), que dependem da alteração no risco de crédito a partir da data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

Stage 1: os ativos financeiros devem ser classificados na *stage 1* sempre que não houver um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;

Stage 2: inclui os ativos financeiros em que ocorreu um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;

Stage 3: os ativos classificados nesta fase na data do balanço apresentam evidência objetiva de redução ao valor recuperável, como consequência de um ou mais eventos que já ocorreram, resultando em perda.

A mensuração das perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de incumprimento (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda, dado o incumprimento (*LGD*) e (iii) a exposição na data-padrão (*EAD*), descontado, à data do balanço, utilizando a taxa efetiva de juro do contrato.

Conforme mencionado acima, a principal diferença entre a imparidade por deterioração medida para ativos financeiros classificados como *stage 1* ou *2* é o respetivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os ativos financeiros no *stage 1* são calculadas com recurso a um PD de 12 meses, enquanto as perdas esperadas no *stage 2* usam um PD permanente. O cálculo da perda esperada para os ativos financeiros no *stage 3* é efetuado com base nos procedimentos para a estimativa de perda de valor recuperável desenvolvidos pela gestão.

Para as exposições com rating externo, o Banco usa as informações externas divulgadas pela agência de rating *Moody's* e outros dados de mercado para a determinação das perdas por imparidade dos instrumentos de dívida, como spreads de *Credit Default Swaps* ou *Yields* de obrigações.

Para o pequeno número de segmentos para os quais não haja dados históricos e/ou experiência de perda, o Banco adota uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir da descrita acima. Mais especificamente, e em relação à rubrica “Outros ativos” (derivadas dos valores faturados), que no caso do Bison Bank são principalmente receitas de comissões do serviço de banco depositário, uma abordagem de medição simplificada foi escolhida e uma análise histórica foi conduzida ao longo os últimos 6 anos para calcular o PD.

— Imparidade de empréstimos a clientes

Dada a dimensão e a natureza das exposições a empréstimos a clientes (a maioria com 100% de imparidade - *stage 3* - Análise individual), o cálculo das perdas por imparidade é essencialmente realizado numa base individual, caso a caso, tendo em consideração as especificidades de cada operação e a melhor estimativa do valor recuperável (empréstimos e garantias) na data da avaliação, tendo em consideração as diretrizes da Carta Circular nº. 62/2018 do BdP.

O nível de imparidade individual estipulado para qualquer análise pontual de uma operação é calculado com prudência. Essa abordagem leva em consideração o contrato, a situação económica e financeira do cliente e o colateral recebido em garantia. O valor atual dos fluxos de caixa incorporados na estimativa de recuperabilidade futura que resulta da aplicação desses fatores é atualizado à taxa de juro efetiva contratada.

A melhor estimativa dos valores recuperáveis é suportada por dados observáveis e documentados, na data de mensuração do valor recuperável, relativos à capacidade do cliente de realizar pagamentos ou à necessidade de recorrer à execução ou receber pagamento em espécie sob a forma de garantia. O valor atual dos fluxos de caixa é atualizado com base na estimativa de recuperabilidade futura resultante da aplicação desses fatores.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados no balanço do empréstimo em questão, nomeadamente o capital em dívida, o capital vencido, juros corridos e juros vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo referem-se aos valores contratuais dos empréstimos, ajustados por quaisquer valores que não se espera que sejam recuperados e pelo período de tempo durante o qual é previsível que tais fluxos de caixa ocorrerão.

O Banco classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e juros corridos que continuem a ser devidos após a data do seu vencimento. Apesar da imaterialidade da carteira de crédito a clientes, o Banco avalia regularmente a evolução da imparidade na sua carteira de crédito.

Atendendo à atual dimensão e características da carteira de crédito a clientes e exposições extrapatrimoniais, o apuramento das perdas por imparidade é realizado fundamentalmente a nível individual ou casuístico, levando em consideração as especificidades da operação e a melhor estimativa do valor recuperável (crédito e garantias) à data da análise.

Os seguintes indicadores traduzem situações de aumento significativo do risco de crédito: (1) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 30 dias; (2) Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor; (3) Crédito cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação: a) Registo de, pelo menos, um crédito em situação de incumprimento na CRC; b) Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco; c) Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento.

Os critérios objetivos de imparidade são os seguintes: a) Crédito vencido, no Banco, há mais de 90 dias no pagamento de capital ou juros, independentemente do montante em dívida; b) Crédito em contencioso; c) Cliente em insolvência; d) Crédito reestruturado por deterioração da capacidade do mutuário há menos de 1 ano, cuja operação ou operações reestruturadas que aquando da reestruturação, apresentavam um dos eventos acima indicados. Os créditos que apresentam as características anteriores são designados créditos em *default*.

O Banco não considera um limiar mínimo de materialidade, ou seja, desde que tenham mais de 90 dias de atraso todas as operações são classificadas em *default*, sujeitos a um procedimento de análise individual. Adicionalmente, caso um cliente em *default* pertença a um grupo económico, todos os clientes desse grupo serão classificados com indícios de imparidade.

Os indicadores subjetivos de imparidade são um conjunto de indicadores que quando analisados de forma integrada ou em subconjuntos, poderão dar lugar à existência de evidência de imparidade. Estes indicadores podem ser sinais de imparidade, ou indicadores de risco.

— Imparidade de outros ativos financeiros (obrigações) e outros ativos

O conceito de perdas esperadas da IFRS 9 também cobre os instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado e pelo valor justo através do outro rendimento integral, as exposições extrapatrimoniais, outros ativos, garantias financeiras e compromissos de empréstimos não mensurados ao justo valor.

Relativamente aos instrumentos de dívida mensurados pelo valor justo através de outro rendimento integral, a identificação e mensuração de aumento significativo de risco de crédito assentam, entre outros critérios, na análise das seguintes variáveis: 1) Evolução do *rating* (ou perda do mesmo) do título face à data de aquisição e período decorrido; 2) Variação do preço de mercado face ao custo amortizado; 3) Reestruturação de dívida face a dificuldades financeiras do emitente; 3) Atrasos de pagamentos de juros e/ou capital superiores a 30 dias. Entre os *triggers* de *default* destacam-se os seguintes: 1) Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros superiores a 90 dias; 2) Títulos com *rating* igual ou inferior a CCC+ (não POCI – *Purchased Originated Credit Impaired*); 3) Falência/insolvência do emitente; 4) Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras.

As alterações ao nível do risco de crédito dos instrumentos de dívida têm de ter como data de referência a data de originação (reconhecimento inicial vs. data de reporte). Assim, as migrações entre os 3 níveis são desencadeadas por alterações relativas do risco de crédito e não pelo risco de crédito à data do reporte.

A monitorização do *rating* das entidades emitentes, bem como outra informação relevante para o apuramento da imparidade, é efetuada numa base regular (mensalmente), tendo como principal base a informação difundida pela Bloomberg.

Ativos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito do Bison Bank considerou-se a carteira de títulos, o crédito concedido a clientes (incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais), Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito.

Os ativos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de dezembro de 2024 e 2023;

A nível Consolidado:

	31-12-2024			31-12-2023				
	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição Efetiva ³	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição Efetiva ³
Disponibilidades e Aplicações em ICs	261.448	0	0	261.448	113.161	0	0	113.161
Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	29	0	0	29	24	0	0	24
Ativos Financeiros Pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral ⁴	111.161	434	0	110.726	116.655	475	0	116.179
<i>Títulos de Dívida</i>	<i>111.161</i>	<i>434</i>	<i>0</i>	<i>110.726</i>	<i>116.655</i>	<i>475</i>	<i>0</i>	<i>116.179</i>
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	12.115	34	231	11.850	102	7	231	(136)
<i>Empréstimo e Adiantamentos</i>	<i>81</i>	<i>1</i>	<i>231</i>	<i>-151</i>	<i>102</i>	<i>7</i>	<i>231</i>	<i>(136)</i>
<i>Títulos de Dívida</i>	<i>12.034</i>	<i>33</i>	<i>0</i>	<i>12.001</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Outros Ativos	7.073	397	0	6.676	6.569	368	0	6.201
Sub-Total	391.826	864	231	390.730	236.511	851	231	235.429
Garantias Prestadas e Compromissos Assumidos	1.590	910	0	680	2.773	2.093	0	680
Linhas de Crédito Irrevogáveis	473	0	0	473	442	0	0	442
Sub-Total	2.063	910	0	1.153	3.215	2.093	0	1.122
Total de exposição e risco de crédito	393.888	1.774	231	391.883	239.726	2.944	231	236.551

(1) Exposição Bruta: Respeita ao valor bruto de balanço.

(2) Colaterais: Valor dos colaterais associados a uma operação limitado ao valor líquido da mesma.

(3) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não se considerando assim avales/fianças e outros colaterais de fraco valor.

(4) Exclui títulos de Capital. A exposição bruta corresponde ao justo valor acrescido de imparidade.

(valores expressos em milhares de Euros)

A nível Individual:

	31-12-2024				31-12-2023			
	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição Efetiva ³	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição Efetiva ³
Disponibilidades e Aplicações em ICs	261.122	0	0	261.122	112.143	0	0	112.143
Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	29	0	0	29	24	0	0	24
Ativos Financeiros Pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral ⁴	111.161	434	0	110.727	116.656	475	0	116.181
<i>Títulos de Dívida</i>	111.161	434	0	110.727	116.656	475	0	116.181
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	12.115	34	231	11.850	102	7	231	(136)
<i>Empréstimo e Adiantamentos</i>	81	1	231	-151	102	7	231	(136)
<i>Títulos de Dívida</i>	12.034	33	0	12.001	0	0	0	0
Outros Ativos	9.523	397	0	9.126	9.455	368	0	9.086
Sub-Total	393.950	864	231	392.854	238.379	851	231	237.298
Garantias Prestadas e Compromissos Assumidos	1.590	910	0	680	2.773	2.093	0	680
Linhas de Crédito Irrevogáveis	473	0	0	473	442	0	0	442
Sub-Total	2.063	910	0	1.153	3.215	2.093	0	1.122
Total de exposição e risco de crédito	396.013	1.774	231	394.008	241.594	2.944	231	238.420

(1) Exposição Bruta: Respeita ao valor bruto de balanço.

(2) Colaterais: Valor dos colaterais associados a uma operação limitado ao valor líquido da mesma.

(3) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não se considerando assim avales/fianças e outros colaterais de fraco valor.

(4) Exclui títulos de Capital. A exposição bruta corresponde ao justo valor acrescido de imparidade.

(valores expressos em milhares de Euros)

Em 31 de dezembro de 2024, o valor do crédito concedido a clientes (*legacy credit* portfolio), líquido de imparidade, ascendia a cerca de 80 milhares de euros (95 milhares de euros em 2023), permanecendo imaterial (0,02% do total do ativo líquido versus 0,04% em 2023) e encontrava-se 0,7% coberto por imparidade. Àquela data o rácio de cobertura por colaterais situava-se em cerca de 288,9% (colaterais reais - Hipotecas).

No que diz respeito às responsabilidades extrapatrimoniais, em 31 de dezembro de 2024 o montante total de 2.063 milhares de euros, respeitam a garantias prestadas pelo Banco e outros compromissos irrevogáveis (em dezembro de 2023: 3.215 milhares de euros). As responsabilidades extrapatrimoniais incluíam ainda em 31 de dezembro

de 2024 ativos (títulos de dívida) dados em garantia no montante de 473 milhares de euros (em dezembro de 2023: 442 milhares de euros).

O risco de crédito subjacente à atividade do Banco deriva também de investimentos em ativos imobiliários (risco de mercado, ainda que indireto) através de unidades de participação de fundos (que incluem também um importante risco de concentração). Estes ativos encontram-se mensurados na rubrica “ativos financeiros ao justo através de resultados - títulos de capital), sujeito a valorização *mark-to-market*.

Detalhes dos Instrumentos de dívida — Imparidade

Justo valor através de outro rendimento integral

	31-12-2024				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI(*)	Total
Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através de outro Rendimento Integral — Instrumentos de Dívida					
Exposição Bruta	108.282	2.879	-	-	111.161
<i>Investment Grade (IG)</i>	73.541	2.879	0	0	76.420
<i>Non Investment Grade (NIG)</i>	6.234	0	0	0	6.234
<i>Not Rated</i>	28.506	0	0	0	28.506
<i>Impaired</i>	0	0	0	0	-
Imparidade	415	18	-	-	434
Valor Líquido	107.866	2.861	-	-	110.727
	31-12-2023				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI(*)	Total
Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através de outro Rendimento Integral — Instrumentos de Dívida					
Exposição Bruta	116.656	-	-	-	116.656
<i>Investment Grade (IG)</i>	68.461	0	0	0	68.461
<i>Non Investment Grade (NIG)</i>	5.337	0	0	0	5.337
<i>Not Rated</i>	42.859	0	0	0	42.859
<i>Impaired</i>	0	0	0	0	-
Imparidade	475	-	-	-	475
Valor Líquido	116.181	-	-	-	116.181

Exposição Bruta: Respeita ao justo valor acrescido de imparidade.

(valores expressos em milhares de Euros)

Refira-se que a 31 de dezembro de 2024, os títulos de dívida pública representavam 20.5% (vs. 15.1% em 31 dezembro de 2023) do total da carteira e 68.7% da mesma era composta por títulos com rating de *investment grade* (vs. 58.7% em 31 dezembro de 2023).

No exercício de ICAAP, o Banco considera uma análise aproximada ao método IRB (*internal ratings-based approach*), recalculando as PD a 12 meses para os títulos de dívida. No cenário base, para a estimativa da PD, são utilizadas as taxas de incumprimento a um ano, cumulativas, dos emitentes obtidas através das tabelas da Moody's Investors Service presentes no documento “Sovereign Default and Recovery Rates”. As taxas de

incumprimento cumulativas de entidades soberanas foram utilizadas para os títulos de dívida soberana, enquanto, para os títulos de dívida não soberana foram utilizadas as taxas de incumprimento cumulativas de emitentes corporativos.

No cenário adverso a metodologia utilizada segue a descrita anteriormente descrita para o cenário base, no entanto, considerando uma perspetiva conservadora e de degradação do cenário macroeconómico, é assumida a descida de *notches* no *rating* de todos os títulos de dívida.

Custo Amortizado

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	31-12-2024				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI(*)	Total
Exposição Bruta	12,115	-	-	-	12,115
Not Impaired	-	-	-	-	-
Impaired	12,115	-	-	-	12,115
Imparidade	34	-	-	-	34
Valor Líquido	12,081	-	-	-	12,081

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	31-12-2023				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI(*)	Total
Exposição Bruta	-	-	102	-	102
Not Impaired	-	-	-	-	-
Impaired	-	-	102	-	102
Imparidade	-	-	7	-	7
Valor Líquido	-	-	95	-	95

(*) Purchased or originated credit-impairment ("POCI") de ativos financeiros

(valores expressos em milhares de Euros)

No que respeita à qualidade do crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o Bison Bank, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Qualidade do Crédito	31-12-2024	31-12-2023
Imparidade do Crédito / Crédito a Clientes	0,7%	7,1%
Crédito Reestruturado / Crédito a Clientes	100,0%	98,7%
NPL > 90 Dias / Crédito Clientes	0,0%	1,3%

No que concerne ao risco de concentração de crédito, para além do cumprimento do limite regulatório em termos de Grandes Riscos (em 31 de dezembro de 2024, o Banco cumpria o limite para as grandes exposições previsto no artigo 395.º do Regulamento (CE) n.º 575/2013 - CRR) o Banco define objetivos específicos para o controle de risco de concentração de crédito, que estão espelhados na política de gestão de limites, designadamente na carteira bancária (*Treasury Book*) e nas contrapartes de *Money Market*, e materializados em métricas incluídas no RAS. Adicionalmente são

acompanhados regularmente outras métricas relativas a vários tipos de concentração de crédito designadamente exposições a entidades *single-name*, exposição por sectores de atividade, exposições por país (risco-país) e exposições a Instituições de crédito.

Relativamente à concentração *single-name*, o acompanhamento é efetuado com base no conceito de "Grupo económico" e "Grupo de clientes" conjuntos de entidades/contrapartes relacionadas entre si que representam uma única entidade na perspetiva de risco de crédito, tal como definido na artº 4 da CRR.

Concentração de risco de crédito por setor de atividade:

Em 31 de dezembro de 2024, ao nível Individual:

	31-12-2024					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Serviços	14.137	4%	0	0	14.137	4%
Construção	0	0%	0	0	0	0%
Indústria	32.541	8%	0	0	32.541	8%
Sector Público	24.540	6%	0	0	24.540	6%
Outros Sectores	22.667	6%	231	100%	2.436	7%
Instituições Financeiras e Seguradoras	300.460	76%	0	0%	300.460	76%
Particulares	0	0%	0	0%	0	0%
Total	394.390	100%	231	100%	394.158	100%

Notas:

(1) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital.

(valores expressos em milhares de Euros)

O item "Outros setores" é maioritariamente (99.6%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de dezembro de 2023:

	31-12-2023					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Serviços	15.311	6%	0	0	15.311	6%
Construção	0	0%	0	0	0	0%
Indústria	21.696	9%	0	0	21.696	9%
Sector Público	19.412	8%	0	0	19.412	8%
Outros Sectores	37.517	16%	231	100%	37.286	17%
Vendas a Retalho	0	0	0	0	0	0%
Instituições Financeiras e Seguradoras	145.192	61%	0	0%	145.192	61%
Particulares	0	0%	0	0%	0	0%
Total	239.128	100%	231	100%	238.896	100%

Notas:

(1) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital.

(valores expressos em milhares de Euros)

Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de dezembro de 2024, ao nível Individual:

	31-12-2024					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Portugal Continental	323.959	82%	231	100%	323.728	82%
União Europeia	51.374	13%	0	0%	51.374	13%
América Latina	0	0%	0	0%	0	0%
América do Norte	9.479	2%	0	0%	9.479	2%
Resto do Mundo	9.533	2%	0	0%	9.533	2%
Resto da Europa	0	0%	0	0%	0	0%
Total	394.390	100%	231	100%	394.158	100%

Notas:

(1) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efetivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital.

(valores expressos em milhares de Euros)

Em 31 de dezembro de 2023:

	31-12-2023					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Portugal Continental	174.886	73%	231	100%	174.655	73%
União Europeia	44.311	19%	0	0%	44.311	19%
América Latina	0	0%	0	0%	0	0%
América do Norte	12.112	5%	0	0%	12.112	5%
Resto do Mundo	7.818	3%	0	0%	7.818	3%
Resto da Europa	0	0%	0	0%	0	0%
Total	239.127	100%	231	100%	238.896	100%

Notas:

(1) Exposição Efetiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efetivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Ativos".

(valores expressos em milhares de Euros)

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os ativos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos ratings externos atribuídos pelas principais agências internacionais *Moody's*, *Fitch* e *S&P*. A métrica de atribuição do rating seguiu a metodologia standard

do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores ratings no caso de haver notações diferenciadas para o mesmo ativo. As posições em crédito ou títulos que não possuam rating externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como "Not Rated".

Entre as exposições sem rating externo, no montante total de 283,4 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2024 (154,4 milhões em dezembro 2023) a principal componente é referente a "Disponibilidades e Aplicações em ICs" que ascendia a cerca de 234,8 milhões de euros a essa data (98,5 milhões em 2023), composta essencialmente por valores depositados junto do Banco de Portugal.

Decomposição dos ativos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço, a 31 de dezembro de 2024, ao nível Individual:

	31-12-2024				
	High Grade	Standard Grade	Sub-Standard Grade	Not Rated	Total
Disponibilidades e Aplicações em ICs	2.322	23.915	96	234.790	261.122
Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	0	0	0	29	29
Outros Ativos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	0	0	0	10.429	10.429
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	39.149	36.731	8.769	26.079	110.727
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	0	0	0	12.081	12.081
<i>Empréstimos e Adiantamentos</i>	0	0	0	80	80
<i>Título de Dívida</i>	0	0	0	12.001	12.001
Total	41.471	60.646	8.864	283.409	394.390
Em %	10,5%	15,4%	2,2%	71,9%	100%

Notas:

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital

(valores expressos em milhares de Euros)

A 31 de dezembro de 2023 era a seguinte:

	31-12-2023				
	High Grade	Standard Grade	Sub-Standard Grade	Not Rated	Total
Disponibilidades e Aplicações em ICs	1.823	9.493	2.354	98.474	112.144
Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	0	0	24	0	24
Outros Ativos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	0	0	0	10.685	10.685
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	29.073	36.669	5.285	45.153	116.180
Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado	0	0	0	95	95
<i>Empréstimos e Adiantamentos</i>	0	0	0	95	95
<i>Título de Dívida</i>	0	0	0	0	0
Investimentos Detidos até à Maturidade	0	0	0	0	0
Derivados	0	0	0	0	0
Total	30.896	46.163	7.662	154.407	239.128
Em %	12,9%	19,3%	3,2%	64,6%	100%

Notas:

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital

(valores expressos em milhares de Euros)

Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

Tendo em conta as áreas de negócios em que opera, os principais riscos de mercado a que o Bison Bank se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

No Bison Bank, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação (“Ativos Financeiros detidos para negociação”), bem como instrumentos de capital – designadamente fundos – contabilizados em “Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

No decorrer de 2024 o Banco não disponha de carteira de *trading* ativa (carteira composta essencialmente por um título no valor de €29 milhares de euros (€24 milhares de euros em 2023), pelo que não se afigurou necessária a monitorização do risco via cálculo diário de VaR da carteira.

	Valor da Carteira		
	Total	Pos. Longas	Pos. Curtas
31-12-2023	24	24	-
31-12-2024	29	29	-

(valores expressos em milhares de Euros)

O Banco tem uma política de redução do risco de mercado, baseada em várias medidas de mitigação deste risco de forma a reduzir o potencial de impacto negativo do mesmo na perspetiva de risco residual, em particular a definição de limites de exposição agregada e de período de detenção.

A carteira de títulos do Banco detida para efeitos de gestão de liquidez (carteira bancária de títulos de dívida) está exposta a risco de taxa de juro e risco de spread (crédito), i.e., decréscimo potencial no valor de mercado devido a alterações percecionadas na qualidade de crédito dos emitentes dos títulos detidos em carteira. A posição da carteira é gerida de forma independente pela Direção de Tesouraria (DTE), de acordo com os limites definidos e a monitorização é efetuada em base regular pela DRR.

O Banco utiliza a metodologia *Value-at-Risk (VaR)* como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, a Bloomberg, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários fatores explicativos, e mensurar a correlação entre os ativos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DRR a monitorização dos limites definidos pelo CA relativamente ao *VaR* das carteiras, bem como o respetivo cálculo, utilizando-se o modelo histórico.

Para o cálculo desta métrica de risco o Banco utilizado o software especializado da Bloomberg, tendo sido calculado o *VaR* segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

Risco Cambial

O Risco Cambial (FX) representa as flutuações em valor que os ativos expressos em moeda estrangeira podem sofrer como resultado de alterações nas taxas de câmbio.

Estão definidos limites para restringir posições abertas *overnight*, i.e., o valor nominal líquido dos ativos e passivos em cada moeda estrangeira. Estão definidos máximos de exposição por moeda bem como limite global de exposição. A DTE é responsável por desenhar e implementar políticas financeiras e por gerir os riscos estruturais no Balanço, tais como o risco cambial.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial, por divisa, a 31 de dezembro de 2024.

Moeda	31-12-2024	
	Posições Longas	Posições Curtas
USD	678	0
GBP	22	0
CHF	79	0
BRL	0	0
SEK	4	0
NOK	2	0
AUD	0	0
JPY	0	0
HKD	3	0
CNY	0	(37)
Outras	0	0
CAD	19	0
PLN	0	0
Total	807	(37)

Notas: Posições Líquidas.

(valores expressos em milhares de Euros)

A 31 de dezembro de 2023, era a seguinte:

Moeda	31-12-2023	
	Posições Longas	Posições Curtas
USD	1.500	0
GBP	3	0
CHF	6	0
BRL	0	0
SEK	4	0
NOK	2	0
AUD	0	0
JPY	0	0
HKD	3	0
CNY	134	0
Outras	0	0
CAD	14	0
PLN	0	0
Total	1.664	0

Notas: Posições Líquidas.

(valores expressos em milhares de Euros)

Em 31 de dezembro de 2024, a maior exposição correspondia à divisa USD com posições longas de cerca de 678 milhares de Euros (84% do total), seguindo-se CHF 9.8% do total), com 79 milhares de Euros, sendo as restantes moedas insignificantes.

De referir que o risco cambial existente vem sobretudo das posições em moeda estrangeira que resultam da atividade corrente.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de perdas financeiras, no resultado ou capital, decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, considerando a estrutura do Balanço da Instituição. Este tipo de risco é avaliado de forma sistemática e a longo-prazo. A avaliação trata as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as melhores práticas de mercado e seguindo as recomendações de Basileia e do BdP (Instrução n.º 3/2020 – IRRBB).

O risco de taxa de juro da carteira bancária é medido usando várias técnicas de mensuração que tornam possível analisar o posicionamento do Banco e a situação de risco e analisando os impactos acumulados da taxa de juro dos instrumentos sensíveis no resultado líquido e na margem financeira, incluindo:

- i. *Static gap*:** apresenta a distribuição contractual dos prazos de vencimento e das diferenças de reavaliação de taxa de juro para os itens de Balanço e/ou extrapatrimoniais aplicáveis, agregados numa data específica, para valores globais e monetários (EUR e USD). A análise de gap é baseada na comparação dos valores de ativos e passivos que são reavaliados ou vencem no mesmo período;
- ii. Valor económico do balanço:** é calculado como a soma do justo valor líquido dos ativos e passivos sensíveis à taxa de juro no Balanço, do justo valor dos itens extrapatrimoniais, e dos valores líquidos de ativos e passivos não sensíveis à taxa de juro;
- iii. Sensibilidade do valor económico:** o valor económico dos itens de balanço e extrapatrimoniais é calculado a partir da aplicação de choques na curva das taxas de juro. Os choques de supervisão para avaliação do risco de taxa de juro no valor económico do capital próprio estão definidos no Regulamento

Delegado (UE) 2024/856 e nas Orientações da EBA (EBA/GL/2022/14). Os seis cenários de choque são:

- a. Choque de subida paralela, quando existe uma variação paralela ascendente da curva de rendimento com o mesmo choque positivo nas taxas de juro para todos os prazos de vencimento;
- b. Choque de descida paralela, quando existe uma variação paralela descendente da curva de rendimentos com o mesmo choque negativo nas taxas de juro para todos os prazos de vencimento;
- c. Choque de aumento da inclinação da curva, em que se verifica um aumento da inclinação da curva de rendimentos, com choques negativos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos e choques positivos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais longos;
- d. Choque de diminuição da inclinação da curva, em que se verifica uma diminuição da inclinação da curva de rendimentos, com choques positivos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos e choques negativos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais longos;
- e. Choque ascendente nas taxas a curto prazo, com maiores choques positivos de taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos, convergindo com a base de referência para prazos de vencimento mais longos;
- f. Choque descendente nas taxas a curto prazo, com maiores choques negativos de taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos, convergindo com a base de referência para prazos de vencimento mais longos.

vii. Grande redução: Uma redução na margem líquida de juros a um ano superior a 5% dos Fundos Próprios *Tier 1* para os cenários de choque de subida e descida paralela, estão sujeitos a supervisão de acordo com o artigo 98.º, n.º 5, alínea b) da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV).

O artigo 98.º, n.º 5-A, da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV) determina que uma instituição é considerada excessivamente exposta ao risco de taxa de juro se:

- i. da aplicação de qualquer um dos choques resultar numa redução superior a 15% dos fundos próprios *Tier 1* no valor económico do capital próprio; e,
- ii. se da aplicação dos dois cenários de choque definidos resultar uma grande redução como consequência de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro;

A monitorização do cumprimento dos limites definidos na regulamentação para os vários cenários é feita no RAS com periodicidade mensal, onde se encontram definidas métricas que visam acompanhar a evolução destes indicadores.

A DTE é responsável por implementar políticas financeiras e pela gestão dos riscos estruturais no balanço, como o risco de taxa de juro. A cobertura do risco de taxa de juro é assegurada através da contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro. O Banco não tem contabilidade de cobertura, pelo que os instrumentos contratados apenas permitem uma gestão de risco de taxa de juro, sem *matching* perfeito entre os ativos e passivos.

A desagregação dos ativos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte, ao nível Individual:

31-12-2024	Prazos Residuais								Total Sensível	Total
	Não Sensível	Até 3 Meses	3-6 Meses	6-12 Meses	1-3 Anos	3-5 Anos	5-10 Anos	>10 Anos		
Ativos										
Mercado Monetário / Liquidez	0	254.124	0	0	0	0	0	0	254.124	254.124
Reverse Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito	0	80	0	0	0	0	0	0	80	80
Títulos Dívidas & Derivados MtM	29	34.385	22.373	10.966	30.397	23.097	9.354	0	130.572	130.602
Ações & Fundos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativos em Locação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Ativos	22.391	7.049	0	0	0	0	0	0	7.049	29.439
Total Ativo	22.420	295.638	22.373	10.966	30.397	23.097	9.354	0	391.825	414.246
Passivos										
Mercado Monetário / Vostro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos a Prazo	0	62.883	32.778	14.219	3.461	0	0	0	113.341	113.341
Depósitos DO	0	197.783	2.571	5.143	20.592	13.599	0	0	239.688	239.688
Títulos (short) & Derivados MtM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivos em Locação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Passivos	9.287	0	0	0	0	0	0	0	0	9.287
Capitais Próprios	46.235	0	0	0	0	0	0	0	0	46.235
Total Passivo	9.287	260.666	35.349	19.362	24.052	13.599	0	0	353.029	408.551
GAP	13.134	34.972	(12.976)	(8.396)	6.344	9.498	9.354	-	38.797	5.695
GAP Acumulado	-	34.972	21.996	13.600	19.944	29.442	38.797	38.797	-	-

Notas: Exposição Líquidos de Imparidade.

(valores expressos em milhares de Euros)

A 31 de dezembro de 2024, 96.4% do ativo e 86.9% do passivo e capital próprio do Bison Bank era sensível a risco de taxa juro, sendo a afetado por oscilações das taxas de juro, por escalões de refixação, o que traduz uma alteração significativa face a 2023, nomeadamente no que concerne ao passivo (a 31 de dezembro de 2023, 94.6% do ativo e 59.8% do passivo e capital próprio era sensível a risco de taxa juro). Do lado do

ativo, o incremento dos ativos sensíveis decorreu do montante aplicado junto do Banco de Portugal, bem como do incremento da carteira de investimentos. No que diz respeito ao passivo, verificou-se um incremento do montante afeto aos depósitos a prazo, bem como a implementação de um modelo que permite uma melhor captura do comportamento dos depósitos à ordem.

A 31 de dezembro de 2023, era a seguinte:

31-12-2023	Prazos Residuais								Total Sensível	Total
	Não Sensível	Até 3 Meses	3-6 Meses	6-12 Meses	1-3 Anos	3-5 Anos	5-10 Anos	>10 Anos		
Ativos										
Mercado Monetário / Liquidez	0	254.124	0	0	0	0	0	0	254.124	254.124
Reverse Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito	0	80	0	0	0	0	0	0	80	80
Títulos Dívidas & Derivados MtM	29	39.454	23.304	31.667	25.297	16.355	8.304	0	144.382	144.412
Ações & Fundos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativos em Locação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Ativos	22.391	7.049	0	0	0	0	0	0	7.049	29.439
Total Ativo	22.420	300.707	23.304	31.667	25.297	16.355	8.304	0	405.635	428.056
Passivos										
Mercado Monetário / Vostro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos a Prazo	0	62.883	32.778	14.219	3.461	0	0	0	113.341	113.341
Depósitos DO	0	197.785	2.571	5.143	20.592	13.599	0	0	239.688	239.688
Títulos (short) & Derivados MtM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivos em Locação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Passivos	9.287	0	0	0	0	0	0	0	0	9.287
Capitais Próprios	46.235	0	0	0	0	0	0	0	0	46.235
Total Passivo	9.287	260.666	35.349	19.362	24.052	13.599	0	0	353.029	408.551
GAP	13.134	40.041	(12.045)	12.305	1.245	2.756	8.304	-	52.607	19.505
GAP Acumulado	-	40.041	27.996	40.301	41.546	44.302	52.607	52.607	-	-

Notas: Exposição Líquidos de Imparidade.

(valores expressos em milhares de Euros)

Análise de sensibilidade do impacto de um incremento de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ao nível Individual:

		31-12-2024	31-12-2023
EUR	Impacto na Situação Líquida	(1.996)	(2.539)
	Fundos Próprios	45.608	41.969
	Impacto nos Fundos Próprios, em %	(4%)	(6%)
	Impacto na Margem Financeira, a 12 Meses	51	2.205
	Margem Financeira	852	4.887
	Impacto na Margem Financeira Anual, em %	6%	45%
USD	Impacto na Situação Líquida	(346)	(292)
	Fundos Próprios	45.608	45.612
	Impacto nos Fundos Próprios, em %	(1%)	(1%)
	Impacto na Margem Financeira, a 12 Meses	(112)	122
	Margem Financeira	(139)	587
	Impacto na Margem Financeira Anual, em %	81%	21%
TOTAL	Impacto na Situação Líquida	(2.080)	(2.835)
	Fundos Próprios	45.608	41.969
	Impacto nos Fundos Próprios, em %	(5%)	(7%)
	Impacto na Margem Financeira, a 12 Meses	76	2.347
	Margem Financeira	(5.954)	5.504
	Impacto na Margem Financeira Anual, em %	(1%)	43%

Nota: Fundos próprios incluem o resultado líquido do período

(valores expressos em milhares de Euros)

O risco de taxa de juro é monitorizado e controlado continuamente, e algumas medidas de mitigação estão implementadas para reduzir o potencial impacto negativo, incluindo contratar futuros de taxa de juro de com os limites definidos.

Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade de a Instituição dispor de imediato de fundos líquidos para fazer face às suas obrigações financeiras de forma atempada e se estes são asseguradas em condições razoáveis. No Banco, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de *gaps*.

A gestão de liquidez e de financiamento, em conjunto com a gestão de capital, é um pilar crucial para assegurar a robustez e resiliência do Bison Bank. Assim, o Banco definiu como um dos princípios gerais do RAS que pretende continuar a assegurar uma posição de liquidez sólida, estável e segura, capaz de suportar eventos adversos e manter uma capacidade de financiamento estável e adequados níveis de reserva de liquidez que permitam ter uma estrutura de balanço adaptável às circunstâncias existentes.

A gestão da liquidez está sob responsabilidade da DTE, que deverá assegurar uma posição de liquidez estável e robusta através do controlo de eventuais défices de liquidez e da detenção de ativos líquidos, assegurar o cumprimento dos indicadores, limites e tolerâncias específicos aprovados pelo CA e monitorizar/antecipar possíveis alterações que possam afetar as premissas básicas da Política de Gestão de Liquidez aprovadas.

A DRR atua como um órgão conjunto e supervisor do risco de liquidez contribuindo para a definição da estratégia e implementação de políticas e procedimentos para a gestão do risco de liquidez, dentro de um quadro de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, enquanto assegura a consistência entre a Política de Gestão de Liquidez e os exercícios de gestão de risco do Banco, tais como o FCP (Plano de Financiamento e Capital), Plano de Recuperação,

ICAAP (Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno) e ILAAP (Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna), assim como monitorizar e avaliar a eficácia dos controlos associados.

No âmbito da gestão de liquidez e seu controlo, estão definidas várias medidas de mitigação para reduzir o impacto potencial do risco de liquidez, incluindo a definição de tolerâncias e limites de acordo com o RAS, medidas de contingência de liquidez, plano de recuperação e outros requisitos regulamentares. Para este fim, o Banco estabelece diversas métricas internas que são definidas na Política de Gestão de Liquidez, tais como:

1. Reservas mínimas de liquidez que estabeleçam um rácio mínimo com base no volume de depósitos calculados com base na média mensal;
2. Cumprimento dos limites estabelecidos para o LCR (regulamentar e interno) – cujo objetivo passa por promover a liquidez a curto-prazo, assegurando a detenção de ativos líquidos não onerados e de alta qualidade para suportar um período de stress de 30 dias;
3. Cumprimento dos limites estabelecidos para o NSFR (regulamentar e interno) – que promove a sustentabilidade da estrutura financeira da Instituição num horizonte temporal maior, considerando uma cobertura de liquidez de médio a longo prazo.

Adicionalmente às métricas já referidas, outras métricas que resultam de pressupostos e requisitos internos são consideradas no âmbito da Política de Gestão de Liquidez, em linha com os limites de apetite estabelecidos no RAS, nomeadamente no que respeita a liquidez primária e liquidez estrutural.

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco apresentava uma posição de liquidez robusta, que se traduzem nos elevados rácios de Liquidez, LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*).

No final de 2024, a liquidez disponível era maioritariamente investida em uma carteira de investimentos, no Banco de Portugal (cedências de liquidez) bem como em OICs.

O quadro seguinte apresenta o detalhe da composição dos ativos líquidos de acordo com os critérios estabelecidos para a determinação dos ativos líquidos de alta qualidade utilizados para o cálculo do rácio LCR:

	Individual				
	31-12-2024		31-12-2023		Δ
	Valor de Mercado	Valor Elegível	Valor de Mercado	Valor Elegível	
Ativos Nível 1	253.478	253.478	114.655	114.655	138.823
Ativos Nível 2A	3.557	2.627	3.551	2.636	(9)
Ativos Nível 2B	15.504	7.752	11.261	5.630	2.122
Total de Ativos Líquidos de Alta Qualidade (HQLA)¹	272.539	263.857	129.467	122.921	140.936

(1) HQLA (*High Quality Liquid Assets*) de acordo com os critérios e cálculos do rácio LCR.
Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.

(valores expressos em milhares de Euros)

O Banco manteve ao longo do ano uma estrutura de liquidez robusta, encerrando o ano com rácios de liquidez, o LCR e o NSFR, substancialmente acima dos mínimos regulamentares.

	31-12-2024	31-12-2023
LCR	219,0%	178,9%
<i>Liquidity Buffer</i>	263.857	122.921
<i>Net Liquidity Outflow</i>	120.506	68.699
NSFR	258,9%	162,1%

Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.

(valores expressos em milhares de Euros)

Em complemento aos rácios regulamentares e internos, o Banco executa periodicamente a avaliação interna e prospetiva de liquidez, designadamente a elaboração do exercício de ILAAP.

Oneração de ativos

Ativos	31-12-2024			
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da Instituição que Presta a Informação	2.432	2.432	404.008	
Disponibilidade e aplic. em IC's	500	500	260.702	
Instrumentos de Capital Próprio			10.429	10.429
Títulos de Dívida	473	473	122.285	122.285
Outros Ativos	1.459	1.459	10.591	

Colateral Recebido	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor Justo do Colateral Recebido ou de Títulos de Dívida Própria Emitidos e Oneráveis
Colaterais Recebidos pela Instituição que Presta a Informação	-	-
Instrumentos de Capital Próprio	-	-
Título de Dívida	-	-
Outro Colateral Recebido	-	-
Títulos de Dívida Própria Emitidos que não <i>Covered Bonds</i> Próprias ou ABS	-	-

Ativos Onerados, Colateral Recebido Onerado e Passivos Associados	Passivos Associados, Passivos Contingentes e Títulos Emprestados	Ativos, Colateral Recebido e Títulos de Dívida Própria Emitidos que não <i>Covered Bonds</i> Próprias ou ABS Oneradas
Quantia Escriturada dos Passivos Financeiros Seleccionados	-	-

Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.

(valores expressos em milhares de Euros)

Ativos	31-12-2023			
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta a informação	3.004	3.004	247.148	-
Disponibilidade e aplic. em IC's	500	500	111.738	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	10.685	10.685
Títulos de dívida	442	442	115.762	115.762
Outros ativos	2.062	2.062	8.963	-

Colateral recebido	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colaterais recebidos pela instituição que presta a informação	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-
Título de dívida	-	-
Outro colateral recebido	-	-
Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	-	-

Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas
Quantia Escriturada dos Passivos Financeiros Seleccionados	-	-

Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.

(valores expressos em milhares de Euros)

Os ativos onerados do Banco dizem respeito a exigências regulamentares/prudenciais, nomeadamente o crédito intra-diário e o sistema de indemnização aos investidores. O total de ativos onerados representa apenas 0,6% do total de ativo.

Riscos não financeiros

Os riscos não financeiros estão associados essencialmente a falhas de ordem diversas, designadamente de natureza operativa (risco operacional), inadequação dos sistemas de informação e tecnologia (risco de tecnologia de informação, risco de cibersegurança), erros de conduta, não conformidade com os normativos (risco de *compliance*), definição ou implementação inadequada de decisões estratégica (risco de estratégia), perceção negativa de imagem pública (risco reputacional), que possam surgir no desenvolvimento da sua atividade.

A medição dos riscos não financeiros assenta essencialmente no exercício de autoavaliação dos riscos (Processo de Autoavaliação de Riscos e Controlos ou por *Risk Control Self Assessment – RCSA*- na terminologia inglesa) através do qual as várias unidades/direções do Banco avaliam os riscos a que estão expostos no desenvolvimento das suas atividades.

Consciente da sua importância, o Banco definiu no seu RAS, um conjunto KPI cuja evolução é acompanhada regularmente e divulgada ao CA, nomeadamente no relatório mensal "*Finance & Risk Report*".

Em relação ao risco operacional, o Banco manteve seu Plano de Contingência para continuidade de negócio, garantindo assim a segurança dos colaboradores e clientes, mantendo a capacidade operacional do Banco. O Banco manteve o recurso ao teletrabalho em regime parcial, com impacto ao nível da infraestrutura e medidas acrescidas na área de segurança de sistemas.

No decorrer do ano, foram efetuadas várias formações na área de riscos não-financeiros, sendo de destacar as formações específicas: Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, Código de Conduta, Conflito de Interesses, Partes Relacionadas e Comunicação de Irregularidades, Cibersegurança, Riscos Climáticos, Políticas de Segurança aplicadas a Pagamentos SWIFT, Regulamento DORA (*Digital Operational Resilience Act*) e Fundamentos IBM.

27.2. Risco de Capital

O risco de capital é o risco de faltar capital suficiente, de forma quantitativa ou qualitativa, para cumprir com os seus objetivos de negócio e requisitos regulamentares. O Bison Bank definiu como um dos seus princípios gerais do RAS que tem como objetivo manter um nível de capital acima dos requisitos regulamentares, tanto em cenários normais quanto adversos. Tendo isto em consideração o Banco tem definido objetivos para o rácio de capital total (Pilar 1) e para o rácio de capital económico total (Pilar 2), para os cenários Base e Adverso, a ser mantidos em base permanente.

O controlo do risco de Capital é parte da estrutura de monitorização de risco do Banco, que envolve um conjunto de exercícios, tais como o exercício anual de orçamentação, o plano de financiamento e capital, adequação de capital, plano de resolução, bem como monitorização, reporte e divulgação dos dados de capital.

O Banco mantém níveis de capital adequados e robustos, quer em termos de capital regulamentar quer para capital económico e possui internamente mecanismos de gestão e de controlo que lhe permitem manter uma sólida estrutura de capital.

27.2.1. Fundos Próprios e Rácios de Capital e de Alavancagem

Rácios Prudenciais a 31 de dezembro 2024 e 2023, ao nível Individual:

	31-12-2024	31-12-2023
De acordo com as regras CRD IV / CRR phasing in		
Common Equity Tier 1 capital	43.155	42.610
Fundos Próprios Totais	43.155	41.610
Ativos ponderados pelo risco (RWAs)	122.035	118.971
Rácio Common Equity Tier 1	35,4%	35,3%
Rácio Total	35,4%	35,3%
Rácio de Leverage	10,6%	16,9%
De acordo com as regras CRD IV / CRR fully implemented		
Common Equity Tier 1 Capital	43.155	42.610
Fundos Próprios Totais	43.155	42.610
Ativos Ponderados Pelo Risco (RWAs)	122.035	118.971
Rácio Common Equity Tier 1	35,4%	35,3%
Rácio Total	35,4%	35,3%
Rácio de Leverage	10,6%	16,9%

(valores expressos em milhares de Euros)

Notas: (1) Informação Não Auditada. Informação prudencial.

(2) O Banco não adotou a possibilidade de faseamento do impacto de implementação da IFRS9 sobre os fundos próprios de acordo com o disposto no artigo 473º-A da CRR 2.5 (redução da ponderação dos créditos a PME e infraestruturas) não teve impactos no rácio. Não se encontra a aplicar o filtro prudencial transitório previsto no artigo nº468, para ganhos e perdas não realizadas de exposições de dívida soberana valorizadas ao justo valor através de outro rendimento integral (JVOCI), excluindo os ativos financeiros em imparidade de crédito;

(3) O rácio de leverage é calculado e entre o *capital Tier 1* e o valor dos ativos do balanço e elementos extrapatrimoniais, não sendo sujeitos a coeficientes de ponderação como ocorre no cálculo dos ativos ponderados pelo risco.

Fonte: COREP. Resultado líquido positivo para 2024 não incluído.

Os requisitos mínimos de fundos próprios (“requisitos do Pilar 1”), conforme previsto no Artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho (“CRR”), incluem um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (“CET 1”) de 4,5%, um rácio de fundos próprios de nível 1 (“Tier 1”) de 6% e um rácio de fundos próprios totais (“Total capital”) de 8%. Adicionalmente e de acordo com o previsto no Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal foi estabelecida uma reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%.

A partir de julho de 2021, o Bison Bank passou a estar sujeito a um requisito complementar específico determinado no âmbito do Processo anual de Supervisão (SREP- *Supervisory Review and Evaluation Process*) conduzido pelo Banco de Portugal.

No decorrer do ano, o Banco cumpriu os rácios de capital aos quais de encontra sujeito.

Em 31 dezembro de 2024, o capital *Common Equity Tier 1* (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD IV/ CRR aplicáveis totalizava 43.16 milhões de Euros, o que correspondia a um rácio CET 1 de 35.4%. O aumento do rácio face a 2023 resultou do incremento do Total de Ativos Ponderados pelo Risco.

O Bison Bank não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e não existe diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respetivos rácios.

A dezembro de 2024, o rácio de alavancagem determinados na regulamentação CRR/CRD, situava-se em 10,6% (vs. 16,9% em 2023) bastante acima o mínimo regulamentar de 3%.

Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de dezembro de 2024 e 2023, ao nível Individual:

	31-12-2024	31-12-2023
Fundos Próprios		
Capital Social	195.198	195.198
Reservas e Resultados Transitados	(151.030)	(151.000)
Reservas e Líquidos do Exercício	-	641
Reservas Reavaliação de Títulos	(386)	(1.575)
Deduções		
Ativos Intangíveis	(506)	(454)
Outras deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015	(127)	(127)
Outras deduções: Fundos Garantia de Depósito	-	(73)
Fundos próprios totais e Common Tier 1	43.155	42.610

Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.
Fonte: COREP_OF. Resultado líquido positivo para 2024 não incluído.

(valores expressos em milhares de Euros)

Desagregação de Fundos Próprios a 31 de dezembro de 2024 e 2023, ao nível Individual

	31-12-2024	31-12-2023
Fundos Próprios	43.155	42.610
Fundos Próprios de Nível 1	43.155	42.610
Fundos Próprios Principais de Nível 1	43.155	42.610
Instrumentos de Capital Realizados FPP1	195.198	195.198
Instrumentos de capital realizados 1	195.198	195.198
(-) Instrumentos próprios de FPP1	-	73
Resultados Retidos	(151.030)	(151.360)
Resultados retidos nos exercícios anteriores	(151.030)	(151.000)
Resultados do exercício elegíveis	-	641
Outros rendimentos integral acumulado	(386)	(1.575)
Outras Reservas	-	-
Interesse minoritário reconhecido nos FPP1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos a interesses minoritários adicionais	-	-
(-) Ajustamentos de valor adicionais	(121)	(127)
(-) Outros ativos intangíveis	(506)	(454)
(-) Ativos por imposto diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados	-	-
(-) Ativos de fundos de pensões de benefício definido	-	-
(-) Excesso de dedução de elementos dos FPA1 relativamente aos FPA1	-	-
(-) Montante acima do limite de 15%	-	-
Outros ajustamentos transitórios dos FPP1	-	(73)
Fundos próprios adicionais de nível 1	-	-
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FPA1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FPA1 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
Fundos Próprios de Nível 2	-	-
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2	-	-
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados	-	-
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidas como FP2	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
(-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	-	-
Outros ajustamentos transitórios do FP2	-	-

Nota: Informação não auditada. Informação prudencial.
Fonte: COREP_OF. Resultado líquido positivo para 2024 não incluído.

(valores expressos em milhares de Euros)

Avaliação e Adequação do Capital Interno

Em cumprimento com os requisitos prudenciais atualmente em vigor, o Banco realiza um exercício de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) previsto no Pilar 2 de Basileia III e na Instrução n.º 3/2019, do Banco de Portugal. O ICAAP é uma peça fundamental da gestão do risco do Bison Bank, uma vez que permite uma avaliação direta e determinação dos níveis de capital internos subjacentes ao perfil de risco da Instituição, no desenvolvimento da sua estratégia de negócio (atual e projetada).

O objetivo do exercício de ICAAP é contribuir para a continuidade do Banco da perspetiva de capital (*going concern*), assegurando que tem capital suficiente para enfrentar os seus riscos, absorver as perdas e continuar, mesmo durante um período adverso prolongado – para definir os níveis de capital requeridos para capturar as perdas inesperadas, considerando um determinado intervalo de confiança e horizonte temporal. Através deste exercício fica garantido que os riscos a que as instituições estão expostas (riscos de Pilar I e Pilar II) são avaliados de forma apropriada e que o capital interno da Instituição está de acordo com o perfil de risco estabelecido no RAS do Banco.

O Banco assume uma perspetiva conservadora relativamente aos requisitos de capital económico, definido os mesmos com o máximo entre requisitos de capital regulamentares e internos, por categoria de risco.

Para quantificar os riscos, o Banco desenvolve várias metodologias de apuramento de requisitos de capital interno que estimam a perda máxima potencial num período de um ano. Os riscos são quantificados em termos de impacto ao nível de requisitos, ou em resultados de acordo com um conjunto de metodologias desenvolvidas.

Como resultado deste processo, o Banco fica provido de uma visão global da evolução dos seus fundos próprios e dos requisitos internos de Pilar II. É, também, avaliada a sua resiliência nos cenários Base e Adverso, cumprindo, desta forma, um dos principais propósitos deste processo.

O ICAAP é da responsabilidade do CA, no entanto esta delega a obrigação de realização deste processo na DRR. Assim compete à DRR a responsabilidade de elaborar e coordenar o reporte ICAAP. O Banco definiu internamente uma estrutura organizacional de suporte ao processo de ICAAP com os seguintes elementos:

- DRR;
- Comité ALCO & *Risk Management* — coordenado pela DRR;
- Direção de Pessoas e Contabilidade (DPC);
- Direção de Auditoria (DAI);
- Comissão Executiva (CE).

O objetivo principal do processo de ICAAP passa por determinar os requisitos de capital para todos os riscos aos quais a instituição está, ou possa vir a estar, sujeita no desenvolvimento da sua atividade. São, assim, considerados os riscos de Pilar I (Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional) e, adicionalmente, o Risco de concentração, Risco de Taxa de Juro, Risco Reputacional, Risco de *Compliance*, Risco de Estratégia, etc.

Compete à DRR a gestão de riscos, que engloba entre outros, o cálculo e acompanhamento permanente do consumo de capital da instituição, nomeadamente: a) definir os níveis de risco que o Bison Bank está disposto a assumir; identificar, quantificar e monitorizar os diversos riscos assumidos; b) calcular o consumo de capital dos diferentes riscos a que o Banco está exposto em Pilar I; c) assegurar o desenvolvimento e reporte regulamentar do exercício de ICAAP.

O Comité de ALCO & *Risk Management*, coordenado pela DRR, é responsável pelo acompanhamento dos níveis globais de risco. Em matéria de ICAAP destacam-se a responsabilidade de apresentar e analisar a posição atual e prospetiva de capital e de propor medidas de mitigação, quando necessário.

Plano de Recuperação

Adicionalmente, como parte integrante do processo de gestão de capital o Banco atualiza anualmente o Plano de Recuperação, para o seu negócio e atividades, através do qual são definidos um conjunto alargado de diversos indicadores-chave, que são monitorizados em permanência (numa base mensal), permitindo uma ação tempestiva sempre que os desvios excedem determinados patamares (definidos no Plano), sendo reportados de acordo com o *governance* definido. Estão definidas responsabilidades e medias específicas a tomar, designadamente na ocorrência de situações de contingência de capital e/ou liquidez, visando antecipar a ocorrência de eventuais crises.

O Plano de Recuperação estabelece assim um protocolo de decisão relativamente à gestão de crises, identificando ações e estratégias predefinidas para responder a eventos adversos.

Limite aos Grandes Riscos

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco cumpria o limite para as grandes exposições previsto no artigo 395.º do Regulamento (CE) n.º. 575/2013, de 26 de junho de 2013 (CRR).

28. JUSTO VALOR DA CARTEIRA DE TÍTULOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado ativo. Um mercado é considerado ativo e líquido, quando atuam contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efetuam transações de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado ativo, por falta de liquidez e ausência de transações regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

Consolidado/Individual	Técnicas de Avaliação			
	Valor de Mercado ou Cotação			
31-12-2024	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Ativos				
Ativos financeiros detidos para negociação	29	-	-	29
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-	10.429	10.429
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	79.678	31.049	-	110.727

Consolidado/Individual	Técnicas de Avaliação			
	Valor de Mercado ou Cotação			
31-12-2023	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Ativos				
Ativos Financeiros Detidos Para Negociação	24	-	-	24
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	5	10.679	10.685
Ativos Financeiros Pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral	51.772	64.408	-	116.180

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os níveis de justo valor, prevista na IFRS 13 (ver Nota 2.8).

Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela Bloomberg. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto os prazos superiores a um ano são através das cotações dos *swaps* de taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

Maturidade	EUR			USD		
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022
1 Dia	2,905%	n.a.	1,885%	4,350%	n.a.	4,318%
7 Dias	2,924%	3,900%	1,872%	4,380%	5,373%	4,400%
1 Mês	2,845%	3,845%	1,884%	4,330%	5,469%	4,392%
2 Meses	2,760%	n.a.	n.a.	4,330%	n.a.	n.a.
3 Meses	2,711%	3,909%	2,132%	4,310%	5,593%	4,767%
6 Meses	2,568%	3,861%	2,693%	4,250%	5,586%	5,139%
1 Ano	2,460%	3,513%	3,291%	4,170%	n.a.	5,482%
2 Anos	2,193%	2,797%	3,395%	4,078%	4,066%	4,446%
3 Anos	2,189%	2,550%	3,311%	4,055%	3,748%	4,069%
4 Anos	2,220%	2,459%	3,258%	4,042%	3,601%	3,862%
5 Anos	2,246%	2,431%	3,239%	4,039%	3,529%	3,746%
6 Anos	2,271%	2,428%	3,218%	4,044%	3,496%	3,673%
7 Anos	2,294%	2,437%	3,202%	4,049%	3,478%	3,624%
8 Anos	2,318%	2,453%	3,197%	4,055%	3,471%	3,588%
9 Anos	2,340%	2,470%	3,198%	4,062%	3,471%	3,567%
10 Anos	2,362%	2,492%	3,203%	4,071%	3,474%	3,558%
20 Anos	2,363%	2,522%	2,931%	4,102%	3,480%	3,551%
30 Anos	2,156%	2,340%	2,533%	3,934%	3,316%	3,209%

As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

No caso específico das unidades de participação de fundos de investimentos detidas pelo Banco, estas são classificadas no nível 3 da hierarquia de justo valor e valorizadas com base no NAV ("*Net Asset Value*") divulgado pelas respetivas sociedades gestoras.

Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

31-12-2024	Consolidado	
	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	261.448	261.448
Ativos financeiros pelo Custo Amortizado	12.081	12.081
Outros Ativos	6.676	6.676
Depósitos	(350.694)	(350.694)
Outros Passivos	(6.689)	(6.689)
31-12-2023	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	113.161	113.161
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	95	95
Outros Ativos	6.201	6.201
Depósitos	(197.949)	(197.949)
Outros Passivos	(5.680)	(5.680)

31-12-2024	Individual	
	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	261.122	261.122
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	12.081	12.081
Outros Ativos	9.126	9.126
Depósitos	(352.182)	(352.182)
Outros Passivos	(6.528)	(6.528)
31-12-2023	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	112.143	112.143
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	95	95
Outros Ativos	9.086	9.086
Depósitos	(199.008)	(199.008)
Outros Passivos	(5.584)	(5.584)

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Banco apura o respetivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objetivo. Os valores apresentados representam fundamentalmente disponibilidades com liquidez elevado e de maturidades residuais reduzidas, não diferindo substancialmente dos valores registados em balanço.

As técnicas de valorização utilizadas pelo Banco procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respetivos cash flows descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

29. SALDOS E TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a transações de terceiros e são conduzidas em condições normais de mercado. Essas transações estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

Os números apresentados seguidamente seguem os seguintes critérios:

Os saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e as transações ocorridas nos exercícios findos naquelas datas, referentes ao Pessoal-Chave da Gestão, referem-se a todos os “Membros do Conselho de Administração e Supervisão” abaixo divulgados, em funções ou não em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

As partes relacionadas são as seguintes:

	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
	Elementos Chaves de Gestão		Acionistas	
Depósitos	132	81	-	-
Juros / Prémio Garantia	3	1	-	-
Receitas de Taxas e Comissões	-	0	-	-
Despesas de Pessoal	1.370	1.249	-	-

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão e do conselho Fiscal

- André Filipe Ventura Rendeiro
- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques
- Bian Fang
- Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas
- Issuf Ahmad
- Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira
- Ting Wang

Entidades do Banco

- Bison Capital Holding Company Limited
- Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited
- Bison Digital Assets

30. EVENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

De acordo com a última atualização das Perspetivas Económicas Mundiais do Fundo Monetário Internacional, publicada em janeiro de 2025, prevê-se que o crescimento global seja de 3,3 por cento em 2025 e 2026, abaixo da média histórica (2000-19) de 3,7 por cento.

A previsão para 2025 mantém-se praticamente inalterada em relação ao final de 2024, principalmente devido a uma revisão em alta nos Estados Unidos que compensa as revisões em baixa noutras grandes economias. Espera-se que a inflação global desça para 4,2% em 2025 e para 3,5% em 2026, convergindo para o objetivo mais cedo nas economias avançadas do que nas economias de mercado emergentes e em desenvolvimento.

Os riscos a médio prazo para a projeção de referência estão inclinados para o lado negativo, enquanto as perspetivas a curto prazo são caracterizadas por riscos divergentes.

Os riscos ascendentes podem impulsionar o crescimento já robusto dos Estados Unidos a curto prazo, ao passo que os riscos noutras países são descendentes, num contexto de elevada incerteza política.

As perturbações geradas pelas políticas no processo de desinflação em curso podem interromper a viragem para uma política monetária menos restritiva, com implicações para a sustentabilidade orçamental e a estabilidade financeira. A gestão destes riscos exige uma forte concentração das políticas no equilíbrio dos compromissos entre a inflação e a atividade real, na reconstituição das reservas e no reforço das perspetivas de crescimento a médio prazo, através da intensificação das reformas estruturais e do reforço das regras e da cooperação multilaterais.

Atendendo à estrutura de balanço do Bison Bank, e com o seu ativo constituído essencialmente por uma carteira de obrigações *investment* grade e de elevada liquidez e por liquidez junto de instituições financeiras de primeira linha, não se antecipam ou verificaram impactos relevantes para o Banco a nível individual e consolidado, resultantes da permanência, e eventuais incertezas a associados a estes riscos.

Não foram verificados outros eventos que requeiram ajustamentos e/ou divulgações nestas demonstrações financeiras.

Relatório Sobre o Governo da Sociedade

10.

O presente relatório faz parte integrante do Relatório do Conselho de Administração, referente ao exercício 2024, do Bison Bank, S.A. (doravante abreviadamente designado por “Bison Bank”, “Banco” ou “Sociedade”) e visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pelo Bison Bank.

A presente informação relativa ao Governo da Sociedade foi elaborada de acordo com as disposições seguintes:

- Alínea b) do n.º 2 do Artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”).
- Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre governação interna e sobre política de remunerações (EBA/GL/2021/05 e EBA/GL/2021/04, ambas de 2 de julho de 2021).
- Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, conforme sucessivamente alterado até à data.
- Aviso n.º 03/2020 do Banco de Portugal, de 1 de julho de 2020, que regula a cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e políticas e práticas remuneratórias das instituições de crédito e sociedades financeiras (nomeadamente o artigo 47.º).
- Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (“CRR 2”), conforme sucessivamente alterado até à data (designadamente o artigo 450.º).
- Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (“CRD 5”), conforme sucessivamente alterada até à data.

I. Estrutura e Práticas de Governo Societário

I.1. Estrutura de Governo

A estrutura de governo adotada pela Sociedade, recentemente alterado em 2022, corresponde ao Modelo Anglo-Saxónico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 278.º do CSC, compreendendo uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração (com poderes delegados numa Comissão Executiva), no qual se integra uma Comissão de Auditoria, composta por membros não executivos do Conselho de Administração, e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com o artigo 25.º dos Estatutos da Sociedade, a Sociedade dispõe ainda de um Secretário da Sociedade e respetivo Suplente.

Com este modelo de governo, pretende-se uma gestão eficaz e prudente da Sociedade e uma supervisão holística de todos os riscos aplicáveis, garantindo também uma maior eficiência e coesão na gestão, fruto da presença do órgão de fiscalização no interior do Conselho de Administração.

I.2. Assembleia Geral, Composição e Regras Aplicáveis

I.2.1. Identificação dos membros da mesa da Assembleia Geral e indicação da data de início e termo dos respetivos mandatos

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e por um ou dois Secretários, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade,

Os membros da Mesa da Assembleia Geral abaixo indicados foram eleitos em Assembleia Geral de 7 de julho de 2022, para o mandato quadrienal 2022-2025:

Presidente: Paulo Herberto da Costa Ramos Martins
Secretário: Afonso Maria Pita Negrão Cardoso de Menezes

Em 23 de Março de 2023, o Secretário da Assembleia Geral do Banco apresentou a sua renúncia ao cargo, tendo o mesmo ficado vago até à nomeação da atual Secretária em 07 de novembro de 2023.

Face ao supra exposto, atualmente a Mesa da Assembleia Geral, para o mandato quadrienal 2022-2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Paulo Herberto da Costa Ramos Martins
Secretária: Marta dos Santos Maques Franco

I.2.2. Requisitos a observar para efeitos de participação na Assembleia Geral e para o exercício do direito de voto

De acordo com o disposto no Artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar os acionistas que, segundo a Lei e os Estatutos, tiverem direito a, pelo menos, um voto, sendo que a cada 100 (cem) ações corresponde 1 (um) voto.

A participação e o exercício do direito de voto dos acionistas em Assembleia Geral, dependem da confirmação do registo em seu nome de ações que confirmam direito a, pelo menos, um voto, até 6 (seis) dias antes da data marcada para a respetiva reunião.

Os acionistas devem manter as ações de que são titulares averbadas ou registadas em seu nome, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

Não são consideradas para efeito de participação na Assembleia Geral as transmissões de ações da Sociedade efetuadas nos 5 (cinco) dias que precedem a reunião de cada Assembleia, em primeira convocação.

I.2.3. Indicação de acionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Não existem, por referência a 31 de dezembro de 2024, acionistas titulares de direitos especiais.

Sem prejuízo do acima exposto, importa referir que a adesão do Banco ao regime especial aplicável aos ativos fiscais diferidos, aprovado no anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, implicou a constituição de reservas especiais no valor dos créditos fiscais apurados pelo ao abrigo do regime e a constituição de direitos de conversão atribuídos livremente ao Estado português.

Estes direitos de conversão são valores nominativos e escriturais que conferem o direito de requerer ao Banco que aumente o capital social através de incorporação da referida reserva especial e, conseqüentemente, que emita e entregue gratuitamente ações ordinárias representativas do seu capital social, na percentagem do direito exercido.

Neste contexto, o Banco, de forma concertada com o acionista único, tem levado a cabo um processo de aquisição dos referidos direitos de conversão à DGTF, seguindo-se a respetiva anulação. Dos 8 lotes de direitos de conversão emitidos (referentes aos exercícios de 2015 a 2022), o Banco já procedeu à aquisição de 5 lotes (referentes aos exercícios de 2015 a 2019 – 593.306 direitos adquiridos por 671 milhares de euros e já anulados), subsistindo 3 lotes, na posse da DGTF (referentes aos exercícios de 2020 a 2022 – 46.352 direitos com um valor de referência de 58 milhares de euros).

O Banco tem mantido contactos regulares com a DGTF, tendo em vista adquirir a esta entidade, em nome próprio, os 3 lotes de direitos de conversão remanescentes, não sendo, portanto, expectável que o Estado venha, por via do exercício de tais direitos de conversão, a realizar qualquer aumento de capital no Banco.

I.2.4. Indicação de outras regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto em Assembleia Geral, incluindo o exercício do direito de voto por correspondência

As regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, designadamente no que se refere a quóruns constitutivos e deliberativos, acompanham o regime legal do CSC, existindo uma identidade entre o regime estatutário (previsto nos Artigos 10.º e seguintes dos Estatutos da Sociedade) e o regime legal (previsto, v.g. nos Artigos 383.º e 386.º do CSC). Não existem regras estatutárias sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

O n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade estabelece que a Sociedade poderá emitir quaisquer categorias de ações, nomeadamente ações preferenciais, remíveis ou não, podendo a remissão ser efetuada pelo valor nominal acrescido ou não da concessão de um prémio, mediante deliberação do órgão competente.

Não existem regras estatutárias que limitem a contagem dos direitos de voto.

O n.º 5 do artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade prevê e regula a possibilidade de os acionistas poderem exercer o seu direito de voto por correspondência.

I.2.5. Exercício do direito de voto por meios eletrónicos

Não está previsto o exercício do direito de voto por meios eletrónicos.

I.2.6. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, não existem restrições em matéria de direito de voto.

I.2.7. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Não existem regras específicas, designadamente de natureza estatutária, aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade, sendo integralmente aplicável

o regime legal previsto, designadamente no CSC e no RGICSF, o qual, em certas circunstâncias, prevê a prévia autorização do Banco de Portugal.

I.2.8. Participações Qualificadas no capital da Sociedade

Em 31 de dezembro de 2024, as ações do Bison Bank, num total de 39.039.674 ações, com valor nominal de 5 euros cada, representativas de 100% do capital social da Sociedade, no valor total de 195.198.370,00 Euros, eram detidas pelo acionista único, Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited.

Na data do presente Relatório, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited continua a ser o único acionista do Bison Bank.

I.3. Conselho de Administração

I.3.1 Definição, composição e designação

A administração da Sociedade está confiada a um Conselho de Administração, composto por um mínimo de seis e um máximo de quinze membros, eleitos pela Assembleia Geral, conforme previsto no Artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e número 1 do Artigo 391.º do CSC.

I.3.2. Identificação dos membros do Conselho de Administração e indicação da data de início e termo dos respetivos mandatos

Todos os membros do Conselho de Administração nomeados para o mandato de 2022 a 2025 continuam, à data do presente Relatório, em exercício de funções.

Descreve-se abaixo a composição do Conselho de Administração do Bison Bank que exerceu funções durante o ano de 2024, com indicação da data de início de funções de cada um dos respetivos membros em cada um dos seus mandatos:

- Bian Fang, que também usa Fang Bian – Nomeado pelo acionista único em 26 de abril de 2019 como membro do Conselho de Administração, para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções

nessa data. Em 3 de maio de 2019 foi nomeado pelo Conselho de Administração como Presidente da Comissão Executiva. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do Conselho de Administração da Sociedade, para o mandato de 2022 a 2025. Em 11 de julho de 2022, foi nomeado pelo Conselho de Administração como seu presidente.

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques – Nomeado pelo acionista único em 5 de dezembro de 2018 como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções nessa data. Em 31 de março de 2021 foi nomeado pelo Conselho de Administração como Vice-Presidente da Comissão Executiva. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2022 a 2025. Em 11 de julho de 2022, foi nomeado pelo Conselho de Administração como Presidente da Comissão Executiva.
- André Filipe Ventura Rendeiro – Nomeado pelo acionista único em 30 de outubro de 2018, como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções a 19 de novembro de 2018. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2022 a 2025.
- Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 1 de setembro de 2022.
- Issuf Ahmad – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e presidente da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.

- Ting Wang – nomeada pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e membro da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.
- Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e membro da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.

I.3.3. Poderes e competências do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital

As competências do Conselho de Administração estão previstas no Artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade.

De acordo com a referida norma estatutária, ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de assegurar a gestão dos negócios sociais, cabendo-lhe exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, dispondo, para o efeito, de competência para deliberar sobre qualquer assunto da Sociedade, que não seja, por força da Lei ou dos Estatutos da Sociedade, da competência exclusiva de outro órgão.

Não está estatutariamente contemplada a possibilidade de aumento de capital da Sociedade por deliberação do Conselho de Administração (nomeadamente nos termos previstos no Artigo 456.º do CSC).

O Conselho de Administração dispõe de um Regulamento no qual são estabelecidos os princípios orientadores que sustentam a atuação deste órgão, as suas competências, as regras básicas que regem a maneira como se organiza e opera e os padrões de conduta esperados dos seus membros.

O Regulamento do Conselho de Administração complementa as disposições legais e estatutárias pertinentes e está disponível para consulta no *website* da Sociedade.

I.3.4. Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com as regras estatutárias, o Conselho de Administração é formado por um número mínimo de seis e máximo de quinze administradores, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral, podendo ser eleitos administradores suplentes, até número igual a um terço do número de administradores efetivos que venham a ser eleitos (Artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do Estatutos da Sociedade).

Ainda de acordo com as regras estatutárias (Artigo 19.º, número 1), na primeira reunião de cada mandato, o Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o seu Presidente.

A seleção e avaliação dos membros a serem propostos para integrarem o órgão de administração encontra-se regulada pela “Política de Seleção e de Avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais do Bison Bank S.A.”

O Banco não dispõe, de uma forma autonomizada, de uma política de recrutamento dos membros do órgão de administração e de uma política de diversificação em relação à sua seleção, embora tais matérias estejam genericamente abrangidas pela aludida Política de Seleção e de Avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais. Efetivamente, na dita Política de Seleção e de Avaliação é feita referência aos critérios individuais e coletivos de avaliação da aptidão dos membros dos órgãos sociais, bem como ao facto de, na seleção e na avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, ser ativamente promovida a diversidade de personalidades, qualificações, habilitações e competências técnicas e sectoriais necessárias para o exercício das funções dos dirigentes do Banco, bem como a diversidade de género, idade e origem geográfica.

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 393.º do CSC. Não está formalizada uma política de rotação de pelouros no Conselho de Administração.

I.3.5. Indicação de outras sociedades em que os membros do órgão de administração exerçam cargos sociais

Bian Fang (Presidente do Conselho de Administração) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vice-Presidente (Membro não executivo) do órgão de administração do Banco Moçambicano de Apoio aos Investimentos, S.A..

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente da Comissão Executiva) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Presidente do Conselho de Administração (Membro executivo) da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal executivo) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho de Administração (Membro executivo) da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).
- Co-partner and Co-Manager of HORIZONFUSE, Lda.

Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas (Vogal executivo) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho de Administração (Membro executivo) da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).
- Membro do Conselho de Administração do American Club Lisbon.
- Membro do Conselho de Administração e Gerente Único da Luso Lake SGPG, S.A..
- Membro do Conselho de Administração e Gerente Único da Somerset Hills – Sociedade de Gestão de Imóveis próprios.

Issuf Ahmad (Vogal não executivo e presidente da Comissão de Auditoria) — Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Presidente do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

Ting Wang (Vogal não executivo e membro da Comissão de Auditoria) — Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira (Vogal não executivo e membro da Comissão de Auditoria) — Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

I.3.6. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Em 2024 foram, no total realizadas 18 reuniões do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido lavradas atas de cada uma dessas reuniões. A assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

Membro	Nº Presenças	Representação
Bian Fang (Presidente)	18	-
António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal e Presidente da Comissão Executiva)	18	-
André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal)	18	-
Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas (Vogal)	18	-
Issuf Ahmad (Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)	18	-
Ting Wang (Vogal Não Executivo)	18	-
Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira (Vogal Não Executivo)	18	-

I.4. Comissão Executiva e Comitês

I.4.1. Comissão Executiva

A gestão corrente da Sociedade encontra-se delegada numa Comissão Executiva, constituída no seio do Conselho de Administração, conforme previsto no n.º 1 do Artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade e do n.º 3 do Artigo 407.º do CSC.

A Comissão Executiva do Bison Bank para o mandato 2022 a 2025 foi constituída por deliberação do Conselho de Administração em 11 de julho de 2022.

I.4.1.1. Composição e regras aplicáveis à Comissão Executiva

Em 11 de julho de 2022, aquando da constituição da Comissão Executiva, foi deliberado pelo Conselho de Administração que a mesma seria composta por 3 membros, os membros executivos do Conselho de Administração, todos eles em funções à data do presente Relatório, conforme abaixo indicado:

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (nomeado Presidente da Comissão Executiva).
- André Filipe Ventura Rendeiro (membro executivo).
- Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas (membro executivo) — iniciou funções em 1 de setembro de 2022.

Não há disposições específicas nos Estatutos referentes à nomeação ou substituição de membros do Comissão Executiva.

O Regulamento da Comissão Executiva, no qual se estabelece o modo de atuação e de funcionamento deste órgão, encontra-se disponível para consulta no *website* da Sociedade.

I.4.1.2. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro da Comissão Executiva às reuniões realizadas

Em 2024 foram realizadas 35 reuniões da Comissão Executiva, tendo sido lavradas atas de cada uma dessas reuniões. A assiduidade de cada membro da Comissão Executiva, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

Membro	Nº Presenças	Representação
António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente da Comissão Executiva)	35	-
André Filipe Ventura Rendeiro	35	-
Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas	33	-

I.4.2. Comitês existentes e Reuniões realizadas

a. Comitês de Governação

Considerando as orientações da EBA sobre governo interno, o propósito de alinhamento com as melhores práticas de governação e o objetivo de reforço da estrutura organizacional e de governo da Sociedade, o Banco optou em julho de 2022 por dispor, apenas, do Comité de Nomeação e Remuneração.

Os Comitês de Governação são comitês especializados de supervisão, constituídos por membros não executivos do conselho de administração e por membros do órgão de fiscalização, com objetivos e modo de funcionamento devidamente regulados nos respetivos regulamentos.

i. Comité de Nomeação e Remuneração

O Comité de Nomeação e Remuneração tem como missão aconselhar e apoiar o Conselho de Administração e a Assembleia Geral quanto a matérias de nomeações, avaliações e remunerações dos (i) membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, (ii) da Direção de Topo (iii) dos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo do Banco e, bem assim, (iv) de outros colaboradores detentores de funções essenciais ou cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos antecedentes (nomeadamente referido em (i)), tal como definido pelo Conselho de Administração.

O Comité de Nomeação e Remuneração tem igualmente a tarefa de rever e monitorizar políticas internas relativas: i) à Remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização; ii) à Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e dos Titulares de Funções Essenciais do Banco e de garantir a sua completa eficácia; iii) Prevenção, Comunicação e Resolução de Conflitos de Interesses, incluindo transações com partes relacionadas do Banco.

Estas políticas encontram-se disponíveis para consulta no *website* do Banco.

Em 11 de julho de 2022, o Conselho de Administração nomeou os seguintes membros para o Comité de Nomeação e Remuneração:

- Issuf Ahmad (Presidente)
- Fang Bian
- Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira

O Comité reúne com a periodicidade que os seus membros vierem a considerar necessária, e, no mínimo, uma vez por trimestre.

Durante o ano fiscal de 2024 foram realizadas 7 reuniões do Comité de Nomeação e Remuneração e foram lavradas atas de cada uma dessas reuniões.

O Regulamento do Comité de Nomeação e Remuneração encontra-se disponível para consulta no *website* do Banco.

b. Comités Funcionais

O Banco, conforme estabelecido nos seus procedimentos internos, dispõe de comités funcionais que têm objetivos específicos de suporte ao órgão de gestão e estão sujeitos a regras operativas diferentes, conforme definido no respetivo normativo interno.

Ao abrigo da estrutura de governo em vigor, o Banco dispõe de 4 comités funcionais que abaixo se indicam:

- Comité de *Asset and Liability* (ALCO) e *Risk Management* (manteve-se) – Comité consultivo, com periodicidade mínima trimestral, orientado essencialmente para temas relativos à gestão da liquidez e gestão dos riscos do Banco.
- Comité de *Business Development*: Comité consultivo, com periodicidade mínima mensal, orientado essencialmente para acompanhamento da atividade comercial do Banco.

- Comité de Planeamento e Controlo Financeiro: Comité consultivo, com periodicidade mínima mensal, orientado essencialmente para orientado essencialmente para acompanhamento da informação financeira mensal e anual e a execução do orçamento do Banco.
- Comité de Controlo Interno e Cumprimento: Comité consultivo, com periodicidade mínima trimestral, orientado essencialmente para acompanhamento da atividade das áreas de Compliance e controlo interno do Banco.

Em 2024 foram realizadas as seguintes reuniões:

Comités	N.º de Reuniões
<i>Comité de Asset Liability and Risk Management</i>	4
<i>Comité de Business Development</i>	12
Comité de Planeamento e Controlo Financeiro	12
Comité de Controlo Interno e Cumprimento	4

I.5. Órgão de fiscalização da Sociedade

I.5.1. Comissão de Auditoria

A fiscalização da Sociedade está, atualmente e desde a alteração do modelo de governação a 7 de julho de 2022, confiada a uma Comissão de Auditoria, composta pelo mínimo de três membros efetivos, um dos quais o seu Presidente, eleitos em Assembleia Geral de entre os membros não executivos do Conselho de Administração, conforme previsto no Artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade e no Artigo 423.º-B do CSC.

I.5.2.1 Identificação dos membros da Comissão de Auditoria e data de início e termo dos respetivos mandatos

Os membros da Comissão de Auditoria abaixo indicados foram nomeados por deliberação do acionista único de 7 de julho de 2022, para o período de 2022 a 2025, à luz dos relatórios de avaliação individual e coletiva disponibilizados pela Sociedade e após autorização previamente concedida pelo Banco de Portugal:

- Issuf Ahmad (Presidente)
- Ting Wang (Vogal)
- Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira (Vogal)

Os membros acima mencionados assumiram funções em 7 de julho de 2022.

I.5.2.2 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros da Comissão de Auditoria

Nos termos do Artigo 23.º, n.º 1, dos Estatutos, a Comissão de Auditoria deve ser constituída por um mínimo de três membros, com respeito pelo regime de incompatibilidades legalmente previsto e os seus membros devem ter formação e experiência adequadas para o sector em que a Sociedade opera.

A maioria de seus membros, incluindo seu presidente, deve ser considerada independente.

O requisito de independência destina-se a evitar o risco de os membros do órgão de fiscalização serem sujeitos à influência indevida de outras pessoas ou entidades, assegurando assim que os referidos membros possam desempenhar as suas funções com imparcialidade.

O Presidente da Comissão de Auditoria é nomeado pela Assembleia Geral ou indicado pelos próprios membros da Comissão de Auditoria (artigo 423.º-C do CSC).

Os Estatutos não especificam os meios para substituir os membros da Comissão de Auditoria, pelo que tal substituição ocorrerá nos termos do disposto no artigo 393.º, ex vi artigo 423.º-H, do CSC.

A Comissão de Auditoria dispõe de um Regulamento que estabelece os princípios orientadores deste órgão e as regras básicas que regem a forma como se organiza e opera. Este Regulamento da Comissão de Auditoria está disponível para consulta no *website* do Bison Bank.

I.5.2.3 Referência ao facto de a Comissão de Auditoria avaliar anualmente o auditor externo e à possibilidade de propor à assembleia-geral a sua nomeação e eventual destituição com justa causa

A Comissão de Auditoria avalia anualmente o auditor externo e é também à Comissão de Auditoria que compete selecionar e recomendar a nomeação do auditor externo do Banco, ou seja, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e, eventualmente, a sua destituição em Assembleia Geral.

O Banco dispõe de uma política de seleção e designação de revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas, e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos aos revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas, tendo a última revisão desta Política sido aprovada em Assembleia Geral de 18 de julho de 2024.

I.5.2.4 Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria incluírem a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos detetados, e serem objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas

Os Relatórios Anuais da Comissão de Auditoria incluem a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados (se existentes) e são objeto de divulgação no *website* da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas.

I.5.2.5 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, de cada membro da Comissão de Auditoria

Durante o ano de 2024 tiveram lugar 50 reuniões da Comissão de Auditoria da Sociedade. Relativamente a cada uma das referidas reuniões, foi elaborada a respetiva ata.

A assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

Comissão de Auditoria – Total de 50 reuniões realizadas em 2024

Membro	Presenças	Representação
Issuf Ahmad	50	-
Wang Ting	50	-
Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira	50	-

I.5.3 Funções que os membros do Órgão de Fiscalização exercem em outras sociedades

Issuf Ahmad (Presidente da Comissão de Auditoria) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Presidente do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

Wang Ting (Vogal da Comissão de Auditoria) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira (Vogal da Comissão de Auditoria) – Com referência a 31 de dezembro de 2024, para além do cargo desempenhado no Bison Bank, desempenhava mais 1 cargo societário:

- Vogal do Conselho Fiscal da Bison Digital Assets, S.A. (entidade detida a 100% pelo Bison Bank).

I.6. Revisor Oficial de Contas da Sociedade

A Sociedade dispõe de uma sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos do n.º 1 do Artigo 446.º do CSC, entidade designada pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade e com o n.º 1 do Artigo 446.º do CSC.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, o Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a sociedade Pricewaterhouse Coopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o número 20161485.

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade, supra identificado, atingiu o prazo máximo de nomeação permitido por lei no ano fiscal de 2023, e apesar de a Comissão de Auditoria ter solicitado autorização à CMVM para a sua extensão, não obteve aprovação. Tendo em consideração todas as propostas apresentadas, a Comissão de Auditoria considerou que a Deloitte & Associados – SROC, S.A. era o melhor candidato para o cargo.

O acionista único, com base na opinião apresentada pela Comissão de Auditoria, deliberou designar a “Deloitte & Associados – SROC, S.A.”, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 43 e registada na CMVM sob o número 20161389, como Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato de 2024 a 2025.

I.7. Secretário da Sociedade

I.7.1 Identificação e indicação da data de início e termo dos respetivos mandatos

Conforme disposto no Artigo 25º dos seus Estatutos, e por referência ao ano de 2023, a Sociedade dispõe de um Secretário da Sociedade e de um Suplente, a seguir identificados:

- Secretário da Sociedade: Afonso Maria Pita Negrão Cardoso de Menezes – Nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 10 de agosto de 2018, para o mandato quadrienal de 2018-2021. Em 11 de julho de 2022 foi reconduzido por deliberação do Conselho de Administração para o mandato quadrienal 2022-2025, tendo exercido funções até 23 de março de 2023.
- Secretário da Sociedade Suplente: Ricardo Mateus Mimoso – Nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 11 de julho de 2022, para o mandato quadrienal 2022-2025, tendo exercido até 23 de março de 2023.
- Secretário da Sociedade: Ricardo Mateus Mimoso – exerceu funções, de 23 de março de 2023 até 27 de Outubro de 2023, por vacância do cargo de Secretário.
- Secretário da Sociedade: Marta dos Santos Marques Franco – Nomeada por deliberação do Conselho de Administração de 27 de outubro de 2023, para o mandato quadrienal de 2022-2025.
- Secretário da Sociedade Suplente: Marta Castel-Branco – Nomeada por deliberação do Conselho de Administração de 27 de julho de 2024, para o mandato quadrienal de 2022-2025.

I.7.2. Enquadramento, Indicação de regras de designação e competências

O Secretário da Sociedade é um órgão estatutário de apoio ao Conselho de Administração, demais órgãos sociais e acionistas. O Secretário da Sociedade e respetivo Suplente são designados por deliberação do Conselho de Administração por um período de mandato coincidente com o seu, podendo tal mandato ser renovado por uma ou mais vezes.

Competem-lhe em geral os deveres decorrentes do artigo 446.º-B do CSC e em especial secretariar as reuniões dos órgãos sociais, designadamente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, lavrar as respetivas atas e assiná-las conjuntamente com os membros respetivos.

O Regulamento do Secretário da Sociedade está disponível para consulta no *website* do Bison Bank.

I.8. Controlo Interno

I.8.1 Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira

O órgão de administração do Bison Bank estabelece e mantém um sistema de controlo interno, traduzido num conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a sustentabilidade da instituição no médio e longo prazo e o exercício prudente da sua atividade, através:

- Do cumprimento dos objetivos estabelecidos no planeamento estratégico, com base na realização eficiente das operações, na utilização eficiente dos recursos do Banco e na salvaguarda dos seus ativos;
- Da adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o Banco está ou pode vir a estar exposto;

- Da existência de informação financeira e não financeira completa, pertinente, fiável e tempestiva;
- Da adoção de procedimentos contabilísticos sólidos;
- Do cumprimento da legislação, da regulamentação e das orientações aplicáveis à atividade do Banco, emitidas pelas autoridades competentes, do cumprimento dos normativos internos, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

O sistema de controlo interno abrange de forma transversal toda a estrutura do Bison Bank, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e do Órgão de Fiscalização, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno.

No Bison Bank, o Conselho de Administração estabeleceu o sistema de controlo interno segundo orientações da EBA sobre governo interno (EBA/GL/2021/05), que tem por base o modelo das três linhas de defesa, assegurando repartição de distintas responsabilidades em matéria de governo e gestão dos riscos pelas diferentes funções que integram cada uma das linhas, em detalhe:

- Primeira linha: unidades geradoras de negócio e áreas conexas, que geram risco para a instituição e que são as primeiras responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem;
- Segunda linha: as funções de suporte e de controlo que incluem, nomeadamente, as funções de gestão de riscos (Direção de Risco Global e *Reporting*) e de conformidade (Direção de Compliance), as quais interagem com as funções da primeira linha com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pelas funções da primeira linha;
- Terceira linha: a função de auditoria interna (Direção de Auditoria Interna), que realiza análises independentes e orientadas para o risco.

Para atingir, de forma eficaz, os objetivos definidos, o Conselho de Administração do Banco estabeleceu o seu sistema de controlo interno assente nos seguintes princípios de organização:

- **Adequado ambiente de controlo** que inclui funções de controlo interno permanentes e efetivas, com um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional destinadas a verificar, nas respetivas áreas de competência, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.
- O Conselho de Administração assegura a adoção de medidas que permitam valorizar os **comportamentos alinhados com a cultura organizacional** assente em elevados padrões de exigência ética e a promoção de um ambiente de controlo que valorize adequadamente o controlo interno da Sociedade. A este respeito o Conselho de Administração assegura a existência de procedimentos internos por forma a que sejam realizadas e promovidas avaliações periódicas e independentes relativamente à conduta e valores da instituição, as quais incidem também sobre a conduta e valores do próprio órgão de administração e dos seus comités.
- **Sólido sistema de gestão de riscos**, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos para o Banco, que assegure o seu cumprimento efetivo e que permita a tomada das ações necessárias para responder adequada e tempestivamente a desvios não pretendidos ou esperados.
- **Eficiente sistema de informação e comunicação** que assegure a recolha, tratamento, arquivo e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de forma a permitir o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e dos riscos aos quais a instituição está ou pode vir a estar exposta.

- **Efetivo processo de monitorização**, que assegure a adequação e eficácia do sistema de controlo interno ao longo do tempo e que garanta, nomeadamente, a identificação e a correção tempestiva de eventuais deficiências.

— Produção e tratamento de informação e fluxos de informação

O Conselho de Administração do Bison Bank assegura que a instituição dispõe de processos adequados de obtenção, produção e tratamento de informação que permitem apoiar a tomada de decisões da administração e demais membros da direção de topo e o exercício das funções do órgão de fiscalização. Para assegurar que a informação disponível compreende as características descritas, o Banco dispõe de vários mecanismos, de entre os quais destacamos os seguintes:

- Existência de sistemas informáticos que asseguram o registo, contabilização e arquivo de forma sistematizada de todas as operações realizadas ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- Políticas e regras para gestão da base de dados, *backups* de informação e controlo de acesso à informação em termos de sistemas de informação e em termos de acesso às instalações do Banco;
- Políticas e processos para gestão da qualidade da informação, existindo processos de reconciliação de informação e limites mínimos de tolerância para os desvios;
- Políticas em caso de eventos com efeitos disruptivos no negócio, como sejam, os planos de continuidade de negócio e os planos de recuperação;
- Atuação transversal e contínua das Funções de Controlo Interno (Direção de Risco Global e *Reporting*, Direção de Compliance e Direção de Auditoria Interna), no âmbito das suas competências nos demais processos do Banco, por forma a assegurar a adequabilidade da informação produzida;

- Formalização dos procedimentos, sistemas e controlos do SCI do Banco em normas e políticas internas, em apresentações suporte aos principais comités envolvidos na gestão de riscos, em relatórios das funções de controlo e no próprio relatório de controlo interno.

- Atualização permanente do Sistema de Controlo Interno do Banco, sendo que todos os documentos publicados evidenciam a respetiva data de publicação;
- Aprovação de todas as políticas e normativos das Funções de Controlo Interno pelo Conselho de Administração após parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Cumprindo o disposto no artigo ponto 7 do artigo 29.º e ponto 4 do artigo 30.º do Aviso 3/2020, por forma a assegurar a adequação dos processos de obtenção, produção e tratamento de informação implementados na instituição e a conformidade dos fluxos de informação instituídos, o Conselho de Administração assegura a formalização de procedimentos internos que consagrem a realização de avaliações periódicas independentes a realizar por entidade externa à instituição.

I.8.1.1. Deficiências de Controlo Interno

O processo de monitorização e acompanhamento das deficiências de controlo interno, para além do objetivo contínuo de ter o menor número possível de deficiências à luz da atividade desenvolvida pelo Banco a cada momento, tem vindo a focar-se na resolução célere de deficiências com classificação de risco mais elevado, verificando-se em simultâneo a consolidação do papel central das Funções de Controlo Interno na gestão do mesmo. Para tal o Conselho de Administração assegura que as Funções de Controlo Interno são dotadas de autonomia e independência, liberdade e poderes necessários ao correto desempenho das suas funções, nomeadamente o acesso a toda a informação necessária ao desempenho das suas competências.

Para este efeito verifica-se que estas funções:

- Encontram-se estabelecidas em unidades de estrutura distintas das unidades que desenvolvem atividades que têm por dever monitorizar e controlar;
- Organicamente apresentam unidades de estrutura autónomas e independentes entre si;
- Os responsáveis pelas funções de controlo interno pertencem à direção de topo do Banco e não desempenham outras funções na instituição, exercendo as suas funções de forma independente. Estes responsáveis não são subordinados ao membro executivo do Conselho de Administração que seja responsável pela gestão das atividades que cada função de controlo interno monitoriza e controla;
- Dispõem de regulamentos próprios e planos de atividade aprovados pelo Conselho de Administração, depois de obtido o parecer prévio da Comissão de Auditoria;
- Dispõem de acesso direto ao Conselho de Administração e Comissão de Auditoria e aos comités de apoio àqueles órgãos;
- Desempenham de forma independente as suas responsabilidades, não se encontrando os resultados das avaliações por si desenvolvidas condicionados ou limitados;
- Dispõem de recursos humanos, materiais e técnicos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades;
- Dispõem de sistemas de informação adequados com acesso a informações internas e externas necessárias para cumprir as suas responsabilidades;
- Dispõem de acesso total, livre e incondicionado a todas as funções, atividades e informações da instituição.

• **I.8.2. Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da Sociedade.**

O Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria reconhecem a importância que têm para a organização os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, promovendo as condições humanas e tecnológicas que resultem num ambiente de controlo proporcional e adequado aos riscos da atividade.

Os órgãos de gestão mantêm um acompanhamento regular e periódico sobre a evolução e mitigação das deficiências identificadas ao nível do Sistema de Controlo Interno da Sociedade acompanhando e dinamizando reuniões regulares promovidas com as Direções da Sociedade para a identificação, monitorização, quantificação e gestão dos riscos, que lhes permitem tomar as medidas corretivas necessárias ao adequado funcionamento da Sociedade. Neste sentido, O Conselho de Administração do Bison Bank assegura a implementação de um processo de monitorização, conforme descrito no artigo 31.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, em particular:

- Atuação contínua pelas Direções de Risco Global e *Reporting e Compliance*, através de ações e avaliações de controlo no âmbito das suas competências, conforme detalhados nos Regulamentos de Função e Estrutura Orgânica e Funcional das Direções. Esta atuação encontra-se devidamente aprovada nos respetivos planos de atividade de cada Direção, devidamente apresentados e aprovados em Conselho de Administração, após parecer prévio da Comissão de Auditoria;

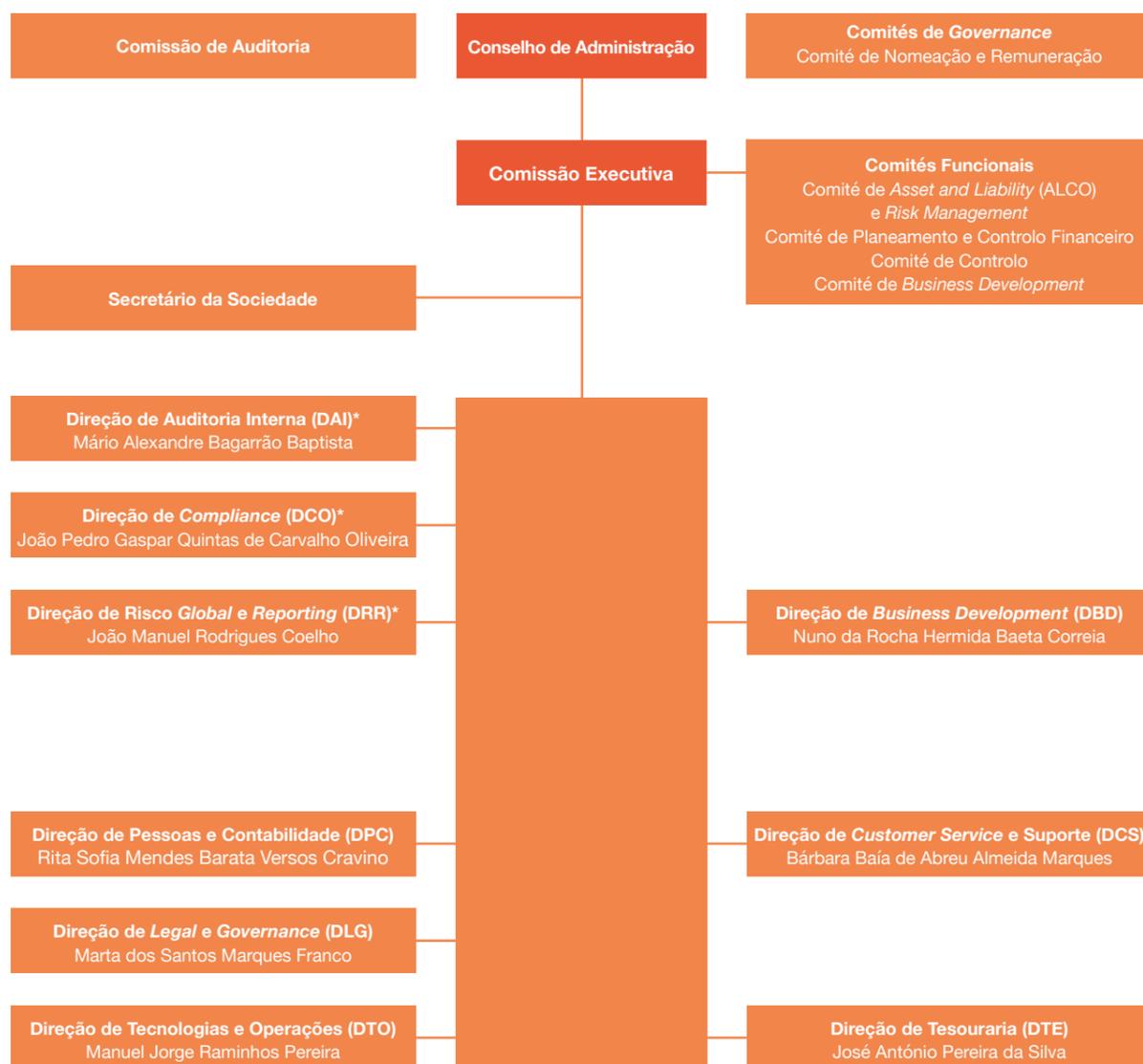
- Comunicação permanente das avaliações e reporte imediato de incumprimentos identificados aos limites de tolerância ao risco definidos pelas Funções de Controlo ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria;
- Execução de avaliações autónomas, específicas, periódicas ou extraordinárias, asseguradas pela Direção de Auditoria Interna enquadradas dentro de um Plano Plurianual de Auditoria devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Auditoria;
- Existência do Comité de Controlo Interno e Compliance, no sentido de apoiar o Conselho de Administração no exercício da sua função de supervisão em processos de decisão relacionados com a gestão de risco, compliance e controlo interno;
- Existência do Comité de Nomeação e Remuneração, por forma a aconselhar e apoiar o Conselho de Administração e a Assembleia Geral quanto a matérias de nomeações, avaliações e remunerações;

Cumprindo o disposto no artigo 55.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, o Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria, asseguraram a emissão dos respetivos relatórios de avaliação anual, garantindo a avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e as demais matérias tratadas no presente Aviso, tendo concluído pela sua adequação e eficácia assente numa gestão sã e prudente.

I.8.3. Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização em matéria de governação interna

Os órgãos de administração e de fiscalização são globalmente responsáveis por assegurar a existência de um quadro de governação adequado para a estrutura, atividades e os riscos da Sociedade, avaliando regularmente a eficiência e a eficácia, a nível individual e coletivo, das suas atividades e das suas práticas e procedimentos de governação, bem como do funcionamento dos Comités.

O quadro de governação interna e a sua execução são revistos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, conferindo-se especial atenção a eventuais alterações dos fatores internos e externos que afetem a instituição. Este acompanhamento resultou em várias alterações nas estruturas administrativas e operacionais que compõem a macroestrutura do Banco, resultando na estrutura que se apresenta *infra*:



*As especificidades das linhas de reporte constam da norma — NOR_EOF_103

I.8.4. Titulares de Funções Essenciais

Nos termos do artigo 33.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as instituições de crédito são obrigadas a identificar as funções cujos titulares, não sendo membros dos órgãos de administração ou fiscalização, estejam envolvidos em funções que resultam na influência significativa sobre a gestão da instituição de crédito.

As funções referidas no ponto anterior incluem, no mínimo, os responsáveis pelo Compliance, pela auditoria interna e pela gestão de riscos da instituição de crédito, bem como outras funções que como tal venham a ser consideradas pela instituição de crédito ou definidas através de regulamentação pelo Banco de Portugal.

No Bison Bank, essas funções são as seguintes:

I.8.4.1. Função de Compliance

A Direção de Compliance (“DCO”) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank.

O Banco conta com uma Função de Compliance que se caracteriza por ser uma função independente, permanente e consultiva que assume como missão promover o cumprimento das obrigações e deveres legais, regulamentares, operacionais, éticos e de conduta que, a cada momento, são aplicáveis às instituições de crédito, bem como aos seus órgãos sociais, diretores e colaboradores, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e pelo normativo legal a que se encontra sujeita.

Esta função é exercida pela Direção de Compliance, a qual é uma unidade orgânica autónoma, que reporta hierarquicamente à Comissão Executiva através do seu administrador de pelouro.

Adicionalmente, mantém uma linha de comunicação permanente com a Comissão de Auditoria e com o Comité de Controlo Interno e Cumprimento, nomeadamente através de reuniões bimestrais com o objetivo de se assegurar uma adequada difusão

de informação e discussão de temas relevantes no exercício da atividade da Função de Compliance.

O diretor da DCO é responsável pela função de controlo de compliance, coordenando os procedimentos internos de:

- prevenção, deteção e reporte de crimes financeiros;
- coordenação do sistema de controlo interno do Banco;
- gestão de Conflito de Interesses e Partes Relacionadas;
- cumprimento do Código de Conduta;
- análise de nova legislação e regulamentação, avaliação dos seus impactos e promoção do seu cumprimento;
- análise de situações e indícios de violação ou risco de incumprimento de obrigações legais;
- gestão e tratamento de Reclamações;
- cumprimento do regulamento geral de proteção de dados.
- prevenção e deteção operações de abuso de mercado e de utilização de informação privilegiada;
- responsável pelo cumprimento normativo.

De modo a atingir os seus objetivos a DCO opera de forma independente do Conselho de Administração e das outras Unidades Orgânicas, não podendo ser-lhe vedado o acesso a informação relevante para o adequado desempenho das suas atribuições.

A Função de Compliance é uma função de governação responsável por:

- Promover uma cultura baseada na ética: o papel do Compliance é ajudar a administração a promover uma cultura corporativa baseada na ética;
- Fornecer soluções de compliance: o Compliance é responsável por aportar conhecimento para a gestão e manutenção de políticas, orientação prática, treino, controlos e processos relacionados com os riscos de compliance;

- Proporcionar segurança: o papel do *Compliance*, como parte da segunda linha de defesa, engloba a avaliação de impacto dos desenvolvimentos legais, bem como a garantia de que os riscos de *compliance* dentro do âmbito da função são adequadamente identificados, avaliados e geridos.

O ecossistema baseado no *Compliance Risk Universe* define uma visão clara do âmbito da função de compliance e aumenta a robustez do sistema de controlo interno.

Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: João Pedro Gaspar Quintas de Carvalho Oliveira

Cargo: *Head of Compliance / Money Laundering Report Officer / Responsável pelo Cumprimento Normativo*

Formação e Percurso Profissional: Licenciado em Engenharia pelo Instituto Superior Técnico e com Pós-Graduação em Gestão para Executivos pela Universidade Católica Portuguesa. Em termos de experiência profissional, trabalha há mais de 17 anos em matérias de *Compliance* e Controlo Interno no sector financeiro e é o Diretor de *Compliance* desde 20 de agosto de 2019.

I.8.4.2. Função de Gestão de Riscos

A Direção de Risco Global e *Reporting* (“DRR”) é responsável pela função de gestão de riscos. A sua principal função é desenvolver e implementar um sistema integrado de monitorização de riscos adequado à natureza dos riscos que a Instituição enfrenta, garantindo que a assunção de riscos permaneça dentro dos intervalos de tolerância ao risco previamente estabelecidos. As principais atribuições da função são as seguintes:

- Apoiar o Conselho de Administração (CA) na elaboração de políticas de risco / estratégia de risco do Banco, assegurando a sua coerência e alinhamento com os seus objetivos estratégicos e de negócio, designadamente: (i) Desenvolver a Declaração de Apetite ao Risco de forma prudente, em articulação com o membro do CA

responsável pelo pelouro do risco, assegurando a sua coerência e alinhamento com os objetivos estratégicos de risco estabelecidos, para posterior aprovação em CA; (ii) Propor, participar na definição/implementação de políticas de gestão de riscos, designadamente a Política de Gestão de Riscos, e respetivos normativos, em estreita articulação com os restantes Órgãos envolvidos (de gestão ou de negócio), e assegurando um mapeamento dos vários riscos.

- Desenvolver práticas que permitam a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos e subjacentes à atividade do Banco;
- Analisar e aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização, na tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos considerados relevantes e operações com perfil de risco elevado;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, emitindo opiniões com o objetivo de assegurar que os riscos associados são considerados de forma adequada;
- Analisar previamente as operações com partes relacionadas e em matéria de conflito de interesses, identificando e avaliando adequadamente os riscos inerentes, reais ou potenciais, para o Banco;
- Monitorizar o perfil de risco do Banco, verificando se este se mantém alinhado com o perfil de risco definido na Declaração de Apetite e com os diversos limites definidos nas demais políticas possibilitando um reforço do conhecimento e a gestão da exposição global de risco, através de elaboração de relatórios periódicos e tempestivos com informação clara e abrangente;
- Garantir o reporte aos órgãos de gestão e de fiscalização de relatórios regulares sobre a gestão de riscos (informação quantitativa e qualitativa, sobre a exposição global e evolução das principais categorias de riscos), de incumprimentos reais ou potenciais, e das principais deficiências detetadas, avaliando o impacto e efetuando recomendações.

- Elaborar exercícios de risco (designadamente de Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno – ICAAP e Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna - ILAAP), e colaborar na elaboração dos vários exercícios de gestão de riscos do Banco (Plano de Financiamento e de Capital, Plano de Recuperação e Plano de Resolução), visando avaliar os níveis de capital e liquidez do Banco sob diferentes cenários para suportar o planeamento e gestão adequada do capital e liquidez;
- Garantir que os riscos sejam geridos de acordo com o RAS definido e aprovado pelo CA e promover, em particular com a Direção de Compliance, uma forte cultura de risco em todo o Banco;
- Participar na implementação das medidas de controlo interno que garantem o cumprimento dos requisitos e recomendações das entidades de supervisão, no que se refere à gestão e reporte de risco;
- Desenvolver numa base regular o Processo de Autoavaliação de Riscos e Controlos para avaliar o risco a que o Banco está exposto no desenvolvimento da sua atividade;
- Elaborar e submeter os Reportes Regulamentares da sua responsabilidade (designadamente no âmbito do *Common Reporting* – COREP);
- Gestão de Risco Operacional.

Em termos funcionais a gestão e monitorização de risco do Bison Bank é da responsabilidade da DRR, um órgão que reporta ao Conselho de Administração através do Administrador com o respetivo pelouro (CRO), mantendo também uma linha reporte ao Comissão de Auditoria. A Direção trabalha independentemente das áreas funcionais que estão sujeitas à sua avaliação e tem toda a autonomia hierárquica e funcional indispensáveis para o desempenho das suas funções.

Identificação do Responsável e Percurso Profissional:

Nome: João Manuel Rodrigues Coelho

Cargo: Diretora da Direção de Risco *Global e Reporting / Head of Risk*

Formação e Percurso Profissional: Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão, em 2011. Tem uma pós-graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (2012) e um certificado emitido pela *Global Association of Risk Professionals®* em *Financial Risk and Regulation*.

Iniciou a sua atividade profissional em 2011 no Grupo Caixa Geral de Depósitos, S.A., como analista de risco na Direção de Gestão de Risco até 2023. Entre outubro de 2023 e junho 2024 exerceu funções como *Senior Risk Officer* e *Deputy-Head* no Bison Bank S.A., período após o qual assumiu o cargo de *Head of Risk* do mesmo Banco.

I.8.4.3. Função de Auditoria Interna

A Direção de Auditoria Interna (“DAI”) desempenha o papel de terceira linha de defesa dos órgãos de controlo interno do Banco, cuja missão é avaliar, como um todo, e relatar em particular ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, a adequação e eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do modelo de governo interno do Banco.

A função de Auditoria Interna é permanente e independente, cuja missão é desempenhada por meio da adoção das diretrizes e princípios do Instituto de Auditores Internos (IIA), resultando na emissão de recomendações focadas no fortalecimento do sistema de controlo interno e no alcance dos objetivos estratégicos do Banco, garantindo que os riscos são devidamente identificados e gerenciados, e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais à sua materialidade.

A atividade do Departamento de Auditoria Interna contribui para o cumprimento dos objetivos definidos no Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, garantindo o cumprimento das funções do sistema de controlo interno, garantindo a existência de um:

- i. ambiente de controle interno adequado.
- ii. ambiente adequado de cultura, conduta e valores do próprio órgão de administração e seus comitês.
- iii. sistema de gestão de riscos sólido.
- iv. sistema de informação e comunicação eficiente;
- v. processo de monitorização eficaz.

No âmbito do relatório das funções de Auditoria Interna, o Diretor do Departamento de Auditoria Interna regularmente reporta à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração informações sobre as auditorias realizadas, os principais riscos e recomendações ao Banco.

O Diretor do Departamento de Auditoria Interna é nomeado pelo Conselho de Administração, após parecer prévio da Comissão de Auditoria. O responsável pela Função de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente da Comissão Executiva apenas para fins administrativos e funcionalmente tanto ao Conselho de Administração quanto à Comissão de Auditoria, como um todo.

A nomeação, substituição e demissão do Diretor do Departamento de Auditoria Interna são de responsabilidade exclusiva do Conselho de Administração, após parecer prévio da Comissão de Auditoria.

No âmbito do relatório ao Conselho de Administração, o Departamento de Auditoria Interna apresenta diretamente nas reuniões do Conselho de Administração, entre outras informações, as conclusões das auditorias realizadas, bem como o nível de execução do Plano de Auditoria aprovado e o estado de implementação das recomendações emitidas.

A avaliação de desempenho da pessoa responsável pelo Departamento de Auditoria Interna é realizada pelo Conselho de Administração com a participação da Comissão de Auditoria.

O Plano Plurianual de Auditoria Interna do Departamento de Auditoria Interna é aprovado pelo Conselho de Administração, após parecer prévio da Comissão de Auditoria.

O Departamento de Auditoria Interna apresenta ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria relatórios trimestrais sobre a monitorização da sua atividade, contendo informações sobre a execução do plano de auditoria aprovado e sobre a avaliação geral das deficiências identificadas e respetivas recomendações, bem como sobre o estado das recomendações a serem implementadas e os respetivos planos de implementação.

Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: Mário Alexandre Bagarrão Baptista

Cargo: Diretor de Auditoria Interna / *Head of Audit*

Formação e Percurso Profissional: Licenciado em Ciências Contabilísticas pela Universidade Luzwell (São Paulo- Brasil), MBA em Finanças Corporativas pela Universidade de São Paulo (2004) e *Executive MBA* pelo AESE/IESE (2007-2009). Iniciou o seu percurso profissional em auditoria externa no Brasil em 1991 permanecendo até 2005 como *Senior Manager* (BDO e *Nexia International*). Em Portugal, em 2005 ingressou no Grupo Pestana com assistente da Administração exercendo funções de controlo dos investimentos em África. Em maio de 2006 ingressou no Banco com a missão de liderar as funções de auditoria interna, permanecendo até 2012. De 2013 até 2015 juntou-se à Profile – SGFIM SA (anteriormente “Banif Gestão de Activos – SGFIM SA”) como *Financial Controller* dos fundos de investimento imobiliários. Em julho de 2015 transitou para a Banif Imobiliária, S.A., exercendo as funções na área de controlo sobre as carteiras de ativos imobiliários. Em março de 2017 retorna ao Banco para exercer as funções de responsável pela *Direção de Compliance* até agosto de 2018, quando retomou as funções de Diretor de Auditoria Interna

I.9. Política de Conflito de Interesses aplicável ao Banco e aos órgãos de gestão e de fiscalização

O banco tem formalizada uma Política de Conflito de Interesses de modo a contemplar os novos requisitos sobre a matéria, nomeadamente no que respeita à temática de partes relacionadas, considerando que a atual política contempla de igual modo, matérias de intermediação financeira, bem como operações com partes relacionadas.

Deste modo, encontra-se salvaguardado o interesse da Sociedade em situações de potencial conflito de interesses face aos interesses de pessoas ou entidades com possibilidade de influenciar, direta ou indiretamente, a sua gestão ou de beneficiar de atos concretos dessa gestão e determinar que as demonstrações financeiras e os documentos de prestação de informação ao mercado evidenciem os impactos que a existência de transações com partes relacionadas produzam sobre a posição financeira e os resultados da Sociedade.

O Banco mantém, assim, em vigor as regras aplicáveis i) à identificação, tratamento e reporte interno de transações com partes relacionadas e ii) à atuação exigível das Pessoas Relevantes do Banco que se possam encontrar em situação de conflito de interesses.

A Política de Prevenção e Gestão Conflitos de Interesses do Banco acima referida visa essencialmente:

- Definir regras e procedimentos para identificar, prevenir, gerir e/ou divulgar Conflitos de Interesses;
- Garantir o cumprimento de regras legais e regulamentares em vigor no que respeita à prevenção e gestão de Conflitos de Interesses;
- Reforçar o grau de conhecimento e sensibilizar as Pessoas Relevantes e os Colaboradores para temas de Conflitos de Interesses; e
- Promover o tratamento justo e em conformidade com os critérios legais e regulamentares das situações de Conflitos de Interesses que se venham a verificar.

A Política de Prevenção e Gestão Conflitos de Interesses do Banco está disponível para consulta no *website* do banco.

I.10. Plano da Continuidade de Negócio

O Bison Bank implementa e mantém um processo de gestão de continuidade de negócio para maximizar sua capacidade de fornecer serviços de forma contínua e para limitar as perdas em caso de interrupção severa da atividade.

Nesse âmbito o Banco estabeleceu uma função específica de continuidade de negócios independente, estando nomeados: i) Coordenador do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN) (1 colaborador da Direção de Tecnologia e Operações), ii) Responsável pela Segurança (1 colaborador da Direção de Pessoas e Contabilidade) e iii) Delegado de Segurança (1 colaborador da Direção de Pessoas e Contabilidade).

O Bison Bank utiliza dois centros de recuperação de desastres (dedicados à recuperação do sistema central e à recuperação dos sistemas distribuídos), empregando tecnologias de replicação de dados de última geração.

O Bison Bank leva a cabo exercícios regulares de simulação de desastre, com ativação do procedimento de recuperação de desastres e dos centros alternativos referidos, tendo o mais recente exercício decorrido em 16 de novembro de 2024, com participação alargada das Direções do Banco. Todas as melhorias em resultado de pontos identificados nos relatórios de testes efetuados no âmbito deste exercício foram devida e atempadamente implementadas.

I.11. Ações de Formação

O Bison Bank mantém a sua iniciativa estratégica de desenvolvimento profissional dos seus recursos humanos, tendo em conta a formação obrigatória e também a possibilidade de uma oferta formativa atrativa e alinhada com as melhores práticas do mercado.

Durante o período de 2024, as sessões de formação e cursos abordaram um conjunto diversificado de temáticas, tendo sido envolvidos os colaboradores e membros dos órgãos sociais nas seguintes formações, num total de 5.521 horas, de formação interna e externa:

Formação Regulatória

- Prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo
- Diretiva de Mercados e Instrumentos Financeiros (DMIF II)
- Quadro Normativo do CI - Aviso 3/2020 do BdP
- FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*)
- Código de Conduta, Conflito de Interesses, Partes Relacionadas e Comunicação de Irregularidades
- Cibersegurança, Formação em Segurança e Saúde no Trabalho, bem como formação especializada para a equipa de emergência no que diz respeito a combate a incêndios, primeiros socorros e procedimentos de evacuação em caso de emergência
- *Risk Culture Assessment*

Formação Técnica

- *ACI Dealing Certificate New Version*
- Contas, Sistemas de Pagamento e Banca Digital
- IA e Estratégia Global na Banca
- Transformação Digital – Formação para Executivos
- Quadro Normativo do CI - Aviso 3/2020 do BdP

- Auditoria à *Corporate Governance*
- Riscos Climáticos
- ICAAP e ILAAP
- Risco de taxas de juro IRRBB na carteira bancária
- Normas IFR9 e IFRS16
- Intermediação de Crédito
- Procuração e Legalização de documentos
- Contabilidade Bancária I e II
- Curso Completo Marketing Digital
- Fraude Interna e Externa
- Políticas de Segurança aplicadas a Pagamentos SWIFT
- Pagamentos instantâneos
- Regulamento D.O.R.A. (Digital Operational Resilience Act)
- Fundamentos IBM
- Programação em *Visual Basic for Applications* e Base de Dados e Linguagem SQL
- Formação em Excel e VBA
- Aulas de Português

Formação Comportamental

- Programa de Liderança para quadros superiores e segundas linhas
- *High Impact Sales Training* para equipas comerciais

II. Remunerações

II.1. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade, nomeadamente no que respeita à Política de Remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização

Nos termos do n.º 1 do Artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, com exceção dos honorários do Revisor Oficial de Contas, é fixada pela Assembleia Geral, com base nas propostas e recomendações apresentadas pelo Comité de Nomeação e Remuneração, constituído os termos do Artigo 115.º-H do RGICSF.

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco é objeto de revisão anual pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração, com base nas recomendações do referido Comité de Nomeação e Remuneração.

Mais se refira que, mediante proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral pode deliberar a distribuição de lucros aos colaboradores da Sociedade, em conformidade com o Artigo 26.º, número 4 dos Estatutos.

De destacar que, durante o ano de 2024, a única deliberação em Assembleia Geral sobre matéria de remunerações teve lugar na Assembleia Geral realizada em 11 de abril de 2024, na qual o acionista único aprovou a versão revista e atualizada da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, conforme proposto pela Comissão de Auditoria. Esta revisão foi realizada nos termos dos Artigos 115.º-C, n.º 4, e 115.º-D do RGICSF.

A Política em questão foi publicada no website da Sociedade e pode ser encontrada na área “Governo da Sociedade”, em “Regulamentos e Políticas”.

II.2. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes

A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, conceder o direito a pensões de reforma e sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo para o efeito o correspondente sistema ou delegando os seus poderes numa Comissão de Nomeações e Remunerações, conforme previsto no Artigo 26.º, n.º 6, dos Estatutos da Sociedade. Tal não ocorreu no exercício de 2024.

II.3. Informações em cumprimento do disposto no artigo 450º do Regulamento (UE) nº 575/2013 - Remuneração dos colaboradores referidos no Artigo 115-C nº. 2 a) b) c) d) e e) do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras:

Consideram-se abrangidos os membros do órgão de administração e fiscalização, os responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade, incluindo Colaboradores que exercem uma atividade profissional com impacto no perfil de risco do Banco, os que integrando o quadro diretivo do Banco, desempenham funções nas áreas de auditoria, *compliance* e risco, e colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os anteriores.

a. Processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o comité de remuneração e a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração

No processo de decisão utilizado na definição das políticas de remuneração (i) dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e (ii) dos Colaboradores do Banco, que inclui o pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco do Banco, não foram utilizados serviços de quaisquer peritos, consultores ou entidades externas, tendo sido tomada em consideração a prática seguida pelo Banco e as práticas seguidas no sector financeiro e por outros bancos portugueses que operam no mercado nacional e internacional.

De acordo com o artigo 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 03/2020 e n.º 6 do artigo 115.º-C do RGICSF, as referidas Políticas de Remuneração são objeto de uma avaliação interna, centralizada e independente, com uma periodicidade mínima anual, a realizar pelo Comité de Nomeação e Remuneração.

No que respeita à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banco, a mesma é definida tendo presente as regras aplicáveis neste domínio às instituições de crédito, visando a criação de incentivos que assegurem uma assunção de riscos compatível com a estratégia, objetivos, valores e interesses de longo prazo, a tolerância e a cultura de risco do Banco, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses, bem como assegurar uma gestão de riscos sã, prudente e efetiva, não incentivando a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo Banco.

A referida Política de Remuneração é materializada tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão do Banco, bem como as práticas do mercado, assentando a sua definição em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competências dos remunerados, assegurando ainda a aplicação dos princípios e normas previstos na Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses do Banco.

A referida Política de Remuneração é materializada tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão do Banco, bem como as práticas do mercado, assentando a sua definição em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competências dos remunerados, assegurando ainda a aplicação dos princípios e normas previstos na Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses do Banco.

Compete ao Comité de Nomeação e Remuneração formular juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos da gestão de riscos, de capital e de liquidez, sendo responsável pela elaboração, monitorização e revisão periódica anual da Política de Remuneração e sua submissão à aprovação da Assembleia Geral.

A informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização encontra-se acima referida em II.1.

No que respeita à Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco, a mesma é elaborada pela Direção de Pessoas e Contabilidade e aprovada pelo Conselho de Administração, o qual revê periodicamente os princípios gerais da referida Política, sendo responsável pelo controlo da sua implementação.

Esta Política tem por base a remuneração praticada no sector para funções similares, o sistema de objetivos e incentivos, avaliação de desempenho anual, elementos de progressão na carreira e conduta dos colaboradores reportada pelas hierarquias ou por registos formais.

b. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objetivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração e dos colaboradores com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos. Relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho

No que respeita à Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, a mesma tem como principais objetivos permitir ao Banco atrair, motivar e fidelizar profissionais de alto nível e que apresentem um elevado potencial, alinhar os interesses dos membros dos órgãos sociais com os interesses da Sociedade, dos acionistas e demais *stakeholders*, estimular e recompensar os contributos individuais relevantes e a boa performance coletiva, promover uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pelo Banco, designadamente em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco.

De acordo com a referida Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, o processo de avaliação de desempenho dos membros executivos do órgão de administração deverá ser assegurado pelo Comité de Nomeação e Remuneração e processar-se-á num quadro plurianual, baseando-se no desempenho de longo prazo mensurável através de indicadores simples e objetivos relacionados com o crescimento sustentado do Banco, o valor acrescentado para os *stakeholders*, os riscos do negócio (atuais e futuros), a solvabilidade, o custo de capital, a liquidez e a eficiência. Nestes termos, a aferição

do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à instituição.

Na Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco são considerados, entre outros, os seguintes princípios orientadores:

- Consistência e alinhamento com a gestão e controlo dos riscos do Banco, por forma a evitar a exposição excessiva aos mesmos e, bem assim, a potenciais situações de conflitos de interesses;
- Coerência com os objetivos, valores e interesses do Banco e dos seus Colaboradores, assim como dos interesses dos seus clientes e investidores;
- Competitividade, tendo em consideração as práticas do mercado e a equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados, visando contribuir para a equidade interna e externa;
- Alinhamento com as melhores práticas e tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objetivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos;

No que respeita aos colaboradores do Banco, o órgão competente para a avaliação dos responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade é o próprio órgão de administração, na pessoa dos responsáveis dos respetivos pelouros. No que se refere aos colaboradores não integrados no grupo anterior, a sua avaliação é realizada nos termos do processo normal de avaliação de desempenho em vigor na Sociedade, pelas respetivas hierarquias.

A componente variável da remuneração visa compensar o desempenho por alcançar os objetivos delineados pelo Banco e encontra-se sustentada no sistema de avaliação de desempenho. Este processo é baseado em objetivos claros e em critérios quantitativos e qualitativos aplicados proporcionalmente à função de cada colaborador.

c. Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos

Critérios predeterminados para a avaliação de desempenho individual em que se baseie o direito a uma componente variável da remuneração:

De acordo com a Política de Remunerações dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, a definição do valor total da componente variável da remuneração deve efetuar-se nos termos da lei através da combinação da avaliação do desempenho do administrador executivo, que deve considerar critérios de natureza financeira e não financeira, quantitativos e qualitativos e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais da instituição que exprimam o crescimento sustentado do Banco e o valor acrescentado para os *stakeholders*.

Em caso de atribuição, a componente variável da remuneração será paga uma vez por ano, sem prejuízo de eventual diferimento do pagamento de parte do valor da mesma.

A componente variável da remuneração visa reconhecer e recompensar o contributo dos membros executivos do órgão de administração, bem como a sua performance enquanto coletivo, para a prossecução de objetivos qualitativos e quantitativos pré-determinados (e definidos anualmente pela Assembleia Geral, com base nas propostas e recomendações do Comité de Nomeação e Remuneração), em linha com a estratégia global da Sociedade e do grupo de sociedades em que se insere, bem como com o desempenho sustentável e adaptado ao risco da instituição.

O Banco deve assegurar que a componente variável a atribuir não limita a sua capacidade para reforçar a sua base de fundos próprios e que na sua concessão são tidos em consideração todos os tipos de riscos, atuais e futuros.

Nos termos legais, não poderá ser concedida remuneração variável garantida, exceto quando esteja em causa a designação de um novo membro, sendo que, em qualquer caso, tal remuneração variável garantida só poderá ser aplicável ao primeiro ano de exercício de funções e só será devida se se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte no Banco.

De acordo com a Política de Remunerações dos Colaboradores do Banco, a atribuição de uma componente variável de remuneração a um colaborador decorre sempre de uma eventual e discricionária decisão do Conselho de Administração e assenta num processo de avaliação de desempenho individual com critérios objetivos pré-definidos. Tal não confere ou constitui qualquer direito adquirido, cabendo ao Conselho de Administração a decisão de atribuição de remuneração variável e a determinação do montante alocado ao processo.

Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

De acordo com a Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco considera-se relevante que, como princípio, seja estabelecido um alinhamento entre a componente variável e o desempenho de longo prazo da Sociedade, nos termos legalmente previstos. Nesta medida, aplicar-se-á um mecanismo de diferimento de pelo menos 40% da componente variável da remuneração (ou 60% quando a componente variável da remuneração seja de valor particularmente elevado), conforme previsto no artigo 115.º-E do RGICSF, por um período mínimo de 4 a 5 anos sobre a data estabelecida para o pagamento da parte não diferida da componente variável da remuneração, e que deverá estar devidamente alinhado com o ciclo económico, a natureza do negócio da Sociedade, seus riscos e atividade desenvolvida pelo

membro executivo em causa. A componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuída numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

De acordo com a Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco, 60% da componente variável da remuneração atribuída será paga no ano civil em curso e 40% diferida por 2 anos, a ser paga nos exercícios seguintes em duas partes iguais.

Modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento:

A Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco estabelece que, antes da realização do pagamento da parte diferida ou da aquisição do direito a instrumentos de pagamento diferido, deve ser efetuada uma reavaliação do desempenho e, se necessário, um ajustamento pelo risco *ex ante*, ou seja, um ajustamento da remuneração a possíveis acontecimentos adversos no futuro, para alinhar a remuneração variável com os riscos adicionais identificados ou materializados após a atribuição,

A Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco estipula que a remuneração variável deve ser paga por meio de um modelo alinhado ao sistema de avaliação de desempenho e baseado em objetivos claros e em critérios quantitativos e qualitativos aplicados proporcionalmente à função de cada colaborador. De acordo com a referida Política, o pagamento do valor correspondente à componente variável da remuneração terá em conta restrições associadas aos resultados e budget do Banco e fica sujeito às seguintes condições:

- Condição de manutenção/permanência no Banco;
- Não aplicação de mecanismos de redução (“*malus*”) e reversão (“*clawback*”);
- Outras condições que se entendam adequadas.

d. Importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração, assim como os limites máximos para cada componente; Rácios entre remunerações fixas e variáveis

De acordo com a Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, a componente fixa da remuneração deverá constituir uma proporção suficientemente elevada da remuneração global dos membros executivos do órgão de administração, permitindo assim uma adequada flexibilidade na fixação da componente variável, no estrito cumprimento do disposto no artigo 115.º-F do RGICSF. A componente fixa da remuneração nunca poderá ultrapassar € 250.000,00.

A componente variável da remuneração não será estipulada contratualmente e deverá constituir, como regra geral, a parte menor da remuneração global podendo alcançar, no máximo, 100% da componente fixa da remuneração, salvo se diversamente aprovado pela Assembleia Geral, sob proposta do Comité de Nomeação e Remuneração de acordo com o artigo 115.º-F do RGICSF.

A política dos Colaboradores do Banco estabelece o conceito de remuneração global, composta por uma remuneração fixa e outra variável.

A remuneração fixa constitui a parte significativa da remuneração global dos colaboradores. A remuneração variável visa remunerar o desempenho e o cumprimento de objetivos específicos por cada colaborador. As remunerações fixas e variáveis representam, respetivamente, >75% e <25% da remuneração global.

A definição do montante anual da remuneração variável, efetuada no início de cada ano pelo Conselho de Administração oscilará em função do grau de cumprimento dos objetivos individuais e coletivos da unidade em que o colaborador se integra de acordo com o sistema de objetivos e modelo de avaliação de desempenho aprovado, os resultados globais da Sociedade e as perspetivas de evolução futura.

A remuneração variável é calculada com base em critérios pré-determinados, não havendo qualquer incentivo à assunção excessiva de riscos por parte dos mesmos. A sua atribuição depende de decisão discricionária do órgão de gestão do Banco, sendo assegurado que a remuneração fixa continue a constituir a parte mais relevante da remuneração global.

Para os Colaboradores que exerçam funções de controlo, a componente variável da remuneração tem em conta os objetivos específicos relacionados com as funções que exercem, não estando diretamente dependente do desempenho das áreas de negócio

e. Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração.

Dada a inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2024, o Banco não teve, nem planeou ter, qualquer plano de distribuição de ações para os membros do órgão de administração ou colaboradores do Banco em 2024.

Na Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, é referido que a componente variável da remuneração poderá compreender uma parcela em *equity* (planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações) ou outros instrumentos financeiros equivalentes. Contudo, atenta a realidade do mercado de capitais português, e ponderado o modelo de organização do Banco, bem como a respetiva situação atual, a política de remuneração dos membros executivos do órgão de administração foi a de não contemplar o pagamento de parte da componente variável da remuneração em *equity* ou outros instrumentos financeiros equivalentes, nomeadamente sob a forma de sistema de opções sobre as ações representativas do capital da Sociedade.

A Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco não prevê a atribuição de remuneração variável em ações ou opções. A Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco estipula que a componente variável da remuneração será paga em dinheiro, tendo

o Banco autonomia para decidir alocar parte deste valor (máximo 50%) em outros benefícios para os colaboradores e integrados no regime fiscal permitido pelas entidades reguladoras.

f. Principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de componentes variáveis e de outros benefícios não pecuniários

Tendo designadamente em consideração a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente, são atribuídos aos membros executivos do órgão de administração e aos colaboradores do Banco benefícios respeitantes a sistemas de saúde próprios do sector bancário e à utilização de equipamentos de comunicações, informáticos e outros associados ao desempenho das respetivas funções.

Os diretores e os membros dos órgãos de administração beneficiam da atribuição de viatura automóvel para uso pessoal.

Os membros executivos dos órgãos de administração beneficiam também do regime de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores da Sociedade em iguais circunstâncias.

No que respeita aos colaboradores do Banco, além do prémio de desempenho, cujos termos de atribuição foram oportunamente descritos em pontos anteriores, existem benefícios prestados aos colaboradores da Sociedade, previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco que são os seguintes:

- i. Serviços de Assistência Médica (Seguro de Saúde);
- ii. Seguro de acidentes de trabalho, nos termos da lei;
- iii. Fundo de Pensões, nos termos definidos no Contrato Constitutivo.

Conforme referido acima, a Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco prevê ainda que o Banco possa alocar parte do valor da componente variável da remuneração (máximo 50%) em outros benefícios para os colaboradores e integrados no regime fiscal permitido pelas entidades reguladoras.

Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral;

Três dos Administradores do Banco estão ou estiveram abrangidos por Fundos de Pensões complementares à Segurança Social (António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques, André Filipe Ventura Rendeiro e Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas). Estes administradores são participantes do Plano de Contribuição Definida do Fundo de Pensões do Banco e gerido pela Real Vida Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA. Este Fundo é complementar à Segurança Social. Sendo as suas participações no Fundo idênticas às dos restantes empregados participantes do Fundo, este assunto não foi sujeito à apreciação da Assembleia Geral.

Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Em 2024, o valor de benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração foi de € 36.769, referente a remuneração em espécie por utilização de viatura para uso pessoal e habitação.

Existência de mecanismos que impeçam a utilização pelos membros do órgão de administração de seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração;

Não estão definidos mecanismos com vista ao propósito descrito. Contudo, na Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, é referido que os membros da Comissão Executiva não celebraram nem devem celebrar contratos de cobertura de

risco (*hedging*) ou de transferência de risco relativamente a qualquer componente diferida ou não diferida que possam minimizar os efeitos resultantes do alinhamento pelo risco inerente ao sistema de remuneração estabelecido, nem devem recorrer ao pagamento da componente variável da remuneração por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.

Remuneração dos Administradores Não Executivos e Membros do Órgão de Fiscalização;

Referência à inclusão de alguma componente variável;

A remuneração paga aos Administradores não executivos e aos membros da Comissão de Auditoria não incluiu nenhuma componente variável (entendida como uma componente dependente do desempenho da Sociedade).

De acordo com a Política de remuneração dos membros do órgão de administração e fiscalização do Banco, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, não pode incluir nenhuma componente de natureza variável ou cujo valor dependa ou esteja relacionado, por qualquer forma, com o desempenho da Sociedade.

II.4. Divulgação de Informação quantitativa, em cumprimento do disposto no Artigo 450º do Regulamento (UE) nº 575/2013

- i. Montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;**

a. Montante anual das remunerações ilíquidas auferidas, em 2024, pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade:

Conselho de Administração		Remuneração Total (EUR)		
Nome	RF (1)	RE (2)	RV (3)	
António Henriques	252.198	3.205	0	
André Rendeiro	202.198	4.516	0	
Eduardo Moradas	202.198	4.097	0	
Fang Bian	152.198	24.951	0	
Sub-Total	808.792	36.769	0	
Comissão de Auditoria				
Nome	RF (1)	RE (2)	RV (3)	
Issuf Ahmad	112.000	0	0	
Luis Oliveira	87.500	0	0	
Ting Wang	75.000	0	0	
Sub-Total	274.500	0	0	
Total	1.083.292	36.769	0	

(1) Remuneração Fixa incluindo Subsídio de Refeição.
(2) Remuneração em Espécie (Viatura e Habitação).
(3) Remuneração Variável incluindo Bónus ou Incentivos.

Montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo em 2024

Não existe remuneração paga por outras sociedades a membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização em 2024.

b. Montante anual agregado das remunerações ilíquidas auferidas pelos colaboradores, discriminadas por área de atividade

Outros Colaboradores	Total
Remuneração Total de 2024	2.928.702€

(Montante em Euros)

Nota: O número total de beneficiários em 2024 que auferiram remuneração fixa é de 74, correspondente ao n.º total de colaboradores de estrutura do Banco, nesse ano, excluindo órgãos sociais e licença de longa duração não remunerada. No que respeita ao valor supra, o mesmo inclui rendimentos de trabalho dependente sujeitos a tributação.

Outros Colaboradores			
Valores Globais Anuais	Remunerações Fixas*	Remunerações Variáveis	Beneficiários
Funções de Controlo (<i>Compliance</i>)	339.518€	0.00	6
Funções de Controlo (Gestão de Risco)	155.431€	0.00	5
Funções de Controlo (Auditoria)	174.838€	0.00	3
Áreas de Negócio	1.275.251€	25.695€	37
Áreas de Suporte	983.664€	0.00	23

*Remuneração Fixa líquida incluindo o Subsídio de Refeição e Retribuição em Espécie (Viatura) quando aplicável

(Montante em Euros)

c. Dados quantitativos agregados sobre as remunerações ilíquidas, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, excluindo órgãos sociais

Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição			
Outros Colaboradores			
Valores Globais Anuais	Remunerações Fixas*	Remunerações Variáveis	Beneficiários
Áreas de Controlo (1)	260.259€	0.00	3
Áreas de Negócio (2)	320.248€	0.00	3
Áreas de Suporte (3)	337.162€	0.00	4

*Remuneração Fixa líquida incluindo o Subsídio de Refeição, Retribuição em Espécie (Viatura)

(Montante em Euros)

(1) Inclui Direções de topo dos departamentos de *Compliance*, Auditoria e Risco
(2) Inclui Direções de topo dos departamentos de *Business Development*, *Customer Service & Support* e *Tesouraria*
(3) Inclui Direções de topo e outros membros responsáveis dos departamentos de *Pessoas e Contabilidade*, *Tecnologia e Operações* e *Legal e Governance*.

ii. Indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro

Não existem no Banco indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro.

iii. Montantes e formas de remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração, separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida

Foi efetuado um pagamento unitário de 25.695€ em remuneração pecuniária.

iv. Montante da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

v. Montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

vi. Prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios

Foi efetuado um pagamento unitário de 25.695€ em remuneração pecuniária, a um beneficiário.

vii. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro

Não se verificaram indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro de 2024.

viii. Montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário

Não foram pagas nem são devidas a membros dos órgãos sociais ou colaboradores quaisquer indemnizações decorrentes da cessação das suas funções durante o exercício.

ix. Número de novas contratações efetuadas

Houve 26 novas contratações em 2024 número que inclui contratos sem termo, a termo certo e contratos de estágio.

x. Número de Colaboradores

A tabela abaixo apresenta o número total de empregados do Bison Bank, em 31 de dezembro de 2024, por departamento:

Departamento	Número
Pessoas e Contabilidade	9
Legal e Governance	2
Business Development	19
Compliance	6
Auditoria Interna	3
Tecnologia e Operações	13
Tesouraria	3
Customer Service e Support	15
Riscos	5

Número total de colaboradores em 31/12/2024: 75 (inclui licenças de longa duração não remuneradas).

xi. Informações sobre a forma como a instituição beneficia da derrogação estabelecida no artigo 94.º, n.º 3, da Diretiva 2013/36/UE.

O Banco não beneficia da derrogação estabelecida no artigo 94.º, n.º 3, da Diretiva 2013/36/EU.

II.5. Remunerações do Revisor Oficial de Contas

Em relação à estrutura de fiscalização da Sociedade, os honorários totais faturados pelo Revisor Oficial de Contas relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

	Consolidado	
	31-12-2024	31-12-2023
Revisão Legal das Contas	97	120
Outros Serviços de Garantias de Fiabilidade, Incluindo Serviços Realacionados com Auditoria	9	50
Outros Serviços	22	3
	128	173

(Valores não incluem IVA)

(valores expressos em milhares de Euros)

	Individual	
	31-12-2024	31-12-2023
Revisão Legal das Contas	85	108
Outros Serviços de Garantias de Fiabilidade, Incluindo Serviços Realacionados com Auditoria	9	50
Outros Serviços	22	3
	116	162

(Valores não incluem IVA)

(valores expressos em milhares de Euros)

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, incluindo o subjacente à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

A faturação da Deloitte & Associados, SROC, S.A., revisor oficial de contas da Companhia no exercício de 2024 ascendeu a 128.050 €, dos quais 9.250€ dizem respeito a serviços relacionados com auditoria e 21.800 € de outros serviços.

Outras Informações

11.

Informação sobre as ações e obrigações previstas no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de dezembro de 2024, incluindo o movimento das ações e obrigações durante o respetivo exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Bian Fang (Presidente)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal e Presidente da Comissão Executiva)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal Executivo)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas (Vogal Executivo)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Issuf Ahmad (Presidente da Comissão de Auditoria)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Ting Wang (Vogal da Comissão de Auditoria)

À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Relação de Acionistas

Relação de Acionistas com referência a 31 de dezembro de 2024:

Acionista	%
Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited,	100%

Informação sobre ações próprias nos termos do Artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais

Nos termos do n.º 2 do Artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que não se verificou, durante o exercício, qualquer movimento de ações próprias, não detendo a Sociedade ações próprias em 31 de dezembro de 2024.

Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira (Vogal da Comissão de Auditoria)

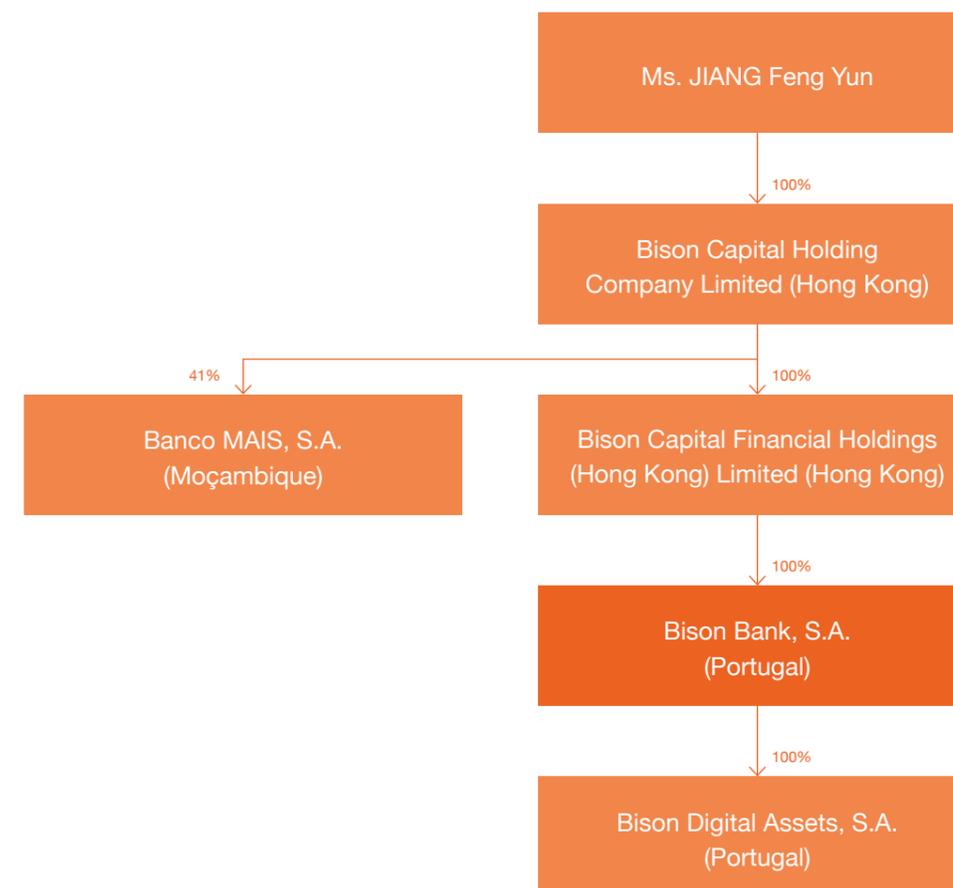
À data de 31 de dezembro de 2024 não era titular, diretamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo ações e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Informação sobre as ações e obrigações de sociedades do perímetro Bison Holding Group transacionadas e/ou detidas durante o exercício de 2024, por sociedades do mesmo perímetro.

Seguidamente informa-se sobre as ações e obrigações de sociedades do perímetro Bison Holding Group transacionadas e/ou detidas durante o exercício em apreço, por sociedades do mesmo Grupo.

	31-12-2023	Movimentos Ocorridos no Período			31-12-2024
	Quantidade	Operação	Data	Quantidade	Quantidade
Bison Capital Financial Holdings S.A.					
Ações Bison Bank S.A.	39.039.674	-	-	-	39.039.674

Diagrama de Participações do Bison Bank, S.A.



Certificação Legal das Contas

12.

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Bison Bank, S.A. (“Banco”), que compreendem o balanço individual em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 406.440 m.euros e um total de capital próprio de 46.235 m.euros, incluindo um resultado líquido de 2.453 m.euros), as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras individuais, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira individual do Bison Bank, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa individuais relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais”. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTL”). A DTL, também referida como “Deloitte Global” e cada uma das firmas membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTL e cada firma membro da DTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 50% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 150 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 2 de 6

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais como um todo, e na formação da opinião, mas não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado (Notas 2.4, 2.7.4, 8, 9, 16 e 27)</i></p> <p>Em 31 de dezembro de 2024 o balanço individual do Banco incluía instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado no montante de 123.276 m.euros, para os quais a respetiva imparidade acumulada ("perdas por imparidade para instrumentos de dívida") ascendia a 468 m.euros.</p> <p>As perdas por imparidade para instrumentos de dívida representam a melhor estimativa do órgão de gestão na data de referência das demonstrações financeiras individuais das perdas de crédito esperadas, tendo em consideração as disposições da Norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros ("IFRS 9"), conforme descrito nas Notas 2.4 e 2.7.4 do anexo às demonstrações financeiras individuais.</p> <p>As perdas por imparidade para instrumentos de dívida apuradas pelo Banco têm em consideração as características dos instrumentos de dívida e um conjunto de pressupostos definidos pelo órgão de gestão, nomeadamente para efeitos da classificação das exposições em estágios, incluindo a avaliação de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial tendo por base informações quantitativas e qualitativas, e na determinação dos parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e perda dado o incumprimento (loss given default).</p>	<p>Analisámos os procedimentos de controlo interno relevantes implementados pelo Banco ao nível do processo de quantificação de perdas por imparidade para instrumentos de dívida.</p> <p>Revimos a documentação do Banco relativa à metodologia de determinação das perdas por imparidade, e analisámos a sua razoabilidade face aos requisitos da IFRS 9.</p> <p>Selecionámos uma amostra de instrumentos de dívida registados pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado, para a qual analisámos a razoabilidade da estimativa de perdas de imparidade registadas nas demonstrações financeiras individuais, com enfoque nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> na revisão dos julgamentos do Banco sobre os pressupostos utilizados na determinação de imparidade, nomeadamente ao nível da classificação das exposições em estágios e na determinação dos parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e perda dado o incumprimento; e na determinação de imparidade face às características dos ativos financeiros e aos pressupostos definidos pelo Banco. <p>Revimos as divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.</p>




Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 3 de 6

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado (Notas 2.4, 2.7.4, 8, 9, 16 e 27)</i></p>	<p>Face ao exposto, dado o peso significativo destes ativos financeiros no balanço individual do Banco, a adoção de diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos pelo órgão de gestão no processo de quantificação das imparidades para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado podem ter impacto relevante nos valores de imparidade apurados em cada exercício.</p>

Outras matérias

As demonstrações financeiras individuais comparativas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2023 são apresentadas pelo Banco de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. Estas demonstrações financeiras individuais foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e a Certificação Legal das Contas, datada de 9 de abril de 2024, não continha reservas ou ênfases.

As demonstrações financeiras individuais anexas referem-se à atividade do Bison Bank, S.A. a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme indicado na Nota 3 do anexo, as participações financeiras em subsidiárias são registadas ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade. As demonstrações financeiras individuais anexas não incluem o efeito da consolidação integral, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras individuais

O órgão de gestão do Banco é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira individual, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa individuais do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.





Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 4 de 6

O órgão de fiscalização do Banco é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira individual do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras individuais.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade é apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras individuais representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;




Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 5 de 6

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras individuais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras individuais auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados revisores oficiais de contas do Banco na assembleia geral de acionistas realizada em 11 de abril de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2025.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras individuais. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras individuais devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta data.



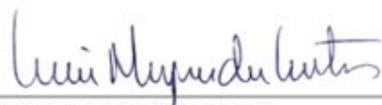
Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 6 de 6

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 31 de março de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Luís Eduardo Marques dos Santos, ROC
Registo na OROC n.º 1684
Registo na CMVM n.º 20161294

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Bison Bank, S.A. (“Banco”) e sua subsidiária (Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 404.470 m.euros e um total de capital próprio consolidado de 45.586 m.euros, incluindo um resultado líquido consolidado de 2.533 m.euros), as demonstrações consolidadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Bison Bank, S.A. e suas subsidiárias em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.




“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), a DTTL também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 100% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 160 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 2 de 6

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, mas não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado (Notas 2.4, 2.7.4, 8, 9, 16 e 27)</i></p> <p>Em 31 de dezembro de 2024 o balanço consolidado do Grupo incluía instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado no montante de 123.276 m.euros, para os quais a respetiva imparidade acumulada ("perdas por imparidade para instrumentos de dívida") ascendia a 468 m.euros.</p> <p>As perdas por imparidade para instrumentos de dívida representam a melhor estimativa do órgão de gestão na data de referência das demonstrações financeiras das perdas de crédito esperadas, tendo em consideração as disposições da Norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros ("IFRS 9"), conforme descrito nas Notas 2.4 e 2.7.4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>As perdas por imparidade para instrumentos de dívida apuradas pelo Grupo têm em consideração as características dos instrumentos de dívida e um conjunto de pressupostos definidos pelo órgão de gestão, nomeadamente para efeitos da classificação das exposições em estágios, incluindo a avaliação de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial tendo por base informações quantitativas e qualitativas, e na determinação dos parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e perda dado o incumprimento (loss given default).</p>	<p>Analisámos os procedimentos de controlo interno relevantes implementados pelo Grupo ao nível do processo de quantificação de perdas por imparidade para instrumentos de dívida.</p> <p>Revimos a documentação do Grupo relativa à metodologia de determinação das perdas por imparidade, e analisámos a sua razoabilidade face aos requisitos da IFRS 9.</p> <p>Selecionámos uma amostra de instrumentos de dívida registados pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado, para a qual analisámos a razoabilidade da estimativa de perdas de imparidade registadas nas demonstrações financeiras consolidadas, com enfoque nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> na revisão dos julgamentos do Grupo sobre os pressupostos utilizados na determinação de imparidade, nomeadamente ao nível da classificação das exposições em estágios e na determinação dos parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e perda dado o incumprimento; e na determinação de imparidade face às características dos ativos financeiros e aos pressupostos definidos pelo Grupo. <p>Revimos as divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.</p>




Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 3 de 6

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado (Notas 2.4, 2.7.4, 8, 9, 16 e 27)</i></p>	<p>Face ao exposto, dado o peso significativo destes ativos financeiros no balanço consolidado do Grupo, a adoção de diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos pelo órgão de gestão no processo de quantificação das imparidades para instrumentos de dívida registados em ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral e pelo custo amortizado podem ter impacto relevante nos valores de imparidade apurados em cada exercício.</p>

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas comparativas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2023 são apresentadas pelo Grupo de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. Estas demonstrações financeiras consolidadas foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e a Certificação Legal das Contas, datada de 9 de abril de 2024, não continha reservas ou ênfases.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão do Banco é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização do Banco é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.





Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 4 de 6

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade é apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;




Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 5 de 6

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados revisores oficiais de contas do Banco na assembleia geral de acionistas realizada em 11 de abril de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2025.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.



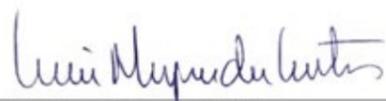
Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 6 de 6

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 31 de março de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Luís Eduardo Marques dos Santos, ROC
Registo na OROC n.º 1684
Registo na CMVM n.º 20161294

Avaliação da Comissão de Auditoria

13.

Avaliação da Comissão de Auditoria do Bison Bank, S.A. sobre a adequação e a eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno.

INTRODUÇÃO

O presente documento é apresentado para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 60.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (“Aviso”) e insere-se no processo anual de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional do Bison Bank, S.A. (“Banco”) e dos seus sistemas de governo e controlo interno nos termos do disposto no Aviso.

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Apresentamos nos pontos seguintes um resumo do relatório de autoavaliação previsto no artigo 55.º do Aviso, o qual contém a avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno, com referência ao período decorrido entre 01 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024 (“período de referência”):

- A Comissão de Auditoria (CAud) assegurou, nos respetivos períodos de exercício de funções, o acompanhamento da gestão, das operações e da evolução dos negócios do Banco ao longo do período de referência, no decurso das suas reuniões, através da participação nas reuniões do Conselho de Administração (CA), do acesso a documentação produzida por este Órgão e pelos Comités em que este delegou competências, do acesso à informação de gestão e prudencial sobre a atividade e resultados do Banco e de outra documentação relevante e dos contactos mantidos com os seus responsáveis, tendo-se obtido todos os esclarecimentos solicitados.
- A CAud analisou e discutiu o trabalho desenvolvido pelas Funções de Controlo (Risco, Compliance e Auditoria Interna), nos termos das responsabilidades que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco e do Aviso, nomeadamente:
 - Acompanhou o trabalho da Função de Gestão de Riscos, tendo analisado os aspetos relacionados com o sistema de controlo interno e de gestão de riscos do Banco, em especial, e como parte do acompanhamento da função, os relatórios semestrais da atividade desenvolvida, assim como, o respetivo plano de atividades, e outros temas com possível impacto no sistema de controlo interno do Banco;
- Analisou e discutiu o trabalho desenvolvido pela Função de Compliance, incluindo a obtenção de informação adequada sobre as deficiências detetadas no sistema de controlo interno e de gestão de riscos do Banco, sobre a avaliação e graduação dos respetivos riscos, as medidas adotadas para a sua resolução e o respetivo estado de implementação;
- Acompanhou e supervisionou o planeamento de atividades e o trabalho desenvolvido pela Função de Auditoria Interna, diligenciando a salvaguarda da sua independência e eficácia, sendo informado sobre os relatórios emitidos pela função e zelado pelo cumprimento das recomendações.
- No que diz respeito à qualidade do desempenho e adequada independência das funções de controlo interno do Banco, a CAud desenvolveu os seguintes procedimentos:
 - Apreciação dos relatórios de atividades preparados pelas funções de controlo interno do Banco nos termos do disposto na alínea c) do Artigo 55.º do Aviso, nomeadamente no que diz respeito à avaliação da independência das funções;
 - Análise dos relatórios e recomendações emitidas e da interação com as restantes áreas operacionais do Banco; e
 - Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas funções de controlo interno do Banco, nomeadamente através das interações com a CAud (reuniões de dois em dois meses e sempre que se justificou) no curso normal das suas atividades.
- No período de referência, a CAud analisou os relatórios de evolução das ações de mitigação das deficiências e de implementação de recomendações identificadas, e apreciou as deficiências identificadas pelas funções de controlo interno do Banco (Compliance, Gestão de Riscos e Auditoria Interna), no período de referência, bem como a sua graduação e planos de ação definidos para a respetiva resolução, incluindo os prazos definidos para a concretização desses planos.
- A CAud conclui pela adequada classificação das deficiências identificadas com o nível de F3 – Elevada e nível de F4 – Severa e que os seus impactos não são passíveis de prejudicar a cultura organizacional, os sistemas de governo e controlo interno do Banco, considerando que:
 - as deficiências identificadas dispõem de medidas, prazos e responsáveis pela sua implementação;
 - o seguimento das deficiências em aberto está assente num processo de monitorização contínuo pelo CA, com periodicidade trimestral, para se garantir a correção tempestiva das situações identificadas de acordo com a política de governo interno do Banco;
 - existe uma metodologia de classificação de deficiências com definição de critérios para classificação das deficiências do relatório de autoavaliação do Banco;
 - a validação da adequada utilização dos critérios e classificação das deficiências pela Função de Auditoria Interna, constante no relatório de reavaliação do Risco elaborado pela Direção de Auditoria Interna; e
 - a deficiência com classificação F4-Severa 1, decorre da recomendação do Banco de Portugal relacionada com a gestão de riscos climáticos e ambientais, que é avaliada como inexistente.
- Em resultado do trabalho desenvolvido pelas funções de controlo interno do Banco, pelo Revisor Oficial de Contas e do processo de supervisão, foi identificado um conjunto de deficiências expresso no relatório de autoavaliação do Banco, preparado nos termos do Artigo 55.º do Aviso e do Artigo 2.º da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal (‘Instrução’), o qual prevê também as medidas e prazos para a respetiva correção, igualmente acompanhados pela CAud, havendo uma deficiência classificada com grau de risco F4 – Severa, 22 como criticidade elevada (F3), 53 como criticidade média (F2) e 27 como criticidade reduzida (F1).
- A CAud considera que, não obstante as deficiências identificadas, os mecanismos de controlo alternativos ou as iniciativas em curso garantem uma adequada mitigação dos riscos decorrentes de tais deficiências.
- A CAud procedeu igualmente ao acompanhamento contínuo da legislação e demais regulamentação nacional e comunitária relativa ao sistema e mecanismos de controlo interno, bem como a todo o processo de preparação do relatório de autoavaliação do Banco, e que incluiu:
 - Análise e avaliação do modelo de graduação de riscos definido nos termos do disposto no Aviso;
 - Análise dos planos de ação determinados para resolução dos gaps identificados e respetiva priorização, ações propostas e timings associados; e
 - Processo de graduação das recomendações em aberto de períodos anteriores, bem como das recomendações identificadas no período de referência.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

- Com base nas atividades desenvolvidas e nas evidências obtidas a CAud avaliou, no âmbito das responsabilidades atribuídas por lei aos órgãos de fiscalização e ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno.
- Não obstante os aspetos mencionados no parágrafo das ‘Deficiências’, onde se verificou um esforço na redução das deficiências mais antigas e de risco mais elevado, e da necessidade de desenvolver um conjunto adicional de procedimentos para adoção na plenitude do disposto no Aviso, concluímos, por unanimidade, pela positiva sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso.
- Com exceção dos aspetos mencionados com respeito a ‘Deficiências’, concluímos, por unanimidade, pela positiva sobre o estado de concretização das medidas definidas no período de referência para corrigir as deficiências detetadas, incluindo as deficiências do sistema de controlo interno e do sistema de contabilidade do Banco reportadas pelo revisor oficial de contas ou no âmbito de outras atividade por este realizadas, ou identificadas por outras entidades externas, incluindo autoridades de supervisão.
- Concluímos sobre a qualidade do desempenho e adequada independência das funções de controlo interno do Banco, o qual conta com funções de controlo interno permanentes e efetivas, com um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional destinadas a verificar, nas respetivas áreas de competência, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.
- As funções de controlo interno dispõem de acesso direto à CAud e ao CA e aos respetivos comités de apoio, estando assim assegurada a possibilidade de transmissão direta e de imediato quaisquer informações aos referidos órgãos sem a intervenção prévia de terceiros e, por outro lado, que estes as possam solicitar diretamente às funções de controlo interno. No período de referência, as funções de controlo interno disponibilizaram também àqueles órgãos toda a informação, quando por estes solicitada.
- Adicionalmente, concluímos ainda por unanimidade e pela positiva sobre:
 - i. A fiabilidade, no período de referência, dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, incluindo os efetuados pelo Banco ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014, da Comissão, de 16 de abril de 2014;
 - ii. A fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público pelo Banco ao abrigo da legislação e regulamentação aplicável, incluindo a informação financeira e prudencial; e

- iii. O adequado cumprimento, no período de referência, de todos os deveres de divulgação ao público, que resultem de legislação e regulamentação aplicáveis e que respeitem às matérias previstas no Aviso.

Lisboa, 28 de março de 2025

A Comissão de Auditoria

Luis Gonçalves Folhadela

Wang Ting

Issuf Ahmad

Relatório e Parecer da Comissão de Auditoria

14.

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA — EXERCÍCIO DE 2024

Introdução

1. Dando cumprimento, nomeadamente, ao disposto no artigo 423.º-F, n.º.1, alínea g), do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), elaborou a Comissão de Auditoria (“CAud”) do Bison Bank, S.A. (“Banco”) o presente relatório e parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração (“CA”) do Banco relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida pela CAud durante o mesmo exercício.

Atividade exercida

2. A CAud, no exercício da sua função de fiscalização do Banco, supervisionou as atividades relacionadas com a auditoria, controlo interno, gestão de risco, desenvolvimento de negócio, Compliance, bem como os processos de preparação e divulgação de informação financeira e de indicadores-chave prudenciais e a independência do Revisor Oficial de Contas (“SROC”).

Os membros da CAud reuniram por diversas vezes ao longo do ano no exercício das suas funções, tendo reunido cinquenta vezes, no período de janeiro a dezembro de 2024, para tratar de temas relacionadas com a sua área de intervenção,

nomeadamente, de supervisão dos exercícios independentes das funções de controlo e de revisão legal das contas, emissão de pareceres sobre instrumentos de controlo, regulamentos, planos e operações de maior risco e de outras funções de maior risco para o Banco.

Nas reuniões da CAud participaram também, a convite e consoante os assuntos em discussão, administradores executivos, representantes da SROC e responsáveis pelas funções de controlo e de outras áreas do Banco. A CAud manteve uma comunicação permanente com os membros da Comissão Executiva do Banco (“CE”) e com os detentores de funções de controlo e assistiu igualmente a todas as reuniões do CA. No exercício da supervisão das funções de controlo e da revisão legal das contas reuniu regularmente com os diretores dos departamentos de risco, compliance e auditoria interna e com os representantes da SROC.

3. O Presidente da CAud preside igualmente o Comité de Nomeações e Remunerações, o qual integra ainda dois membros não executivos do CA, dos quais o presidente deste órgão e um membro da CAud, independentes nos termos legais e regulamentares.

4. Em 10 de abril de 2024, a CAud emitiu o relatório sobre a sua ação fiscalizadora durante o exercício de 2023 e parecer sobre relatório de gestão, contas e propostas apresentados pelo CA do Banco relativamente ao referido exercício.

A CAud apreciou igualmente a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do Banco, no âmbito específico da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, com referência ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, tendo emitido o respetivo parecer, em 18 de setembro de 2024.

A CAud emitiu pareceres sobre temas relacionados com revisão de políticas e regulamentos internos, acumulação de funções, conflitos de interesse e partes relacionadas.

5. Com referência ao período decorrido entre 01 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024, a CAud emitiu relatório da avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno, nos termos do disposto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal e para os efeitos previstos da alínea a) do artigo 55.º do referido Aviso.

Ainda no âmbito do mesmo Aviso, a CAud elaborou um resumo do relatório de avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e os seus sistemas de governo e controlo interno, o qual é divulgado em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 60.º do citado Aviso.

6. A CAud exerceu igualmente a sua função de supervisão da gestão do Banco, fiscalizando e desafiando construtivamente a administração executiva do Banco, nomeadamente em matérias relacionadas com a estratégia do Banco, gestão de risco, controlo interno, *compliance*, governo interno, boa prestação de contas e auditoria interna, articulando com o membro não executivo

do CA que não integra a CAud, em conformidade com a lei e os normativos regulamentares e orientações aplicáveis ao setor bancário.

7. A CAud recebeu dos responsáveis pelas funções de controlo os respetivos planos e relatórios de atividade, bem como reportes periódicos sobre a gestão de risco, a atividade de *compliance* e ainda, relatórios de auditoria interna. A CAud exerceu a supervisão do desempenho das funções de controlo, apreciando e discutindo com os diretores dos departamentos de controlo e seus colaboradores os planos e os reportes periódicos sobre o desempenho da gestão de risco e de *compliance*, bem como do exercício independente de auditoria interna, efetuando observações e recomendações que considerou adequadas.
8. O Banco tem em funcionamento um sistema de comunicação de irregularidades, conforme documento divulgado no seu sítio institucional de internet intitulado “Política de Comunicação de Irregularidades ou Preocupações (*Whistleblowing*)”. A CAud monitorizou o funcionamento desse sistema, envolvendo departamentos de controlo. A informação detalhada sobre comunicação de irregularidades e preocupações que possam penalizar o Banco, consta de relatório autónomo, emitido em conformidade com previsto no n.º 7 do artigo 116.º-AA do RGICSF.

Avaliação da independência do revisor oficial de contas - Deloitte

9. A CAud iniciou em 2023 um processo competitivo de seleção de novo revisor oficial de contas do Banco, seguindo os procedimentos que constam do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º. 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (Regulamento Europeu de Auditoria), considerando que o auditor em funções – PwC, SROC tinha atingido a duração máxima de mandatos

(dez anos), o qual culminou pela eleição pela assembleia-geral da Deloitte & Associados, SROC S.A. (“Deloitte”), para o mandato inicial de 2024-2025.

10. De acordo com o previsto nos regulamentos internos e nos diplomas legais nacionais e comunitários que regulam o exercício da atividade de revisão legal das contas de Entidades de Interesse Público, o órgão de fiscalização supervisionou a independência da Deloitte, tendo a mesma sido sujeita à avaliação interna sobre risco de conflito de interesses e respetiva monitorização no decurso dos trabalhos. No final dos trabalhos submeteu à CAud uma declaração confirmando a sua independência e dos colaboradores envolvidos na revisão legal das contas relativamente à entidade examinada – Banco.
11. O órgão de fiscalização aprovou previamente serviços distintos de auditoria realizados pela Deloitte, com exceção do serviço exigido por lei (sobre salvaguarda de ativos – requisito da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), mediante proposta devidamente fundamentada e subsequente avaliação das ameaças à independência decorrentes da realização desses trabalhos, tendo em conta as medidas restritivas de salvaguarda da independência previstas no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º. 140/2015, de 7 de setembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro), e no Regulamento Europeu de Auditoria.

Apreciação do relatório e contas

12. A CAud apreciou o Relatório e Contas apresentado pelo CA, relativamente ao exercício anual findo em 31 de dezembro de 2023, o qual inclui o Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e correspondente anexo, proposta de aplicação de resultados e relatório sobre o governo da sociedade. As contas de 2023 são apresentadas em base individual e consolidada, integrando a subsidiária

Bison Digital Assets, S.A., sob o domínio total do Banco desde a data da sua constituição, em 15 de julho de 2022, tendo como membros do Conselho de Administração os membros da Comissão Executiva do Banco.

A CAud apreciou as principais políticas contabilísticas e as alterações ocorridas no âmbito das IAS/IFRS, bem como os registos e as divulgações efetuadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e dos restantes instrumentos de prestação de contas relativas ao exercício anual findo em 31 de dezembro de 2024.

13. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Banco registou um resultado líquido consolidado de 2.533 mil euros (2.453 mil euros na base individual), o qual compara com valor de 170 mil euros registado em 2023, devido essencialmente ao aumento significativo da margem financeira (+2,1 milhões de euros), de receitas de serviços e comissões (+2,0 milhões de euros), impulsionando um aumento significativo do produto bancário em cerca de 4,3 m milhões de euros (+49%), conjugado com o aumento de despesas administrativas de 2,2 milhões de euros. Há ainda a acrescentar o efeito positivo nos resultados de impostos diferidos, no valor de 372 mil euros (valor nulo em 2023). No capital próprio, cresce ainda o ganho líquido de cerca de 1,2 milhões de euros (2,7 milhões de euros, em 2023), resultante da variação positiva do justo valor de ativos financeiros, o qual, juntamente com o lucro registado nesse ano, originaram um rendimento integral consolidado, líquido de impostos, de cerca de 3,7 milhões de euros (3,6 milhões de euros em base individual). O Banco mantém níveis de capitalização equilibrados, com rácios no final do ano do *Tier 1 Common equity* de cerca de 37,4% (35,8% em 2023), e de níveis de liquidez robustos, com LCR e NSFR de respetivamente 219,0% e 261,7% (191,4% e 163,7% em 2023).

Apreciação da revisão legal das contas

14. A CAud acompanhou a revisão legal das contas do Banco referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e apreciou os respetivos resultados, as matérias que requereram maior atenção à Deloitte, bem como as certificações legais das contas, prestando igualmente atenção à salvaguarda da independência do revisor oficial de contas.
15. A CAud apreciou ainda o relatório adicional dirigido à Comissão de Auditoria, emitido pela Deloitte, em 31 de março de 2025, o qual explica os resultados da revisão legal das contas, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Regulamento Europeu de Auditoria. O referido Relatório decorre da auditoria pela Deloitte às contas do Banco relativas ao exercício findo 31 de dezembro de 2024, o qual abrange um conjunto de temas e informações relevantes no âmbito da auditoria das referidas contas, que de uma forma geral foram discutidas em reuniões com a CAud e em outros documentos apreciados pela CAud, nomeadamente, matérias contabilísticas e financeiras no âmbito da revisão legal das contas, matérias relevantes de auditoria, entre as matérias que requereram maior atenção da Deloitte, materialidade, sistema de controlo financeiro interno, continuidade, cumprimento, métodos de avaliação, prestação de serviços distintos de auditoria pela Deloitte e verificação da sua independência na revisão legal das contas.

16. Para os efeitos do disposto no artigo 452º, n.º 2, do CSC, a CAud declara concordar com as certificações legais das contas individuais e consolidadas do Banco referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, emitidas em 31 de março de 2025, as quais exprimem uma opinião sem reservas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas e descrevem os riscos de distorção material mais significativos identificados e a síntese da resposta dada aos mesmos.

Proposta de aplicação de resultados

17. O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 376º do CSC, que o Resultado do exercício, no valor de €2.453.406,46 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos), seja transferido para a conta Resultados transitados.

Parecer sobre o Relatório e Contas

18. Em resultado dos trabalhos realizados, a CAud dá parecer favorável à aprovação do Relatório e Contas 2024, o qual inclui relatório de gestão, demonstrações financeiras individuais e consolidadas e respetivas notas anexas, bem como o Relatório sobre o Governo da Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, confirmado pelo CA na reunião de 28 de março de 2025.

Tais instrumentos de prestação de contas foram apreciados pelo CA na referida reunião, na qual estiveram presentes todos os membros do CA, incluindo os membros da CAud, bem como representantes da Deloitte que integram a equipa de revisão das contas do Banco, tendo na ocasião a CAud exposto os resultados da revisão legal das contas e explicado o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que a CAud desempenhou nesse processo.

19. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do CA e de outros órgãos e direções do Banco, e as conclusões constantes das certificações legais das contas sobre a Informação Financeira individual e consolidada, emitidas em 31 de março de 2025, somos do parecer que a Assembleia Geral do Banco aprove:
- a. O Relatório e Contas 2024, referente ao exercício anual findo em 31 de dezembro de 2024, o qual inclui o relatório de gestão, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e respetivas notas anexas e o Relatório sobre o Governo da Sociedade, bem como o Relatório e Parecer da Comissão de Auditoria e as correspondentes certificações legais das contas; e
- b. A Proposta de aplicação de resultados.

Deveis igualmente proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Banco, nos termos do disposto no artigo 376.º, n.º. 1, alínea c) do CSC, e à deliberação sobre as propostas apresentadas pelo Comité de Nomeações e Remunerações.

A CAud expressa o seu agradecimento aos colaboradores do Banco, aos membros do CA, à equipa da Deloitte, por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções, bem como pela atenção prestada pelo Banco de Portugal no âmbito do exercício da sua função de supervisão.

Lisboa, 31 de março de 2025

Issuf Ahmad, Presidente

Ting Wang, Vogal

Luís Gonçalves Folhadela, Vogal



Rua Barata Salgueiro, n.º 33 - Piso 0
1250-042 Lisboa, Portugal

www.bisonbank.com